



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Classificação: 371

**PROCESSO NUP
64039.005913/2024-43**

Cód verificador: c2fdc988-a5ba-4045

ASSUNTO: PE 25/24- Aquisição de material de laboratório

INTERESSADO: SEC TEC

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 28/05/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Data da Autação: 28/05/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Oficialização de Demanda Nº 2-Sec Tec/1º BEC (a)
- 2- DFD91_2024__282_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 3- Documento com 2+ Assinaturas Nº 4-Sec Tec/1º BEC
- 4- 2_ETP 43 - Laboratório.pdf
- 5- 3. Pesquisa de preço assinado.pdf
- 6- 3.1 Relatório_de_Pesquisa de Preço.pdf
- 7- 4. Mapa_comparativo_assinado.pdf
- 8- 5. Matriz de Risco MR34_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
- 9- 6. TR41_2024__289_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 10- 6.1 Despacho - modelo do TR DEZ_2023.pdf
- 11- Documento com 2+ Assinaturas Nº 2-Sec Tec/1º BEC (c)
- 12- BI_Nr_84_de_06052024_equipe_de_apoio.pdf
- 13- DFD91_2024__282_29_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64039.005913/2024-43
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 002/2024 - Processo 64039.005913/2024-43
- 16- Termo de Desentranhamento Nº 003/2024 - Processo 64039.005913/2024-43
- 17- 01 - Cópia da Publicação do OD.pdf
- 18- 2 - TED - BR 226-RN_Impresso.pdf
- 19- 3 - PTRAB_2024.pdf
- 20- BI_Agente.pdf
- 21- Certificações_PR900252024.pdf
- 22- EDITAL26_2024.pdf
- 23- CONTRATO20_2024.pdf
- 24- ARP9_2024.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64039.005913/2024-43
- 26- Lista de verificação PE 900252024.pdf
- 27- OFÍCIO 015 - PR 90025_2024 - Aqs. de Material e Eqp. de Lab..pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64039.005913/2024-43

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Oficialização de Demanda Nº 2-Sec Tec/1º BEC

Caicó, RN, 27 de maio de 2024.

Assunto: Abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de laboratório

Anexos:

[1\) BI Nr 84 de 06052024 equipe de apoio.pdf](#)

[2\) DFD91 2024 282 29 assinado assinado assinado.pdf](#)

Em conformidade com as orientações desta SALC quanto ao fluxograma de processos licitatórios no SPED, remeto anexo o Boletim Interno de Designação da Equipe de Planejamento, Documento de Formalização da Demanda assinado eletronicamente e link de acesso aos demais documentos produzidos: [clique aqui](#).

Assinaturas

████████████████████ **Maj**
Chefe da Seção Técnica

████████████████████ **Cap**
Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

████████████████████ **1º Ten**
Adjunto da Seção Técnica

████████████████████ **Servidor Civil**
Auxiliar da Seção Técnica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 27/05/2024, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 27/05/2024, às 16:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Servidor Civil** [REDACTED] em 27/05/2024, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 27/05/2024, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: TWul-GY0I-esCN-BXmL

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SEC TEC	09/10/2024 00:00	160339	

Descrição sucinta do objeto

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório para atender às diversas demandas das obras executadas e fiscalizadas por esta Organização Militar.

Justificativa da prioridade

A aquisição de materiais e equipamentos de laboratório é indispensável para atender às diversas demandas das obras executadas e fiscalizadas por esta Organização Militar. Portanto, a aquisição destes insumos por esta OM faz-se necessária para que as obras tenha um controle tecnológico com qualidade e eficiência.

2. Justificativa de necessidade

- Atender as necessidade de controle tecnológico do laboratório de solos, asfalto e concreto da sede e dos destacamentos do 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1ºBEC, seja no âmbito das Obras Militares ou de Cooperação.
- Esses materiais de consumo, sem dúvidas, são imprescindíveis para aplicar nos diversos ensaios normalizados e exigidos pelo concedente. Tal prática, promove eficiência técnica e operacional no uso dos insumos pétreos e derivados de petróleo durante a produção e lançamento de massa asfáltica, serviços de terraplanagem e concretagem.
- Nesse contexto, convém destacar que as medições realizadas pelo concedente possuem relação com o controle tecnológico e exige o acompanhamento através do auxílio de equipamentos e materiais empregados nos ensaios de extração de betume, viscosidade, CBR, Marshall e outros.
- Ainda, durante o fornecimento de emulsão e agregados (brita, areia, pó e cimento) é necessário realizar ensaios para atestar a qualidade dos insumos e a sua viabilidade de uso.
- Portanto é indispensável o uso dos materiais e equipamentos, sendo oportuno manter ata de registro de preço homologado e em condições de empenho, para manter a efetividade administrativa, técnica e operacional dos recursos empregados na execução das obras.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais


Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE	TERMÔMETRO BIMETÁLICO INDUSTRIAL		1,00	19.172,80	19.172,80
2	CENTRIFUGADORES, SEPARADORES E FILTROS DE PRESSÃO E A VÁCUO			1,00	10.868,00	10.868,00
3	EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS			1,00	16.643,00	16.643,00
4	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO			1,00	550,00	550,00
5	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS			1,00	6.324,75	6.324,75
6	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS			1,00	4.474,05	4.474,05
7	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS			1,00	818,48	818,48
8	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS			1,00	3.225,00	3.225,00
9	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS			1,00	5.587,50	5.587,50
10	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS			1,00	3.500,00	3.500,00
11	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS			1,00	522,00	522,00

	PROFISSIONAIS E COMERCIAIS			
12	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,001.564,80	1.564,80	
13	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,001.579,50	1.579,50	
14	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,00953,90	953,90	
15	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,00201,30	201,30	
16	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,00977,00	977,00	
17	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,001.064,00	1.064,00	
18	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,00350,00	350,00	
19	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,0031.200,00	31.200,00	
20	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,004.197,90	4.197,90	
21	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	1,002.249,50	2.249,50	
22	ESCALAS E BALANÇAS	BALANÇA ELETRÔNICA	1,001.798,00	1.798,00
23	JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E BANDEJA DE AÇO SERVIR ALIMENTOS		1,001.750,00	1.750,00
24	JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E BANDEJA DE AÇO SERVIR ALIMENTOS		1,003.400,00	3.400,00
25	ESCALAS E BALANÇAS	BALANÇA PRECISÃO	1,003.850,00	3.850,00
26	JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E ESPÁTULA SERVIR ALIMENTOS		1,00118,20	118,20
27	EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS PENEIRA GRANULOMÉTRICA		1,001.191,45	1.191,45
28	EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS FUNDO PENEIRA GRANULOMÉTRICA		1,001.191,45	1.191,45
29	EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS PENEIRA GRANULOMÉTRICA		1,001.191,45	1.191,45
30	CENTRIFUGADORES, SEPARADORES E FILTROS DE PRESSÃO E A VÁCUO	FILTRO ORDENHADEIRA	1,002.304,60	2.304,60


3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
 Data: 24/05/2024 12:01:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
 Chefe da Seção Técnica

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
 Data: 24/05/2024 11:56:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
 Assessoria na confecção do processo

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
 Data: 24/05/2024 11:35:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
 Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Chefe da Seção Técnica

Cap

Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Servidor Civil

Auxiliar da Seção Técnica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 17/06/2024, às 13:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Servidor Civil** [REDACTED] em 17/06/2024, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 20/06/2024, às 10:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 20/06/2024, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bHjw-E56d-HfYe-rpRz

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.005913/2024-43

2. Descrição da necessidade

2.1 Atender as necessidade de controle tecnológico do laboratório de solos, asfalto e concreto da sede e dos destacamentos do 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1ºBEC, seja no âmbito das Obras Militares ou de Cooperação.

2.2 Esses materiais de consumo, sem dúvidas, são imprescindíveis para aplicar nos diversos ensaios normalizados e exigidos pelo concedente. Tal prática, promove eficiência técnica e operacional no uso dos insumos pétreos e derivados de petróleo durante a produção e lançamento de massa asfáltica, serviços de terraplanagem e concretagem.

2.3 Nesse contexto, convém destacar que as medições realizadas pelo concedente possuem relação com o controle tecnológico e exige o acompanhamento através do auxílio de equipamentos e materiais empregados nos ensaios de extração de betume, viscosidade, CBR, Marshall e outros.

2.4 Ainda, durante o fornecimento de emulsão e agregados (brita, areia, pó e cimento) é necessário realizar ensaios para atestar a qualidade dos insumos e a sua viabilidade de uso.

2.5 Portanto é indispensável o uso dos materiais e equipamentos, sendo oportuno manter ata de registro de preço homologado e em condições de empenho, para manter a efetividade administrativa, técnica e operacional dos recursos empregados na execução das obras.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	- Chefe da Seção
Adjunto da Seção Técnica	- Equipe de apoio
Laboratorista	- Equipe de Apoio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante interessado deverá ser:

4.1 Empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, deverá apresentar no ato da entrega o certificação de calibração do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para os itens: 2, 3, 5, 7, 9, 22, da tabela 1.1 do termo de referência, e Certificado Técnico Federal e suas respectivas licenças ambientais ou carta solidária que contemple essa documentação para o item 19, bem como as práticas sustentáveis e os meios para promoção da logística reversa para os itens 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19 e 30.

4.2 A confiabilidade dos equipamentos para os ensaios destinados controle tecnológico é exigência do concedente, bem como a garantia de que o instrumento irá operar de forma exata, sendo reforçado essa critério pela ABNT ISO 9001.

4.3 Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.5 Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado local, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.2 Com base na Instrução Normativa supracitada foram tomadas as seguintes ações:

5.2.1 Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente no seguinte endereço: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br>.

5.2.2 (*Supressão*) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso conforme preconiza o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição dos materiais e equipamentos serão imprescindíveis para o controle tecnológico dos ensaios realizados pelo laboratório, uma vez que, os seus resultados determinaram as taxas e quantidades necessárias de insumos, para os serviços de terraplanagem, reciclagem de base e sub-base, Tratamento Superficial Duplo - TSD, imprimação, produção e lançamento de Concreto Asfáltico Usinado A Quente - CAUQ.

6.2 Os serviço elencados no Plano de Trabalho nº11.001.19.24.31.22.03, possuem nas suas composições uma relação direta com o uso de areia, brita, cimento e/ou cal, cimento asfáltico de petróleo, RR 1 C, RR 2C e Emulsão Asfáltica Impermeabilizante - EAI. Tais insumos, previsto na curva A, necessitam que a sua qualidade seja monitorada através de ensaio realizado no laboratório de solos e asfalto.

6.3 Portanto, se faz necessário otimizar os ensaios tecnológicos e registrar os resultados, buscando assegurar a confiabilidade da produção e da medição. Atender as premissas estabelecidas pelo concedente nos projetos, gerenciar a aplicação adequado dos insumos ptreos e dos derivados petróleo são objetivos técnicos que necessitam do apoio e amparo do laboratório.

6.4 Ressalta-se que, o traço ou mistura é definido pelo projetista e para atender as proposições de projeto são necessários algumas ações de controle tecnológico, que envolvem metodologias específicas para observar os materiais a seguir:

6.4.1 Agregado (brita, pó de brita, areia, cimento e cal): necessidade de averiguar a densidade, granulometria, abrasão Los Angeles compactação;

6.4.2. Emulsões: verificar adesividade, extração de betume, viscosidade e ponto de fulgor;

6.5 Assim, entende-se que são indispensáveis os insumos e equipamentos para promover o gerenciamento dos serviços de engenharia formalizados pelo Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED - 544/2019, celebrado entre o Ministério

dos Transporte e Ministério da Defesa, visando a mútua cooperação em atividades de engenharia voltadas a execução de serviços ao programa de contratos de recuperação e manutenção rodoviária - CREMA na Rodovia da BR 226/RN, numa extensão de 71,40 Km.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Com base nas Obras de Cooperação finalizadas e em andamento, capacitações, apoios realizados a outras Organizações Militares e o histórico de aquisição e manutenção de materiais, pode-se através de militares e servidores civis especializados estimar as quantidades necessárias para atender as demandas atuais e eventuais desdobramentos do 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1ºBEC, na tabela a seguir:

ITEM TABELA TERMO DE REFERÊNCIA	ENSAIOS	EQUIPAMENTOS	UTILIDADE	QTD QUE USA ANO
1	Controle de temperatura	Termômetro tipo espeto	Aparelho utilizado no controle de temperatura da massa asfáltica, bem como no processo de execução de diversos ensaios que há necessidade de averiguar a temperatura, utilizado na usina, laboratório e frente de serviço. Para cada carga de matéria há uma previsão de uma até cinco verificações(podendo ser ultrapassada).	26400 (previsão de leituras)
2	Extração de emulsões asfálticas	Aparelho Rotarex	Utilizado nos ensaios de extração de emulsões asfáltica, controle de produção da massa na usina de asfalto, controle da execução na frente de serviço e elaboração de traços. Em um dia normal de produção, em média são efetuados: 5(cinco) ensaios/dia, totalizando uma estimativa de 110 ensaios por mês.	São realizados mais de 1.320 ensaios considerando uma produção normal.
3	Ensaio de viscosidade de emulsões asfáltica	Viscosímetro	Usado para averiguar as emulsões destinadas à obra, para fins de ateste ou não do recebimento do material; Controle de qualidade e quantidade das emulsões em estoque e emprega na confecção de traços;	Por dia são realizados 2 ensaios, sendo 528 ensaios por ano.
4	Ensaio de viscosidade de emulsões asfáltica	Picnômetro	O Picnômetro de vidro é uma peça de reposição do viscosímetro com capacidade 60ml, destinado a armazenar as emulsões.	Por dia são realizados 2 ensaios, sendo 528 ensaios por ano.
5	Controle de umidade	Aparelho tipo speedy	Destinado a aferir a umidade dos serviços de terraplanagem, solos, TSD e reciclagem. Durante essas etapas são realizadas em média 3 ou 4 aferições para cada serviço, podendo aumentar em caso de sofrer influência da chuva.	Em média são realizados entre 3.168 a 4.224 ensaios no ano.
6	Quarteamento de amostras	Repartidor de amostras	Reduzir a quantidade de brita destinada ao canteiro, para uma amostra representativa que será ensaiada e verificado se atender os padrões do traço. Para toda carga de brita é realizada uma análise. Há uma perspectiva de 20 a 30 ensaios/dia pelo laboratório, seja na recepção do material ou na destinação para frente de serviço.	Em média são realizados entre 5.280 a 7.920 ensaios no ano.
7	Controle de temperatura	Termômetro Digital c/ sonda de penetração	Termômetro com sonda de penetração utilizado para aferir a temperatura real da massa asfáltica, a sonda capta a temperatura interna da massa. Utilizado na produção da usina e na frente de serviço. Para cada carga de matéria há uma previsão de uma até cinco verificações(podendo ser ultrapassada).	26400 (previsão de leituras)
8	Leituras da expansão do Solo na fase de	Tripé porta extensômetro	O tripé do extensômetro é aplicado nos ensaios de CBR "Índice de Suporte Califórnia ". O equipamento permanece 4 dias submerso no tanque com a amostra,	São realizados em média

	saturação		impossibilitando que seja utilizada em outros ensaios nesse período. Em média são realizados 132 ensaios no mês.	1.584
9	Leituras da expansão do Solo na fase de saturação	Extensômetro	O extensômetro é aplicado nos ensaios de CBR "Índice de Suporte Califórnia". O equipamento permanece 4 dias submerso no tanque com a amostra, impossibilitando que seja utilizada em outros ensaios nesse período. Em média são realizados 132 ensaios no mês.	São realizados em média 1.584
10	Determinação da massa específica aparente, "in Situ"	Frasco de areia	Em média são realizados 6 ensaios por dia. Considerando uma produção contínua, serão 132 ensaios por mês. Há três conjuntos completos, para atender as frente de serviço (terraplenagem, TSD e reciclagem). Cada conjunto contém um frasco com 7 kg de areia, esse material precisa ser lavado pelo menos uma vez por semana para eliminar solos e matéria orgânica que se junta a areia na realização dos ensaios. Nessa lavagem, há uma perda de material sendo necessário o reabastecimento para os ensaios.	1.584 ensaios
11	Densidade	Picnômetro	É um instrumento de laboratório utilizado para medir a densidade ou massa específica de líquidos e sólidos. Em média 4 vezes ao dia.	1056 ensaios
12	Preparação de amostra	Frasco de Lê chatelier	Utilizado para ensaios de densidade real de files com cimento e a cal. Aplicado nos estudos de agregados, elaboração de traços e recebimento de insumos para obra. Em média 4 vezes ao dia.	1056 ensaios
13	Preparação de amostra	Chapman	Equipamento de uso geral que é utilizado na preparação de diversos ensaios de britas, solos, cal, cimento e emulsão asfáltica. Além disso, é empregado no controle de execução e produção de todas as frente de serviço. Equipamento de uso geral, utilizado em todos os ensaios e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
14	Preparação de amostra	Copo Becker	Equipamento de uso geral que é utilizado na preparação de diversos ensaios de britas, solos, cal, cimento e emulsão asfáltica. Além disso, é empregado no controle de execução e produção de todas as frente de serviço. Equipamento de uso geral, utilizado em todos os ensaios e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
15	Preparação de amostra	Becker metálico	Equipamento de uso geral que é utilizado na preparação de diversos ensaios de britas, solos, cal, cimento e emulsão asfáltica. Além disso, é empregado no controle de execução e produção de todas as frente de serviço. Equipamento de uso geral, utilizado em todos os ensaios e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
16	Preparação de amostra	Copo becker	Equipamento de uso geral que é utilizado na preparação de diversos ensaios de britas, solos, cal, cimento e emulsão asfáltica. Além disso, é empregado no controle de execução e produção de todas as frente de serviço. Equipamento de uso geral, utilizado em todos os ensaios e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
17	Preparação de amostra	Proveta de vidro	Equipamento de uso geral que é utilizado na preparação de diversos ensaios de britas, solos, cal, cimento e emulsão asfáltica. Além disso, é empregado no controle de execução e produção de todas as frente de serviço. Equipamento de uso geral, utilizado em todos os ensaios e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
18	Avaliar a consistência de	Agulha para penetrômetro	Peça de reposição utilizada para avaliar a consistência de ligantes asfálticos e uma agulha de dimensões e peso padronizadas. Utilizadas no aparelho penetrômetro, são	São realizados em média 528 ensaios por

	ligantes asfálticos	universal	realizados ensaios em todos os carregamentos e em tanques com emulsões estocadas para aferir a qualidade. Em média são realizados 44 ensaios por mês.	ano.
19	Extração de emulsões asfálticas no aparelho rotarex	Rotarex	O Percloroetileno - Tetracloroetileno é um solvente utilizado nos ensaios de extração de emulsões asfáltica, no recebimento dos carregamento das emulsões, controle de produção da massa na usina de asfaltar, controle da execução na frente de serviço e elaboração de traços. Em cada ensaio é utilizado aproximadamente 1,5 litros de solvente em um dia normal de produção e em média são efetuados 5 ensaios/dia, totalizando uma estimativa de consumo de 165 litros por mês de produção. " considerando os 22 dias trabalhados no mês".	1.980 litros
20	Máscara Facial Linha	EPI	Para utilização do Percloroetileno - Tetracloroetileno é obrigatório o uso de Máscara Facial, bem como luvas e botas por se tratar de substância química tóxica, conforme Norma Regulamentadora nº 6 que trata do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	A durabilidade da máscara será dada pela recomendação do fabricante.
21	Destilação de Percloroetileno - Tetracloroeretileno	Destilador de tetracloroeto	Trata-se de um destilador de Percloroetileno - Tetracloroetileno, no qual será realizada a destilação do solvente. Nesse processo se elimina as partículas de emulsões asfáltica, voltando o produto para sua fórmula original e passando a ser reaproveitado em novos ensaios no rotarex. Tal ato, proporciona uma perspectiva de reuso por três vezes, fazendo com que seu ciclo de aproveitamento seja prolongado.	Equipamento de uso permanente
22	Pessagem de amostras	Balança eletrônica	Balança eletrônica - capacidade 100 kg - empregada nos serviços de TSD e reciclagem, para mensurar a quantidade de material a ser submetido ou que foi ensaiado e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
23	Preparação de amostra	Bandeja	Equipamento de uso geral que é utilizado na preparação de diversos ensaios, de britas, solos, cal, cimento e emulsão asfáltica. Além disso, é empregado no controle de execução e produção de todas as frente de serviço e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
24	Preparação de amostra	Prato metálico	Equipamento de uso geral que é utilizado na preparação de diversos ensaios, de britas, solos, cal, cimento e emulsão asfáltica. Além disso, é empregado no controle de execução e produção de todas as frente de serviço e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
25	Pesagem de amostras	Balança eletrônica	Equipamento portátil (instrumento de precisão), utilizado na frente de serviço para mensurar o peso dos materiais ensaiados e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
26	Preparação de amostra	Espátula	Equipamento de uso geral que é utilizado na preparação de diversos ensaios, de britas, solos, cal, cimento e emulsão asfáltica. Além disso, é empregado no controle de execução e produção de todas as frente de serviço e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
27	Granulometria	Tampa para peneira	Empregado nos ensaios de granulometria para atestar a faixa de trabalho dos materiais de origem mineral, durante a recepção dos agregados e seu emprego e passível de reuso.	Uso multidisciplinar
28	Granulometria	Fundo de peneira	Empregado nos ensaios de granulometria para atestar a faixa de trabalho dos materiais de origem mineral, durante a recepção dos agregados e seu emprego.	Uso multidisciplinar
29	Granulometria	Peneira abertura. 200 (0,075mm)	Empregado nos ensaios de granulometria para atestar a faixa de trabalho dos materiais de origem mineral, durante a recepção dos agregados e seu emprego.	Uso multidisciplinar
	Extração de		O Papel filtro é um insumo de consumo obrigatório, para realização do ensaio de extração de emulsões asfáltica. Em cada ensaio é utilizado um papel filtro. Considerando	

UASG 160339			Estudo Técnico Preliminar 43/2024	
30	emulsões asfálticas no aparelho rotarex	Rotarex	uma produção normal: o consumo de papel filtro será de 110 unidades para 22 dias trabalhados. Ressalta-se que são realizadas 5 extrações por dia, portanto há necessidade de 5 unidades de papel filtro.	1.320 unidades no an

7.2 Diante disso, serão apresentadas as quantidades e os valores dos itens, na pesquisa de preço, bem como na tabela 1 do Termo de Referência, totalizando: 132.818,55 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.818,55

A estimativa do valor de contratação é de R\$ 132.818,55 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A aquisição dos materiais e equipamentos objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores, buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração;

9.2. Todos os materiais constantes e especificados na tabela 1 do Termo de Referência - TR são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item;

9.3 A aquisição será realizada através de Pregão, na modalidade de Sistema de Registro de Preço - SRP, sendo observado as orientações expedidas no Art 6, XLV e Art. 11 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. O objeto da presente contratação já esteve presente em contratação correlata do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, através do Pregão 013/2021 (SPR) e UASG:160339.

10.1 Ainda, no âmbito das Forças Armadas, pode-se constar outras contratações por meio dos processos:

10.1.1 Pregão Eletrônico nº 22/2022 - 4º Batalhão de Engenharia de Construção - 4ºBEC,

10.1.2 Pregão Eletrônico nº 00051/2020 - UASG 120631 - Força Aérea Brasileira - FAB;

10.1.3 Pregão eletrônico nº02/2021 - UASG 160157 - 9º Batalhão de Engenharia de Construção - 9ºBEC.

10.2 Haverá contratações futuras para aquisição de emulsões asfálticas e empresa especializada no gerenciamento de resíduos perigosos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º Art 1º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, não indicando assim a obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratação no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de janeiro de 2019;

11.2 Conforme DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, cujo assunto é Sistema de Planejamento e Contratações, no qual é informado que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na IN nº 1, de 2019 (a utilização do PAC e SGPC é facultada ao Comando do Exército);

11.3 Devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições/contratações, inserida no contexto do PEEEx (2020-2023).

11.4 Por fim, essa contratação está alinhada aos Objetivo Estratégico Organizacional nº 03 do 1º BEC: *"manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho"*.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Averiguar a qualidade do material disposto pelo fornecedor, para quando consumido atender as especificações dos serviços atinentes ao CREMA BR 226;

12.2 Monitoramento assertivo do projeto e execução, promovendo o amparo técnico das proposições, revisões e alterações nas misturas(trações);

12.3 Apresentar as variações e intercorrências descritas em projeto através dos ensaios ao concedente;

12.4 Registrar os ensaios tecnológicos, para amparar as ações em conformidade com o projeto proposto pelo concedente e assegurar as medições apresentadas pelo Engenheiro Residente ao Supervisor Responsável e ao Fiscal do TED nº 554/2019.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Foram construídas as instalações para comportar o laboratório de solos e asfaltos no Destacamento.

13.2 Ocorreu a confecção de projeto, orçamento e aquisição de materiais para organização do arranjo físico que servirá para implantação e instalação de laboratório na Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção-1BEC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O uso dos equipamentos, ao longo do tempo, mediante sua obsolescência planejada e desgaste natural necessitará da manutenção ou do desfazimento, para isso se faz necessário que o fornecedor apresente licenciamento e um plano de logística reversa, para o descarte adequado do item 19;

14.2 Com base nas metas, as ações estruturais envolverão o consumo materiais, energia e manutenção dos equipamentos. De imediato, entende-se que haverá custos na aquisição dos insumos, dos quais passaram por processos industriais, em empresa licenciadas, capazes de transformar os recursos naturais em recursos ambientais;

14.3 Em contrapartida, verifica-se que o emprego desses recursos irão otimizar o gerenciamento da obra, promovendo o controle tecnológico da quantidade e qualidade dos insumos asfálticos (derivado de petróleo) e agregados (materiais de origem mineral);

14.4 O uso de substâncias químicas, quando despejada sem critério sobre o meio ambiente irá desencadear processos físicos, químicos e biológicos de degradação, para isso é necessário o fornecedor encaminhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos em conformidade com ABNT 14725 para o item 19;

14.5 O fornecedor de substâncias químicas deverão efetuar o recolhimento das 50 unidades de embalagens vazias e respetivas tampas e afins do item 19, sempre que acionado pelo 1ºBEC, no prazo máximo de 30 dias, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, uma vez que esses materiais são perigosos e quando descartado sem critério ambiental poderão gerar a poluição do meio ou acidente;

14.6 Ainda, sobre o item 19, ficará a cargo das respetivas empresa titulares, produtoras e comercializadora informar a origem da matéria prima para fabricação e industrialização de produtos em geral, seu Cadastro Técnico Federal vigente para evitar que seja

adquirido produtos de origem duvidosa, que podem envolver processos viciados ou materiais contaminantes, acarretando perda de qualidade e gerando riscos, como: explosão, descarga elétrica e intoxicação.

15. Justificativa de pesquisa

15. Os valores descritos na pesquisa de preço, adendo deste processo, seguirão as recomendações do Ar 23., quando descreve:

"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

16. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nos levantamentos realizado das necessidade de aquisição de equipamentos e insumos de laboratório para supri as demandas das obras executadas e fiscalizadas pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

17. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 12/06/2024 11:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Chefe da Seção Técnica

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 12/06/2024 10:58:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente

Data: 11/06/2024 10:31:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TED 554-2019.pdf (848.27 KB)
- Anexo II - Plano de Trabalho CREMA BR 226.pdf (4.36 MB)

Anexo I - TED 554-2019.pdf

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 554/2019

Nº EME						
1	9	0	1	0	0	0

Processo nº 50614.001602/2019-52

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 554/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA VOLTADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA DE CONTRATOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - CREMA, NA RODOVIA DA BR-226/RN, TRECHO: ENTR. BR-101 (VIADUTO DA URBANA - NATAL) - DIVI. RN/CE, SUBTRECHO ENTR. RN-087 (FLORÂNIA) - ENTR. RS-101/233-RN (CAMPO GRANDE), SEGMENTO KM 219,40 AO KM 290,80. EXTENSÃO DE 71,40 KM.

I. IDENTIFICAÇÃO.

A UNIÃO por intermédio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Sr. Euclides Souza Neto, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 0000410114 - SSP/PE e inscrito no CP 442.060.384-49, com base no Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 12, Seção 2, de 17 de janeiro de 2019, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária, Sr. Fábio Resende de Sá Nunes, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 3159367 - SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.591.402-49, com base na Portaria nº 210, de 12/08/2015, e de outro lado o MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo seu Chefe, o General de Exército Cláudio Moura, brasileiro, casado, militar, RG nº 020.441.182-1 MD/EB, CPF nº 686.949.117-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, com base no Diário Oficial da União, seção 2, de 21/05/2017, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.708 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 057-DEC, de 6 de setembro de 2018, que decorre da aprovação pela Diretoria Colegiada em termos do Relatório nº 213/2019, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, aprovado na reunião do dia 14 de agosto de 2019, constante da Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, resolvem de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

Parágrafo Primeiro - Da Execução.

A execução do objeto do presente Termo ficará a cargo do 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UG 160339).

Parágrafo Segundo - Do Objeto.

Execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA (05 anos) na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN-233 (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km.

Tem por objetivo o aumento da capacidade de tráfego, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população no trecho descrito.

Será executado de acordo com o Plano de Trabalho vigente, apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro - Fundamento Legal.

Encontra amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2008, na Portaria nº 1448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais regulamentos e normativas regulamentares da matéria.

III. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO.

1. Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED) no SIAFI, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA (DNIT) cadastrará a UNIDADE GESTORA (UG) 160339 - 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, responsável pela execução do objeto do presente Termo, como "UNIDADE DESCENTRALIZADA".

2. A provisão do crédito deverá ser realizada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG 160087 - Estado-Maior do Exército).

3. O repasse do numerário deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 - Diretoria de Comandos do Exército).

4. O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UG 160500 - Departamento de Engenharia e Construção).

5. O Departamento de Engenharia e Construção deverá realizar a descentralização do crédito para o 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA.

6. A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para o 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA.

IV. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO.

1. O objeto visa a execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km, que ao ser executada contribuirá para o aumento da trafegabilidade, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população.

2. Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações de combate e logística.

A UNIDADE DESCENTRALIZADA prestará contas da execução física do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

1. Descrição - Cronograma de Execução.

As atividades a serem desenvolvidas serão conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, em seu Cronograma de Execução (Metas ou Fases), apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, que passa a ser integrante deste Termo.

2. Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo das suas diversas metas, etapas e fases, conforme o Plano de Trabalho vigente aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA e de acordo com o inciso III, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 4.30/12/2016, transcrito abaixo:

“III - o prazo para apresentação das prestações de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”

Parágrafo Segundo - A UNIDADE DESCENTRALIZADORA terá o mesmo prazo, 60 (sessenta) dias, para assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto. Findo este prazo, se não houver nenhuma manifestação da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, o objeto será considerado recebido pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

Parágrafo Terceiro - Quando da entrega e recebimento da obra a UNIDADE DESCENTRALIZADA deverá seguir a Instrução de Serviço/DG Nº 13, de 04 de novembro de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 45, de 04 a 08 de novembro de 2013.

VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

1. Previsão Orçamentária

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação R\$
PAC-26.782.2087.2000.0000	00000000	Execução de serviços referentes ao Programa CREMA - BR-226/RN	60.310.444,54

2. Detalhamento Orçamentário e Previsão de Desembolso.

O detalhamento orçamentário e o desembolso ocorrerão de acordo com o constante na previsão de desembolso do cronograma de Trabalho vigente, aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

3. Do Valor.

O valor do presente Termo é de R\$ 60.310.444,54 (sessenta milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Parágrafo único - Do Cancelamento de Recursos.

No caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido até a etapa em que apresentar funcionalidade.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto no Parágrafo Segundo - Do Objeto, do item II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL, são obrigações:

1 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

a. efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

b. prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a seu cargo, conforme constante no Termo de Execução Descentralizada de Crédito, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo;

d. aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA;

e. aprovar excepcionalmente a alteração da programação de execução do termo mediante proposta da UNIDADE DESCENTRALIZADA, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à UNIDADE DESCENTRALIZADORA no prazo mínimo de (sessenta) dias antes do término do termo;

f. analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;

g. acompanhar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito, em conformidade com o Plano de Trabalho vigente aprovado;

h. analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, do objeto do presente termo;

i. orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;

j. providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação; e

k. exigir que a implementação do objeto deste termo guarde conformidade com as metas, fases ou etapas previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho vigente.

As obrigações de que tratam as alíneas d, e, f, g, h, i, j e k competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte.

2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

- a. Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada de Crédito;
- b. apresentar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c. apresentar as prestações de contas da execução física do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA;
- d. apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da UNIDADE DESCENTRALIZADORA para verificação, se assim o desejar;
- e. prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitadas pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA;
- f. garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam cumpridas e/ou respeitadas;
- g. apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- h. permitir à UNIDADE DESCENTRALIZADORA e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;
- i. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- k. manter a UNIDADE DESCENTRALIZADORA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste termo;
- l. devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da UNIDADE DESCENTRALIZADORA ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista, em consonância com a legislação em vigor.
- m. incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do inciso 1º, letra h) do Art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

VIII. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 1.828 (mil oitocentos e vinte e oito) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro: na contagem dos prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo segundo: a qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedado, porém, a alteração do objeto aprovado.

IX. DA PUBLICAÇÃO.

providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de validade daquela data (Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8666/93).

X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

O presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas obrigações, ou descumprimento da publicação estabelecida na legislação vigente de seu responsável, ou inexistência de empresa legalmente constituída e inscrita no CNPJ, que o órgão de controle interno não dispense de sua inexecução, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em vigor.

XI. DOS BENS REMANESCENTES.

1. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da UNIDADE DESCENTRALIZADA durante a vigência deste Instrumento.

2. Findo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais referidos serão cedidos à UNIDADE DESCENTRALIZADA, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 7.093, de 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

3. A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário neste instrumento.

XII - DO FORO.

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal - CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma delas assinada e rubricada por todos os partícipes, e as demais servirem de testemunhas.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

(Assinado eletronicamente)

Euclides Bandeira de Souza Neto
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

(Assinado eletronicamente)

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

(Assinado eletronicamente)

Gen Ex [REDACTED]
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária, em 19/08/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Usuário Externo, em 19/08/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3846633 e o código CRC 2609764B.

Referência: Processo nº 50614.001602/2019-52

SEI nº 3846633



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4319

Anexo II - Plano de Trabalho CREMA BR 226.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)

OBRA: CREMA DA BR-226/RN

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

INSTRUMENTO LEGAL: Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020
Portaria 1.448 - Cmt EX, de 10/08/2018
Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2020

DOTAÇÃO (Rfr OUTUBRO 2018) :	R\$ 60.310.444,54
1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA:	R\$ 7.275.323,93
REAJUSTAMENTO	R\$ 27.592.284,77
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-19):	R\$ 4.897.613,47
REAJUSTAMENTO (out-19) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 4.311.813,13
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-20):	R\$ 6.490.712,72
REAJUSTAMENTO (out-20) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 5.034.557,61
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-21):	R\$ 20.020.579,47
REAJUSTAMENTO (out-21) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.555.756,95
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-22):	R\$ 22.695.682,86
REAJUSTAMENTO (out-22) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.800.077,35
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-23):	R\$ 16.189.901,29
VALOR TOTAL DO PTRAB (Rfr Outubro/2023)	R\$ 95.178.053,24

APROVADO EM BOLETIM INTERNO:

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção		Documento - 01		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)				
1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
a. Unidade Descentralizadora e Responsável				
Unidade Descentralizadora		CNPJ:		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		04.892.707/0001-00		
Nome da Autoridade Competente		C.P.F.		
[REDACTED]		[REDACTED]		
Nome da Unidade Responsável pelo Acompanhamento do Execução do Objeto do TED				
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
b. UG SIAFI				
UG QUE DESCENTRALIZARÁ O CRÉDITO:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)			
UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393021	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
a. Unidade Descentralizada e Responsável				
Unidade Descentralizada		CNPJ:		
Departamento de Engenharia e Construção		07.521.315/0001-23		
Nome da Autoridade Competente		C.P.F.:		
Tenente Coronel Mauri Sávio de Araújo Vasconcelos		[REDACTED]		
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto do TED		CNPJ:		
1º Batalhão de Engenharia de Construção		07.524.768/0001-69		
b. UG SIAFI				
UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160087	Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)			
PARA CADASTRO NO SIAFI				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
UG QUE RECEBERÁ O FINANCEIRO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160075	Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)			
UG RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
3 - OBJETO:				
CREMA DA BR-226/RN				
4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:				
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução da Obra	
			1.828 dias	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	22/08/19	23/08/24
2	1	ACOSTAMENTO		
3	1	DRENAGEM		
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERGAÇÃO		
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS		
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED E TERMOS ADITIVOS:				
Justificativa para celebração do TED				
1) Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e de logística.				
2) A rodovia faz a ligação entre os municípios de Florânia, Jucurutu, Triunfo Potiguar e Campo Grande com uma extensão total de 71,40 km.				
Justificativa para 1º Termo Aditivo				
1) Este Plano de Trabalho contempla as alterações pontuadas no relatório da 1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS, emitido pela empresa supervisora da obra, a Strata Engenharia LTDA, em julho de 2021.				
2) A presente Revisão de Projeto em fase de Obras visa adequação dos quantitativos de planilha a realidade da obra, mudança de soluções de projeto e inclusão de serviços pertinentes à adequação de execução e qualidade do produto final.				
Justificativa para 2º Termo Aditivo				
1) Realizar reajustamento dos preços unitários dos serviços, compensando as variações inflacionárias ao longo dos 5 anos de obra (201 a 2023) por meio de índices setoriais específicos, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Gerência de Planejamento e Estudos/DPP/DNIT. O amparo quanto ao reajustamento financeiro está amarrado no inciso III do Art 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e procedeu-se a correção dos preços com base na Instrução nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023. A data-base do orçamento da obra é outubro de 2018. A metodologia adotada calcula o reajuste para todo o saldo de serviços (quantitativo de serviços ainda não executado) em relação ao ano base do orçamento até o ano de 2023.				

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção Documento - 02

ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES Folha 01/01

PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)

6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (X) Sim
() Não

7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração;
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:

Nr Ordem	Und	Descrição do Custo Indireto	Quant	Custo Unitário	Custo Total	Percentual (%)
1	vb	Despesas Indiretas de Administração	1	5.413.940,26	5.413.940,26	5,68822%
Total dos Custos Indiretos (limite até 20% do valor global):.....					5.413.940,26	5,68822%

Observações:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a quinze por cento do valor global pactuado.
2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Natureza da Despesa		CUSTO INDIRETO Sim/Não	Valor Previsto	Observações
Código	Especificação			
ND 44.90.51	Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros; de pessoal, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo também os serviços estatutários e contratação de mão-de-obra temporária. Nestas despesas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguéis, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.	Sim	R\$ 95.178.053,24	
Total Geral		-	R\$ 95.178.053,24	R\$ -

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	ANO	MÊS	VALOR
1	2019	Setembro	5.500.000,00
2		Novembro	503.920,61
			6.003.920,61
3	2020	Fevereiro	3.000.000,00
4		Abril	10.850.800,00
Valor Parcial (R\$):.....			13.856.800,00
5	2021	Maio	4.937.305,27
6		Novembro	5.000.000,00
7		Dezembro	1.000.000,00
Valor Parcial (R\$):.....			10.937.305,27
8	2022	Março	160.000,00
9		Maio	4.000.000,00
10		Setembro	7.000.000,00
Valor Parcial (R\$):.....			11.160.000,00
11	2023	Abril	10.000.000,00
12		Novembro	4.000.000,00
13		Dezembro	6.000.000,00
Valor Parcial (R\$):.....			20.000.000,00
14	2024	Abril	15.000.000,00
15		Junho	18.220.027,36
Valor Parcial (R\$):.....			33.220.027,36
Total do desembolso (R\$):.....			95.178.053,24

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta/Ano	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	km	71,40	22/08/2019	01/08/2024
2	1	ACOSTAMENTO	km	71,40	22/08/2019	01/08/2024
3	1	DRENAGEM	m	105.887,05	22/08/2020	01/08/2024
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	m²	66.975,33	22/08/2020	01/08/2024
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	mês	60,00	22/08/2019	01/08/2024
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS	ton	6.800,81	22/08/2020	01/08/2024
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	und	1,00	22/08/2019	01/12/2019



PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)

PREÇOS REFERENTES A: OUT 2018

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit	Orçamento	Valor Total
1 - PISTA DE ROLAMENTO					
1.1 - FS (3)					
1.1.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	288,93	60,95		17.610,28
1.1.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	9.631,00	0,17		1.637,27
1.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	693,43	182,73		126.710,83
SUBTOTAL ITEM 1.1 - FS (3)					145.958,38
1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB					
1.2.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	1.572,12	60,95		95.820,71
SUBTOTAL ITEM 1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB					95.820,71
1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)					
1.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	-	0,17		-
1.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73		-
SUBTOTAL ITEM 1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)					0,00
1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)					
1.4.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	9.636,00	0,17		1.638,12
1.4.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	925,06	182,73		169.035,48
SUBTOTAL ITEM 1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)					170.673,60
1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)					
1.5.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	23.760,00	0,17		4.039,20
1.5.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.851,20	182,73		520.999,78
SUBTOTAL ITEM 1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)					525.038,98
1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)					
1.6.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	29.636,00	0,17		5.038,12
1.6.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	4.267,58	182,73		779.815,62
SUBTOTAL ITEM 1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)					784.853,74
1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)					
1.7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	30.136,00	0,17		5.123,12
1.7.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73		-
1.7.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	30.136,00	0,17		5.123,12
1.7.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.169,79	182,73		396.486,09
1.7.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.893,06	206,16		596.432,42
SUBTOTAL ITEM 1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)					1.003.164,75
1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)					
1.8.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	22.188,00	0,17		3.771,96
1.8.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73		-
1.8.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	22.188,00	0,17		3.771,96
1.8.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.130,05	182,73		389.223,67
1.8.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.130,05	206,16		439.130,70
SUBTOTAL ITEM 1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)					835.898,29
1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)					
1.9.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	51.362,24	0,17		8.731,58
1.9.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73		-
1.9.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	51.362,24	0,17		8.731,58
1.9.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	6.271,70	182,73		1.146.028,29
1.9.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	6.163,47	206,16		1.270.660,56
SUBTOTAL ITEM 1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)					2.434.152,01
1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO					
1.10.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO	M3	-	90,27		-
1.10.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	325.153,75	0,21		68.282,29
1.10.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	325.153,75	0,17		55.276,14
1.10.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	53.013,75	3,48		184.487,85
1.10.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	39.018,45	182,73		7.129.841,37
1.10.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	272.140,00	4,50		1.224.630,00
1.10.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO					
1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	64.285,47	111,22		7.149.829,97
SUBTOTAL ITEM 1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE					7.149.829,97
1.10.8 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO					
1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	1.267,20	111,22		140.937,98
SUBTOTAL ITEM 1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE					140.937,98
SUBTOTAL ITEM 1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO					15.953.285,60
1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE					
1.11.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM MISTURA	M³	142,08	514,13		73.047,59
SUBTOTAL ITEM 1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE					73.047,59
1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLÁSTICO EM SUB-BASE					
1.12.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM BGS E SEM	M³	2.690,52	330,36		888.840,19

SUBTOTAL ITEM 1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLASTICO EM SUB-BASE				888.840,19
SUBTOTAL ITEM 1 - PISTA DE ROLAMENTO				22.910.733,84
2 - ACOSTAMENTO				
2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				
2.1.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	32.100,00	0,17	5.457,00
2.1.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.332,80	182,73	426.272,54
2.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	748,80	206,16	154.372,61
SUBTOTAL ITEM 2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				586.102,15
2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				
2.2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	7.800,00	0,17	1.326,00
2.2.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
2.2.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	936,00	206,16	192.965,76
SUBTOTAL ITEM 2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				194.291,76
2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				
2.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	5.820,00	0,17	989,40
2.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
2.3.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	838,08	206,16	172.778,57
SUBTOTAL ITEM 2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				173.767,97
2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				
2.4.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO	M3	-	90,27	-
2.4.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	87.540,00	0,21	18.383,40
2.4.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	87.540,00	0,17	14.881,80
2.4.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	20.700,00	3,48	72.036,00
2.4.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	10.504,80	182,73	1.919.542,10
2.4.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	66.840,00	4,50	300.780,00
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO				
2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	17.376,00	111,22	1.932.558,72
SUBTOTAL ITEM 2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				1.932.558,72
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO				
2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	528,00	111,22	58.724,16
SUBTOTAL ITEM 2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				58.724,16
SUBTOTAL ITEM 2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				4.316.906,18
SUBTOTAL ITEM 2 - ACOSTAMENTO				5.271.068,06
3 - DRENAGEM				
3.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	290,00	13,42	3.891,80
3.2 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	400,00	17,45	6.980,00
3.3 - SARIETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	350,00	57,40	20.090,00
3.4 - DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	11.087,05	105,40	1.168.575,97
3.5 - CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M²	116.250,00	1,60	186.000,00
3.6 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO	M	93.920,00	15,09	1.417.252,80
3.7 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1.314,88	46,69	61.391,75
3.8 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	250,45	58,31	14.603,91
3.9 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO	M	840,00	167,88	141.019,20
SUBTOTAL ITEM 3 - DRENAGEM				3.019.804,53
4 - SINALIZAÇÃO				
4.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3	M2	66.975,33	11,29	756.151,42
SUBTOTAL ITEM 4 - SINALIZAÇÃO				756.151,42
5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
5.1 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 1º ANO	Mês	12,00	27.788,16	333.457,92
5.2 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 2º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
5.3 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 3º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
5.4 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 4º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
5.5 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 5º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
SUBTOTAL ITEM 5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.665.642,72
6 - MATERIAL BETUMINOSO				
6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				
6.1.1 - AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	4.903,04	3.259,31	15.980.540,34
6.1.2 - AQUISIÇÃO DE EAI	T	536,50	3.405,28	1.826.936,13
6.1.3 - AQUISIÇÃO DE RR-1C	t	341,42	2.376,64	811.422,92
6.1.4 - AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	1.031,73	2.533,72	2.614.125,07
SUBTOTAL ITEM 6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				21.233.024,46
6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				
6.2.1 - TRANSPORTES DE CAP 50/70	T	4.903,04	219,82	1.077.787,13
6.2.2 - TRANSPORTE DE EAI	T	536,50	219,82	117.933,65
6.2.3 - TRANSPORTE DE RR-1C	T	341,42	219,82	75.050,07
6.2.4 - TRANSPORTE DE RR-2C	T	1.031,73	219,82	226.795,77
SUBTOTAL ITEM 6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				1.497.566,61
SUBTOTAL ITEM 6 - MATERIAL BETUMINOSO				22.730.591,07
7 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
7.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA I)	Mês	30,00	130.806,02	3.924.180,60
7.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA II)	Mês	30,00	60.644,66	1.819.339,80
7.3 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	vb	1,00	2.001.059,32	2.001.059,32
7.4 - MOBILIZAÇÃO		1,00	26.338,84	26.338,84
SUBTOTAL ITEM 7 - SERVIÇOS PRELIMINARES				7.770.918,56
8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS				

8.1 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS	Und	16,00	(0,01)	(0,16)
			SUBTOTAL ITEM 8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS	-0,16
9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
9.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	gl	1,00	3.348.302,06	3.348.302,06
			SUBTOTAL ITEM 9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.348.302,06
10 - DEMAIS SERVIÇOS				
10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO				
10.1.1 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	41,61	70,22	2.921,85
10.1.2 - RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA -	M	100,00	16,32	1.632,00
			SUBTOTAL ITEM 10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO	4.553,85
10.2 - PISTA				
10.2.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M3	191,50	563,97	108.002,51
			SUBTOTAL ITEM 10.2 - PISTA	108.002,51
			SUBTOTAL ITEM 10 - DEMAIS SERVIÇOS	112.556,37
			VALOR TOTAL	67.585.768,47

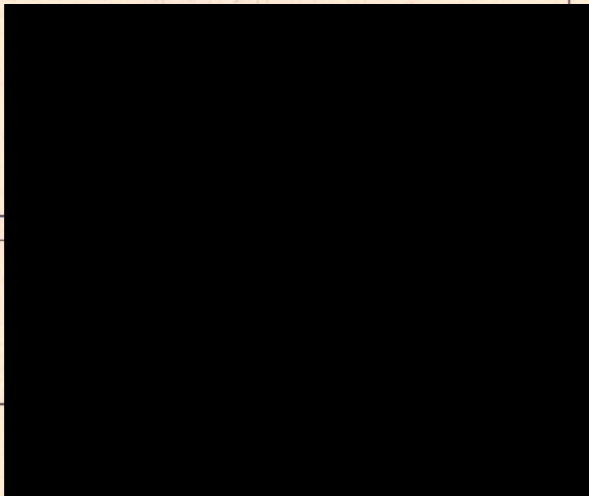
12 - PROPOSIÇÃO

Conforme subdelegação de competência descrita no art. 5º da Portaria nº 053-DEC/Cmt Ex de 11 de julho de 2022, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao DNIT, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Caicó-RN, de de 2024. Pede deferimento,

13 - APROVAÇÃO

Natal-RN, de de 2024. Pede deferimento,



1º Gpt E 1º BEC

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU
Documento assinado digitalmente

gov.br [REDACTED]
Data: 20/03/2024 16:28:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED] **MAJOR**
Chefe da Seção Técnica do 1º BEC
Eng. de Fortificação e Construção
[REDACTED]

Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.23.31.22.03)

CMNE 1º Gpt E

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU
Documento assinado digitalmente

gov.br [REDACTED]
Data: 20/03/2024 16:32:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED] **CAPITÃO**
Adjunto do COE/1º Gpt E
Eng. de Fortificação e Construção
[REDACTED]

Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.23.31.22.03)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 69/2024 **UASG** 160339 **Status** Concluída **Editado por** [REDACTED]

Título Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório

Observações:

Total de itens cotados: 38 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 132.818,5550

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
370262 - Termômetro Bimetálico Industrial Material Caixa: Aço Inoxidável , Diâmetro Mostrador: 2 POL, Faixa Escala: 0 A + 250 °C Comprimento Haste: 200 MM, Precisão: 1% Do Total Da Escala	Unidade	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,9072%
R\$ 450,2200	R\$ 474,8467	R\$ 479,3200	Desvio Padrão: 18,5530
			Maior Preço: R\$ 495,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 479,3200	22/09/2023	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 450,2200	14/08/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 495,0000	20/06/2023	Sim
4		FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 1.868,7000	25/05/2023	Não
5		FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 75.623,8000	22/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

443716 - Centrífuga Industrial / Peças E Acessórios Tipo:
Refrigerada , Material Câmara Interna: Aço Inox , Características
Adicionais: Rotores Com Troca Rápida Sem Ferramentas Auto-
Lock , Velocidade Máxima Angular: 15.200 RPM, Velocidade
Máxima Horizontal: 5.300 RPM, Faixa Temperatura: 10 A 40 GR

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 6,7829%

Desvio Padrão: 379,2152

Maior Preço: R\$ 6.113,3100

R\$ 5.225,0000

R\$ 5.590,7700

R\$ 5.434,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 464,9900	02/05/2024	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	156	Unidade	R\$ 464,9900	02/05/2024	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 52.051,4000	10/04/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 94.600,0000	26/03/2024	Não
5		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27.621,0000	20/02/2024	Não
6		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 16.731,0000	07/02/2024	Não
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27.900,0000	11/01/2024	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 30.500,0000	28/12/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.200,0000	14/12/2023	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 18.000,0000	12/12/2023	Não
11		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 34.431,0000	06/12/2023	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.225,0000	29/11/2023	Sim
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.044,0000	24/11/2023	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.113,3100	14/11/2023	Sim
15		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 194.070,0000	25/10/2023	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 26.776,0000	10/10/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.255,1400	10/10/2023	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.255,1400	05/10/2023	Não
19		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 37.036,5000	14/09/2023	Não
20		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	692	Unidade	R\$ 565,0000	15/08/2023	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.434,0000	05/07/2023	Sim
22		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 560,8300	27/06/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603087 - Viscosímetro Tipo: Rotativo , Componentes Adicionais: Estojo Protetor E Manual Em Português , Faixa De Medição: 100 A 100.000 Mpa.S , Velocidade: 6; 12; 30 E 60 Rpm		2

Consolidação dos preços cotados			Coefficiente de Variação: 19,4736%
Menor Preço	Média	Mediana	Desvio Padrão: 1.570,3290
R\$ 6.024,8300	R\$ 8.063,9000	R\$ 8.321,5000	Maior Preço: R\$ 9.845,3700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 23.417,5000	15/02/2024	Não
2		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.311,3700	03/01/2024	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16.751,4000	28/12/2023	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.845,3700	11/12/2023	Sim
5		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.470,7300	29/11/2023	Não
6		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 580,0000	09/11/2023	Não
7		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 580,0000	09/11/2023	Não
8		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 949,9900	09/11/2023	Não
9		COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.321,5000	09/10/2023	Sim
10		COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.352,6600	09/10/2023	Não
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 260,0000	22/09/2023	Não
12		CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 24.843,7000	01/08/2023	Não
13		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.024,8300	24/07/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409510 - Picnômetro Material: Vidro , Capacidade: 50 ML, Calibragem: Calibrado	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 44,9000

Média

R\$ 73,5960

● Mediana

R\$ 55,0000

Coefficiente de Variação: 52,7624%

Desvio Padrão: 38,8310

Maior Preço: R\$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 27,0000	15/04/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 36,9000	21/02/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 150,0000	05/02/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 28,0000	29/01/2024	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC.GOIANO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 22,9000	17/01/2024	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 25,9000	09/01/2024	Não
7		UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 44,9000	27/12/2023	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 29,0000	30/11/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 24,0000	24/11/2023	Não
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 51,6700	30/10/2023	Sim
11		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,0000	11/10/2023	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 21,9000	12/09/2023	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 20,0000	01/09/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 55,0000	01/09/2023	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 66,4100	11/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

602208 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo

2: Medidor De Umidade Tipo Speedy , Padrão 1: Manual/Portátil , Unidade

Uso 1: Determinação Da Umidade Em Solos , Características

Adicionais 2: Kit Com Recipiente, Manômetro, Balança, Escova

Unidade de FornecimentoQuantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 969,5000

Média

R\$ 1.243,2250

● Mediana

R\$ 1.264,9500

Coefficiente de Variação: 14,4641%

Desvio Padrão: 179,8214

Maior Preço: R\$ 1.473,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,0700	19/03/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.279,9000	28/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 969,5000	10/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.473,5000	23/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.086,0000	15/08/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.250,0000	15/08/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 599,9900	15/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item **Unidade de Fornecimento****Quantidade**

347541 - Quarteador Homogeneização Amostras Material: Aço Inoxidável , Quantidade Calhas: 16 , Altura Calha: 1/2 POL, Aplicação: Amostras De Grãos De Arroz E Feijão , Características Adicionais: 2 Bandejas

Unidade 3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,5570%
R\$ 1.151,9000	R\$ 1.435,7617	R\$ 1.491,3350	Desvio Padrão: 137,2163
			Maior Preço: R\$ 1.580,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.270,0000	07/05/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.493,0000	06/12/2023	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.580,0000	06/12/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.500,0000	08/11/2023	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.400,0000	08/11/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.489,6700	20/10/2023	Sim
7	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.989,9800	17/10/2023	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 220.000,0000	06/10/2023	Não
9	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 46.700,0000	11/07/2023	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.151,9000	22/05/2023	Sim

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600261 - Termômetro Tipo: Digital , Faixa Medição Temperatura: -196 A 240 °C, Material: Plástico , Características Adicionais: Com Unidade Sensor Incluso, Com Comprimento De 300mm		4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 26,5019%
R\$ 129,9000	R\$ 203,7125	R\$ 204,6250	Desvio Padrão: 53,9876
			Maior Preço: R\$ 275,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,0000	13/05/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,7400	08/05/2024	Não
3		PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,0000	07/05/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 275,7000	03/05/2024	Sim
5		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 8,5000	29/04/2024	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 8,9500	25/04/2024	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 129,9000	18/04/2024	Sim
8		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 110,8800	17/04/2024	Não
9		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 19,9000	17/04/2024	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,6000	12/04/2024	Não
11		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 18,0000	03/04/2024	Não
12		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 113,0000	03/04/2024	Não
13		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,9800	02/04/2024	Não
14		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 43,0000	02/04/2024	Não
15		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 2.497,0000	02/04/2024	Não
16		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	178	Unidade	R\$ 2.497,0000	02/04/2024	Não
17		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 28,9300	26/03/2024	Não
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	415	Unidade	R\$ 61,3700	12/03/2024	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2800	Unidade	R\$ 7,4900	12/03/2024	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9000	11/03/2024	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 54,8000	20/02/2024	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 9,0000	20/02/2024	Não

23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 13,6300	02/02/2024	Não
24	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 11,0000	22/01/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 432,4600	09/01/2024	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 10,8900	28/12/2023	Não
27	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 25.413,3000	21/12/2023	Não
28	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 19,0000	20/12/2023	Não
29	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 30,5400	18/12/2023	Não
30	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 35,0000	12/12/2023	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 38,8500	07/12/2023	Não
32	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 181,9700	06/12/2023	Sim
33	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 17,4000	01/12/2023	Não
34	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	215 Unidade	R\$ 10,9800	01/12/2023	Não
35	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.699,9000	27/11/2023	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 227,2800	27/11/2023	Sim
37	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 108,9800	27/11/2023	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 90,0000	16/11/2023	Não
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 65,7900	14/11/2023	Não
40	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 4.050,9800	09/11/2023	Não
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 14,3500	09/10/2023	Não
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 69,9000	05/10/2023	Não
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 15,1800	03/10/2023	Não
44	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 46.020,3000	02/10/2023	Não
45	I	PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 18,6000	28/09/2023	Não
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 99,9300	28/09/2023	Não
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	125 Unidade	R\$ 31,9800	28/09/2023	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75 Unidade	R\$ 60,0000	28/09/2023	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	375 Unidade	R\$ 10,9400	28/09/2023	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 27,1200	27/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

602222 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo
 11: Tripé Porta Extensômetro , Aplicação 4: Para Fixação Do
 Extensômetro , Características Adicionais: Fabricado Em Alumínio
 Fundido

Unidade 25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 44,8213%

Desvio Padrão: 55,3101

Maior Preço: R\$ 181,5000

R\$ 25,9875

R\$ 123,4015

R\$ 129,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	06/12/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 170,5200	28/11/2023	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 129,0000	08/11/2023	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 25,9875	21/09/2023	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 181,5000	07/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

602557 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo
 2: Extensômetro , Padrão 1: Analógico , Uso 1: Laboratório De
 Engenharia Civil , Características Adicionais 3: Curso De 10 Mm
 /Resolução De 0,01 Mm. Tipo "A"

Unidade 25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 10,3337%

Desvio Padrão: 22,3984

Maior Preço: R\$ 240,0000

R\$ 180,0000

R\$ 216,7500


R\$ 223,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 220,0000	28/11/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 240,0000	28/11/2023	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 836,0000	18/10/2023	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 227,0000	11/09/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br COMANDO DO EXERCITO - Compras.	30	Unidade	R\$ 180,0000	15/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
280971 - Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Média Grossa	Saco 25 Quilograma	10

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 15,2259%
R\$ 294,3800	R\$ 357,1267	R\$ 350,0000	Desvio Padrão: 54,3759
			Maior Preço: R\$ 427,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Saco 25 Quilograma	R\$ 4,8000	21/03/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	2	Saco 25 Quilograma	R\$ 427,0000	06/12/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	8	Saco 25 Quilograma	R\$ 294,3800	18/09/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Saco 25 Quilograma	R\$ 350,0000	12/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
413568 - Picnômetro Material: Vidro , Capacidade: 500 ML, Calibragem: Calibrado	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 32,7251%
R\$ 160,0000	R\$ 201,4060	R\$ 174,0000	Desvio Padrão: 65,9103
			Maior Preço: R\$ 332,7800
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 332,7800	23/02/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 165,7000	02/02/2024	Sim
3	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 160,0000	06/12/2023	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 174,0000	28/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 174,5500	10/11/2023	Sim

6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 96,0000	19/10/2023	Não
7		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 105,0000	11/10/2023	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 153,0000	22/05/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
411528 - Conjunto Laboratório Componentes: Pipeta Bico Papagaio, Erlenmeyer , Material: Em Vidro , Capacidade: 250 M		Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 36,3857%
R\$ 122,2200	R\$ 186,2333	R\$ 156,4800	Desvio Padrão: 67,7622
			Maior Preço: R\$ 280,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 156,4800	31/10/2023	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 122,2200	19/10/2023	Sim
3		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 14,0000	11/09/2023	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 280,0000	12/06/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
453927 - Frasco Laboratório Material: Vidro , Capacidade: 500 ML, Graduação: Graduado , Tipo Boca: Boca Estreita , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável		Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 72,9942%
R\$ 42,0000	R\$ 159,1275	R\$ 157,9500	Desvio Padrão: 116,1539
			Maior Preço: R\$ 278,6100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,4300	20/12/2023	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 29,2000	11/12/2023	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 278,6100	30/11/2023	Sim

4		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 32,0600	22/11/2023	Não
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 8,3300	09/11/2023	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 32,5000	19/10/2023	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 42,0000	22/09/2023	Sim
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	222 Unidade	R\$ 13,5000	12/09/2023	Não
9		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 271,9000	10/08/2023	Sim
10		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 33,3000	10/08/2023	Não
11		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 33,3000	04/08/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 44,0000	01/08/2023	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	36 Unidade	R\$ 13,0000	28/07/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408272 - Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 5000 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 15,8506%
R\$ 68,4000	R\$ 87,9300	R\$ 95,3900	Desvio Padrão: 13,9374
			Maior Preço: R\$ 100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 111,1900	22/04/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,3900	08/03/2024	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 127,4000	23/02/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 340,0000	12/12/2023	Não
5		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 133,7800	11/12/2023	Não
6		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.110,8300	06/12/2023	Não
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 192,5300	06/12/2023	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,0000	30/11/2023	Não
9		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 127,4000	16/10/2023	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 6,5600	12/09/2023	Não

11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	62 Unidade	R\$ 129,5000	01/09/2023	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 139,7600	18/08/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 119,8900	17/08/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 100,0000	04/07/2023	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 68,4000	12/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408270 - Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 600 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla Unidade E Bico		10

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 15,8356%
R\$ 17,0200	R\$ 20,8271	R\$ 20,1300	Desvio Padrão: 3,2981
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 28,3100

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,9900	22/04/2024	Não
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 9,8000	26/03/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,0100	08/03/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,0900	01/03/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,0000	06/02/2024	Não
6		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 17,3300	05/02/2024	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	89	Unidade	R\$ 10,5600	17/01/2024	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 12,4000	09/01/2024	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17,0200	18/12/2023	Sim
10		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 14,0000	12/12/2023	Não
11		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.020,0000	11/12/2023	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,4170	08/12/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,0000	07/12/2023	Não
14		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,5900	06/12/2023	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE					

15		ALAGOAS - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 20,1300	30/11/2023	Sim
16		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	161 Unidade	R\$ 10,9000	27/11/2023	Não
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 8,0000	20/11/2023	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	49 Unidade	R\$ 11,9900	31/10/2023	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	81 Unidade	R\$ 11,9700	25/10/2023	Não
20		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 16,0000	18/10/2023	Não
21		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	69 Unidade	R\$ 13,8000	04/10/2023	Não
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	209 Unidade	R\$ 17,0000	21/09/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 10,1500	20/09/2023	Não
24		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 28,3100	12/09/2023	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	52 Unidade	R\$ 11,1100	31/08/2023	Não
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	228 Unidade	R\$ 15,0000	18/08/2023	Não
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 9,9000	18/08/2023	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 12,0000	18/08/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 9,9900	17/08/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 19,0000	15/08/2023	Sim
31		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 10,0000	10/08/2023	Não
32		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 9,9900	07/08/2023	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 8,0200	02/08/2023	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 9,9900	14/07/2023	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 19,5500	13/07/2023	Sim
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 14,9900	03/07/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 20,5800	20/06/2023	Sim
38		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 10,0000	19/06/2023	Não
39		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 500,0000	31/05/2023	Não
40		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 21,2000	17/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item

408272 - Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado ,
Capacidade: 5000 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com
Orla E Bico

Unidade de Fornecimento

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 16,7693%

Desvio Padrão: 15,7204

Maior Preço: R\$ 111,1900

R\$ 68,4000

R\$ 93,7450

R\$ 97,6950

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 111,1900	22/04/2024	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,3900	08/03/2024	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 127,4000	23/02/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 340,0000	12/12/2023	Não
5		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 133,7800	11/12/2023	Não
6		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.110,8300	06/12/2023	Não
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 192,5300	06/12/2023	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,0000	30/11/2023	Não
9		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 127,4000	16/10/2023	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 6,5600	12/09/2023	Não
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 129,5000	01/09/2023	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 139,7600	18/08/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 119,8900	17/08/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 100,0000	04/07/2023	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 68,4000	12/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item

423862 - Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada ,
Capacidade: 1000 ML, Base: Base Plástica , Acessórios: Com
Rolha Plástica

Unidade de Fornecimento

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 92,8000

Média

R\$ 106,5950

● Mediana

R\$ 106,4000

Coefficiente de Variação: 8,8805%

Desvio Padrão: 9,4662

Maior Preço: R\$ 120,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 83,4500	23/02/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 62,8000	15/02/2024	Não
3		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 73,6500	04/12/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 101,6000	10/11/2023	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 45,0000	06/11/2023	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,5600	17/10/2023	Não
7		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 254,8000	11/10/2023	Não
8		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 52,8000	11/10/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22,9800	05/10/2023	Não
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 85,6500	29/09/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 104,4500	26/09/2023	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,5000	25/09/2023	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,5000	19/09/2023	Não
14		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 115,9200	06/09/2023	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 120,0000	22/08/2023	Sim
16		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 73,0700	14/08/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,9000	28/07/2023	Não
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 76,4000	30/06/2023	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 108,3500	21/06/2023	Sim
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,5000	20/06/2023	Não
21		ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 92,8000	02/06/2023	Sim
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 98,0500	15/05/2023	Sim
23		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 172,5000	15/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item**Unidade de Fornecimento****Quantidade**

422272 - Material Laboratório Tipo: Agulha De Gavagem ,
Material: Aço Inox , Dimensões: Cerca De 0,5 X 55 MM, Adicional: Unidade
Curva , Componentes: C/ Esfera Distal

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 28,0251%

R\$ 70,0000

R\$ 87,3000

R\$ 70,0000

Desvio Padrão: 24,4659

Maior Preço: R\$ 121,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 121,9000	11/03/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 70,0000	31/08/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 70,0000	31/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item**Unidade de Fornecimento****Quantidade**

483502 - Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Cola ,
Ponto Fulgor: 23 °C, Composição Química: A Base De Resina
Sintética

Litro

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 12,8082%

R\$ 68,0000

R\$ 79,6067

R\$ 78,0000

Desvio Padrão: 10,1962

Maior Preço: R\$ 92,8200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Litro	R\$ 22,5000	20/02/2024	Não
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	48	Litro	R\$ 92,8200	06/02/2024	Sim
3	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 68,0000	04/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Litro	R\$ 25,0000	14/11/2023	Não
5	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	215	Litro	R\$ 230,0000	19/10/2023	Não
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	645	Litro	R\$ 230,0000	19/10/2023	Não
7	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	66	Litro	R\$ 1,0000	29/09/2023	Não
8	I	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	40000	Litro	R\$ 16,5500	18/09/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	472	Litro	R\$ 78,0000	11/09/2023	Sim

Item: 20

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
254734 - Máscara Contra Agentes Biológicos Material: Silicone , Material Visor Facial: Policarbonato Com Tratamento Anti-Risco , Cor: Preta , Material Cilindro: Fibra De Carbono , Peso Cilindro: Aproximado De 1,6 Kg Para 30 Minutos De Ar KG, Características Adicionais: Suporte Básico Com Encosto Moldado Em Polímero , Aplicação: Proteção Em Locais Com Incidência De Esporos De		Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 18,4985%
R\$ 399,9600	R\$ 471,2500	R\$ 419,7900	Desvio Padrão: 87,1741
			Maior Preço: R\$ 594,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 94,5000	11/04/2024	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 50,9900	23/02/2024	Não
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 48,8400	23/02/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 24,9800	06/12/2023	Não
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 399,9600	30/11/2023	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 200,0000	30/11/2023	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 39,6300	06/10/2023	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 43,5700	06/10/2023	Não
9		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 3,0000	21/09/2023	Não
10		SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 32,0000	31/08/2023	Não
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 594,0000	29/08/2023	Sim
12		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 419,7900	16/08/2023	Sim
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 1,4000	11/07/2023	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,3800	22/06/2023	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,9900	22/06/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,9900	22/06/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 56,7900	21/06/2023	Não
18		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 6,7100	30/05/2023	Não
19		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,5000	26/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
466609 - Destilador Água Capacidade: 50 L/H, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Dispositivo Para Desligamento Automático , Aplicação: Laboratório , Material: Aço Inox Aisi 304	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 19,6924%
R\$ 800,0000	R\$ 1.112,3750	R\$ 1.124,7500	Desvio Padrão: 219,0535
			Maior Preço: R\$ 1.400,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,0000	24/04/2024	Não
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.500,0000	11/04/2024	Não
3		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 500,0000	03/04/2024	Não
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.700,0000	05/03/2024	Não
5		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.050,0000	27/02/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.400,0000	21/02/2024	Sim
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.500,0000	01/02/2024	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.300,0000	08/12/2023	Não
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.509,4500	22/11/2023	Não
10		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.200,0000	31/10/2023	Sim
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.176,0000	05/09/2023	Não
12		PREFEITURA DE PLACIDO DE CASTRO - AC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.049,5000	22/08/2023	Sim
13		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 800,0000	31/07/2023	Sim
14		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 800,0000	31/07/2023	Não
15		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 759,9900	22/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
316243 - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 100 KG, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Divisão 20 G E Bateria/Adaptador Ac 110/220v , Tipo: Digital , Número Dígitos: 6	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,4928%

Desvio Padrão: 49,3986

Maior Preço: R\$ 960,0000

R\$ 839,0000

R\$ 899,3333

R\$ 899,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 839,0000	30/11/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 899,0000	20/09/2023	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.390,0000	04/09/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 960,0000	27/07/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item

363697 - Bandeja Comprimento: 60,80 CM, Largura: 40,70 CM, Material: Polietileno Alta Densidade , Cor: Branca , Altura: 9,80 C

Unidade de FornecimentoQuantidade

Unidade 40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 8,5192%

Desvio Padrão: 3,6093

Maior Preço: R\$ 45,9300

R\$ 37,4200

R\$ 42,3667

R\$ 43,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 43,7500	08/03/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 45,9300	09/10/2023	Sim
3		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 37,4200	04/09/2023	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	191	Unidade	R\$ 33,9800	25/08/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item

608905 - Bandeja Comprimento: 34,6 CM, Largura: 24 CM, Finalidade: Serviços De Copa E Cozinha , Características Adicionais: Com Alça(S), Frisos Nas Bordas , Material: Aço Inoxidável , Altura: 1,9 C

Unidade de FornecimentoQuantidade

Unidade 40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 49,8500

Média

R\$ 73,9500

● Mediana

R\$ 85,0000

Coefficiente de Variação: 23,0707%

Desvio Padrão: 17,0608

Maior Preço: R\$ 87,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,5400	25/04/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 32,7000	25/04/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 19,1700	25/04/2024	Não
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 42,5000	22/04/2024	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 87,0000	16/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 29,0000	07/03/2024	Não
7	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 201,0000	22/12/2023	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 49,8500	13/12/2023	Sim
9	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 142,0000	27/11/2023	Não
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 100,0000	08/08/2023	Não
11	I	PREFEITURA DE ENTRE IJUIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 85,0000	18/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 25

Descrição do item

459793 - Balança Precisão Capacidade Máxima: 15 KG, Resolução: 0,01 G, Tipo Painel: Visor Digital, Características Adicionais: Dimensões Aproximada: 434 X 147 X 360 Mm

Unidade de Fornecimento

Unidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 696,3300

Média

R\$ 813,7357

● Mediana

R\$ 770,0000

Coefficiente de Variação: 13,8614%

Desvio Padrão: 112,7951

Maior Preço: R\$ 1.020,0000


Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 650,0000	18/04/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 682,0000	17/04/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 940,0000	20/02/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.020,0000	16/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 810,0000	13/12/2023	Não

6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 80,0000	11/12/2023	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 187,0000	01/12/2023	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.600,0000	24/11/2023	Não
9		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 770,0000	25/10/2023	Sim
10		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 585,0000	07/07/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 71,8000	20/06/2023	Não
12		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 696,3300	15/06/2023	Sim
13		PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	35 Unidade	R\$ 20,0000	01/06/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 709,8200	29/05/2023	Sim
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 810,0000	26/05/2023	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 750,0000	22/05/2023	Sim
17		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 609,0000	15/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372154 - Espátula Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 11 CM, Material Cabo: Madeira , Aplicação: Servir Patê	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 21,4009%
R\$ 7,3100	R\$ 11,5000	R\$ 11,8200	Desvio Padrão: 2,4611
			Maior Preço: R\$ 14,8800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	936	Unidade	R\$ 17,3000	08/05/2024	Não
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,1000	08/05/2024	Não
3		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	923	Unidade	R\$ 1,9000	07/05/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 17,1900	06/05/2024	Não
5		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,2000	29/04/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,4900	25/04/2024	Não
7		PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,8000	04/04/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,2500	04/04/2024	Não
9		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,4500	02/04/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	30	Unidade	R\$ 7,5000	22/03/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,4000	21/03/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,4000	21/03/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 7,7200	19/03/2024	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11,9500	07/03/2024	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,1000	28/02/2024	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,2500	28/02/2024	Não
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,5200	28/02/2024	Não
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,6500	28/02/2024	Não
19	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 8,1000	21/02/2024	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	399	Unidade	R\$ 11,8800	08/02/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,8800	23/01/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,9900	16/01/2024	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	108	Unidade	R\$ 7,0000	16/01/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 7,1200	16/01/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	123	Unidade	R\$ 9,7800	09/01/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,2100	14/12/2023	Não
27	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,3100	11/12/2023	Sim
28	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,5000	11/12/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11,8200	08/12/2023	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 11,8800	30/11/2023	Sim
31	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,9100	29/11/2023	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 30,0000	28/11/2023	Não
33	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,9900	27/11/2023	Não
34	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 190,0000	27/11/2023	Não
35	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,0000	27/11/2023	Não
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,8800	17/11/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,0000	16/11/2023	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6,9500	16/11/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 83,0000	10/11/2023	Não
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,1300	09/11/2023	Não
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,9000	09/11/2023	Sim
42	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,6000	01/11/2023	Não

43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 23,1900	30/10/2023	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	296 Unidade	R\$ 6,6900	19/10/2023	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	275 Unidade	R\$ 10,5500	19/10/2023	Sim
46		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 1,3000	27/09/2023	Não
47		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 4,9000	27/09/2023	Não
48		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	242 Unidade	R\$ 4,5400	25/09/2023	Não
49		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 32,1400	25/09/2023	Não
50		SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 14,8800	20/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484542 - Peneira Granulométrica Material: Aço Inoxidável , Tipo Malha: Tyler/Mesh (16, 32, 60, 80, 100) , Abertura Malhas: (1,00 Mm; 500 µM, 250 #m, 180 #m, 150 #m) MM, Características Adicionais: Jogo Com 05 Peças, Com Caixa Ilho , Aplicação: Laboratorial , Normas Técnicas: Abnt/Astm (18,35, 60, 80, 100)	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 4,3034%
R\$ 238,2900	R\$ 243,5300	R\$ 238,2900	Desvio Padrão: 10,4800
			Maior Preço: R\$ 264,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 790,0000	20/12/2023	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 950,0000	20/12/2023	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 925,0000	20/12/2023	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 885,0000	20/12/2023	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 960,0000	20/12/2023	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 908,0000	20/12/2023	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 905,0000	20/12/2023	Não
8		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.395,0000	13/11/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 264,4900	10/11/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim

12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484542 - Peneira Granulométrica Material: Aço Inoxidável , Tipo Malha: Tyler/Mesh (16, 32, 60, 80, 100) , Abertura Malhas: (1,00 Mm; 500 µM, 250 #m, 180 #m, 150 #m) MM, Características Adicionais: Jogo Com 05 Peças, Com Caixaího , Aplicação: Laboratorial , Normas Técnicas: Abnt/Astm (18,35, 60, 80, 100)	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 4,3034%
R\$ 238,2900	R\$ 243,5300	R\$ 238,2900	Desvio Padrão: 10,4800
			Maior Preço: R\$ 264,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 790,0000	20/12/2023	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 950,0000	20/12/2023	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 925,0000	20/12/2023	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 885,0000	20/12/2023	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 960,0000	20/12/2023	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 908,0000	20/12/2023	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 905,0000	20/12/2023	Não
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.395,0000	13/11/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 264,4900	10/11/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 29

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

484542 - Peneira Granulométrica Material: Aço Inoxidável , Tipo Malha: Tyler/Mesh (16, 32, 60, 80, 100) , Abertura Malhas: (1,00 Mm; 500 µM, 250 #m, 180 #m, 150 #m) MM, Características Adicionais: Jogo Com 05 Peças, Com Caixilho , Aplicação: Laboratorial , Normas Técnicas: Abnt/Astm (18,35, 60, 80, 100)

Unidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 4,3034%

R\$ 238,2900

R\$ 243,5300

R\$ 238,2900

Desvio Padrão: 10,4800

Maior Preço: R\$ 264,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 790,0000	20/12/2023	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 950,0000	20/12/2023	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 925,0000	20/12/2023	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 885,0000	20/12/2023	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 960,0000	20/12/2023	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 908,0000	20/12/2023	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 905,0000	20/12/2023	Não
8		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.395,0000	13/11/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 264,4900	10/11/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 30

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

238965 - Filtro Ordenhadeira Material: Papel , Uso: Filtrar Leite

Caixa 100 Unidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 29,5309%

R\$ 62,9500

R\$ 87,7700

R\$ 76,8200

Desvio Padrão: 25,9193

Maior Preço: R\$ 123,5400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	60	Caixa 100 Unidade	R\$ 62,9500	29/04/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30	Caixa 100 Unidade	R\$ 123,5400	29/04/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	40	Caixa 100 Unidade	R\$ 43,5800	02/04/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	18	Caixa 100 Unidade	R\$ 76,8200	06/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 15/05/2024 13:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente

gov.br

Data: 20/05/2024 15:51:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021 e suas alterações.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 05 a 15 de MAIO 24.
3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outros

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo, utilizando os parâmetros, observado na Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (valores inexequíveis e os excessivamente elevados), feita com 3 (três) cotações, contendo pelo menos uma contratação em órgãos públicos federais comparados com valores de mercado da atualidade, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se aos valores constante do Mapa Comparativo.

A pesquisa de preço seguiu as orientações da IN nº 65, Art. 5º, que determina que o preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser realizada mediante a utilização de 05 (cinco) parâmetros, que são:

I - Pesquisa por Painel de Preços;

- II - Contratações similares pela Adm. Pública;
- III - Pesquisa em mídia especializada;
- IV - Pesquisa direta com fornecedores;
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

6. ANEXO: A documentação comprobatória contendo 26 (vinte e seis) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Caicó - RN, 11 de Maio de 2024

[Redacted Signature]
Chefe da Seção Técnica

[Redacted Signature]
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted Signature]
Data: 11/06/2024 14:15:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]
Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO SERIDÓ
MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP 25/2024 - UASG 160339
NUP: 64039.005913/2024-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DO 1º BEC – CAICÓ/RN

Nº ORDEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	PREÇO 7	PREÇO 8	MEDIANA	TOTAL
1	und	Termômetro tipo espeto bimetalico 0 /250C DIV 5c Haste 1 /4x 200MM	40	R\$ 479,32	R\$ 450,22	R\$ 495,00						R\$ 479,32	R\$ 19.172,80
2	und	Aparelho Rotarex manual, extrator de Betume, tipo "Centrifugador", capacidade 1.500gr. Operado através de manivela, com sistema de desengate ativando a parada quando atingida a rotação desejada	2	R\$ 5.225,00	R\$ 6.113,31	R\$ 5.434,00						R\$ 5.434,00	R\$ 10.868,00
3	und	Viscosímetro Saybolt Furol 220V-50/60Hz, p /2 provas, eletrônico, c /circuito microprocessado, duplo display digital, c /regulagem automático de temperatura de ambiente a 250C, controles Independentes p/ iluminação e agitação, acompanha 2 frascos receptores e acessórios para limpeza 220V - 50 /60Hz. Temperaturas de ensaio selecionáveis em 0,1C. NBR 14491; ABNT MB517, MB326; ASTM D88, E 102, NBR 14950	2	R\$ 9.845,37	R\$ 8.321,50	R\$ 6.024,83						R\$ 8.321,50	R\$ 16.643,00
4	und	Picnômetro de vidro para ser usado no viscosímetro com capacidade 60ml	10	R\$ 150,00	R\$ 44,90	R\$ 51,67	R\$ 55,00	R\$ 66,41				R\$ 55,00	R\$ 550,00
5	und	Aparelho umidímetro tipo speedy, p/det. rápida da umidade (ate 44%) dos solos p/uso em laboratório e em campo, por tático, acondicionado em estojo p/transporte c/os seguintes acessórios: balança de 12 g digital, espátula p/preparo de amostra, esfera de aço, recipiente p/amostras, escova p/ limpeza e 100 ampolas de carbureto de cálcio. Acompanha certificado de calibração do manômetro	5	R\$ 1.279,90	R\$ 969,50	R\$ 1.473,50	R\$ 1.250,00					R\$ 1.264,95	R\$ 6.324,75
6	und	Repartidor de amostras de chão, em chapa de aço galvanizado, abertura de 2". Acompanha 03 caçambas e 01 pa. Conhecido também como quarteador	3	R\$ 1.493,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.489,67	R\$ 1.151,90			R\$ 1.491,34	R\$ 4.474,01
7	caixa	Termômetro Digital - 50+1300°C c/ sonda de penetração	4	R\$ 275,70	R\$ 129,90	R\$ 181,97	R\$ 227,28					R\$ 204,63	R\$ 818,50
8	und	Tripé porta extensômetro para CBR /ISC. Dispositivo usado para fixação do extensômetro utilizado para leituras da expansão do Solo na fase de saturação no ensaio de ISC (CBR). Fabricado em alumínio fundido ou latão	25	R\$ 110,00	R\$ 170,52	R\$ 129,00	R\$ 25,98	R\$ 181,50				R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
9	und	Extensômetro para uso geral, modelo analógico, (Curso de 10mm / Resolução de 0,01mm)	25	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 227,00	R\$ 180,00					R\$ 223,50	R\$ 5.587,50
10	saco	Areia normal brasileira (Média-Grossa) nº.30 (0,60mm), (saco c/25 kg)	10	R\$ 427,00	R\$ 294,38	R\$ 350,00						R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	und	Picnômetro - 950ml c /Tampa cônica metálica para ensaio de Absorção em Agregados	3	R\$ 332,78	R\$ 165,70	R\$ 160,00	R\$ 174,00	R\$ 174,55				R\$ 174,00	R\$ 522,00
12	und	Frasco de Lê chatellier – capacidade 250 ml	10	R\$ 156,48	R\$ 122,22	R\$ 280,00						R\$ 156,48	R\$ 1.564,80

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

34/2024

Responsável pela Edição



Data de Criação

23/04/2024 14:16

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório para atender as demandas de controle técnico da Obra e promover o aperfeiçoamento da tropa.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não há disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não será possível a contratação.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual. Responsável: [Redacted]

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). Responsável: [Redacted]

C-02 Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais.	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda(s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Descrever o(s) item(ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. Responsável: [Redacted]

P-02 Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais. Responsável: [Redacted]

P-03 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material. Responsável: [Redacted]

Ações de Contingência

C-01 Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsável: [Redacted]

C-02 Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena. Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta ou fracassada.	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Demora na aquisição do material.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que traduza a realidade do mercado. Responsável: [Redacted]

P-02 Estudo preliminar dos preços dos materiais em sites especializados e empresas da região, em sequência, comparação com o preço estimado na confecção do processo licitatório. Responsável: [Redacted]

P-03 Dar maior publicidade ao Certame, no intuito de ampliar o ciclo de empresas participantes. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas de quantidades inadequadas materiais	de Falta de memória de cálculo ou dos levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.

Ações Preventivas

P-01 Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos. Responsável: [REDACTED]

P-02 Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Material entregue de forma ineficaz em níveis de produtividade insuficiente.	de entregue deforma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente. Fiscalização de ineficiente do material entregue. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

2 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material. Responsável: [REDACTED]

C-02 Se for o caso, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsável: [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Data: 12/06/2024 11:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Data: 11/06/2024 10:25:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato



Chefe da Seção Técnica



Documento assinado digitalmente

Data: 12/06/2024 11:12:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Termo de Referência 41/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		12/06/2024 13:40 (v 8.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.005913/2024-43

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Termômetro tipo espeto bimetálico 0 /250C DIV 5c Haste 1 /4x 200MM	370262	UND	1	40	R\$ 479,32	R\$ 19.172,8
2	Aparelho Rotarex manual, extrator de Betume, tipo "Centrifugador", capacidade 1.500gr. Operado através de manivela, com sistema de desengate ativando a parada quando atingida a rotação desejada	443716	UND	1	2	R\$ 5.434	R\$ 10.868
3	Viscosímetro Saybolt Furol 220V-50/60Hz, p /2 provas, eletrônico, c /circuito micro-processado, duplo display digital, c /regulagem automático de temperatura.de ambiente a 250C, c o n t r o l e s	603087	UND	1	2	R\$ 8.321,50	R\$ 16.643

	Independentes p/ iluminação e agitação, acompanha 2 frascos receptores e acessórios para limpeza 220V - 50 /60Hz. Temperaturas de ensaio selecionáveis em 0,1C. NBR 14491; ABNT MB517, MB326; ASTM D88, E 102, NBR 14950						
4	Picnômetro de vidro para ser usado no viscosímetro com capacidade 60ml	409510	UND	1	10	R\$ 55	R\$ 550
5	Aparelho umidímetro tipo speedy, p/det. rápida da umidade (ate 44%) dos solos p/uso em laboratório e em campo, por tátil, acondicionado em estojo p/transporte c/os seguintes acessórios: balança de 12 g digital, espátula p/preparo de amostra, esfera de aço, recipiente p/amostras, escova p/ limpeza e 100 ampolas de carbureto de cálcio. Acompanha certificado de calibração do manômetro	602208	UND	1	5	R\$ 1.264,95	R\$ 6324,75
6	Repartidor de amostras de chão, em chapa de aço galvanizado, abertura de 2". Acompanha 03 caçambas e 01 pa. Conhecido também como quarteador	347541	UND	1	3	R\$ 1.491,35	R\$ 4.474,05
7	Termômetro Digital - 50+1300°C c/ sonda de penetração	600261	UND	1	4	R\$ 204,62	R\$ 818,48

8	Tripé porta extensômetro para CBR /ISC. Dispositivo usado para fixação do extensômetro utilizado para leituras da expansão do Solo na fase de saturação no ensaio de ISC (CBR). Fabricado em alumínio fundido ou latão	602222	UND	1	25	R\$ 129	R\$3.225
9	Extensômetro para uso geral, modelo analógico, (Curso de 10mm / Resolução de 0,01mm)	602557	UND	1	25	R\$ 223,50	R\$ 5.587,50
10	Areia normal brasileira (Média-Grossa) n°.30 (0,60mm), (saco c/25 kg)	280971	UND	1	10	R\$ 350	R\$ 3.500
11	Picnômetro - 950ml c /Tampa cônica metálica para ensaio de Absorção em Agregados	413568	UND	1	3	R\$ 174	R\$ 522
12	Frasco de Lê chatellier – capacidade 250 ml	411528	UND	1	10	R\$ 156,48	R\$ 1.564,80
13	Chapman, frasco de Chapman (para determinação do peso específico dos agregados finos, 450 ml)	453927	UND	1	10	R\$ 157,95	R\$ 1.579,50
14	Copo Becker construído em vidro borossilicato resistente ao calor, com bico vertedor e graduação de 500 ml,	408272	UND	1	10	R\$ 95,39	R\$ 953,90
15	Becker metálico de 400 ml	408270	UND	1	10	R\$20,13	R\$ 201,30
16	Copo becker de vidro, graduado, capacidade 600 ml	408272	UND	1	10	R\$ 97,70	R\$ 977
17	Proveta de vidro graduada - capacidade 1000 ml c/ bico base polietileno	423862	UND	1	10	R\$106,40	R\$ 1,064
18	Agulha para penetrometro universal conforme ASTM D5	422272	UND	1	5	R\$ 70	R\$ 350
19	Percloroetileno - Tetracloroeretileno (C1C=CCl) - Recipiente de 50 L empregado na extração de emulsões asfálticas no aparelho rotarex,	483502	LITRO	1	400	R\$ 78	R\$, 31.200

20	Máscara Facial Linha Full Face Air Safety	254734	UND	1	10	R\$419,79	R\$ 4.197,90
21	Destilador de tetracloreto 500 ml completo	466609	UND	1	2	R\$ 1.124,75	R\$ 2.249,50
22	Balança eletrônica de uso comercial, capacidade 100 kg, com divisão mínima de 1g. bivolt automática, possui bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 4h. Homologada pelo Inmetro	316243	UND	1	2	R\$ 899	R\$ 1.798
23	Bandeja galvanizada - 60 x 40 x 5 cm, com alças	363697	UND	1	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750
24	Prato metálico, 30 cm diâmetro, construído em aço zincado ou material de resistência superior	608905	UND	1	40	R\$ 85	R\$ 3.400
25	Balança eletrônica, capacidade 6 kg, com divisão mínima de 0,1 g. bivolt automática, possui bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 4h. Homologada pelo Inmetro, com certificado de calibração.	459793	UND	1	5	R\$ 770	R\$ 3.850
26	Espátula de aço inox, lamina flexível 20 x 2,5 cm, com ponta arredondada	372154	UND	1	10	R\$ 11,82	R\$ 118,20
27	Tampa para peneira 8x2" construída em aço inox.	484542	UND	1	5	R\$238,29	R\$ 1.191,45
28	Fundo de peneira 8x2" construída em aço inox.	484542	UND	1	5	R\$ 238,29	R\$ 1.191,45
29	Peneira 8x2", aro em aço inox, abert. 200 (0,075mm)	484542	UND	1	5	R\$ 238,29	R\$ 1.191,45
30	Papel filtro qualitativo 250g para rotarex, diâmetro de 245mm. Possui furo central de 45mm(4,5cm). Caixa com 100 unidades.	238965	CAIXA	1	30	R\$ 76,82	R\$ 2.304,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação se caracteriza como atividade de custeio na forma da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 artigo 2.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses data da vigência da ata podendo ser na forma do Art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. (INCLUSÃO) O Estudo Técnico Preliminar apresenta o detalhamento a descrição da necessidade como o todo, no item 1.1, já mencionado, dispõe das especificações técnicas e o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao certamente serão descritas descensionalmente neste volume e no edital.

1.7. (INCLUSÃO) Em virtude da limitação de caracteres, identificadas no catálogo disposto no endereço: <http://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, deve ser considerada na elaboração das propostas as descrições complementares constantes no termo de Referência. Em caso de divergência entre CATMAT e descrição do termo de referência, as descrições do termo de referência que prevalecem

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 63/2022

IV) Classe/Grupo: IV

V) Identificador da Futura Contratação: 160339-56/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1(INCLUSÃO - CONFORME ETP) *Preferência por produtos ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme Art. 26 da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, para os item 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 30.*

4.1.2 *Os concorrentes da licitação deverão respeitar, especialmente, as normas relativas ao ciclo de vida do produto, modelo de produção, certificação de calibração no ato da entrega para os seguintes equipamentos: 2, 3, 5, 7, 9, 22, e Certificação Técnica ou licença ambiental de produção e/ou comercialização do item 19.*

4.1.3. *Quando fornecido substância química, em especial o item 19, deverá vir acompanhada da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISQP.*

4.1.4 *O fornecedor deverá indicar e arcar com a empresa licenciada e especializada responsável de realizar a logística reversa de materiais, equipamentos e embalagens de produtos perigosos que serão eventualmente entregues ou a mesma, deverá proceder com a coleta. Ressalta-se que, no ato da coleta deve-se ser entregue o certificado de coleta de resíduos de embalagens e /ou substâncias especificadas no item 19.*

Da exigência de amostra Nota(s) explicativa(s): 16 e 17

4.1.5. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.2. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

4.2.1. (INCLUSÃO- CONFORME ETP) *O item 19 trata da aquisição de substância para ensaio com misturas betuminosas. Os procedimentos para execução do ensaio e a fórmula para obtenção do resultado serão com base no método de Ensaio DNER-ME053/94. Para isso, a substância deverá na composição química atender a necessidade técnicas de extração de betume. Portanto, o fornecedor poderá, previamente, dispor uma fração de 1L do material para ensaio com suas respectivas informações técnicas ou se preferir uma certidão averbando que a substância atende a demanda técnica.*

4.2.3. *As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro: Penedo, Ciacó-RN - CEP:59300-000, no prazo limite de 10(dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. O horário previsto para recepção das amostras: de segunda a quinta, 9h às 11h e 13h30 às 16h e na sexta das 8h às 11h30.*

4.2.4. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.2.5. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.3. (Supressão) *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.3.1.. *A substância capaz de extrair betume das amostra ensaiadas, atendendo as orientações do método de Ensaio DNER-ME 053/94;*

4.3.2. *Por trata-se de substância perigosa, logo é um produto controlado e deverá vir certificado por Agência ou Órgão competente a sua comercialização e distribuição;*

4.3.3. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.5. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.5.1. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso..*

Subcontratação

4.5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. **Nota(s) explicativa(s): 19 e 20**

Garantia da contratação Nota(s) explicativa(s): 24, 25 e 26

4.5.3. (Supressão) *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio do empenho para empresa, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: *na sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1ºBEC, Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro: Penedo, Caicó-RN - CEP 59300-000. De segunda a quinta, 9h às 11h e 13h30 às 16h e na sexta das 8h às 11h30.*

5.4. *No caso de produtos químicos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (ano), ou 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante. O horário previsto para recepção das amostras: de segunda a quinta, 9h às 11h e 13h30 às 16h e na sexta das 8h às 11h30.*

Garantia, manutenção e assistência técnica Nota(s) explicativa(s): 5 e 6

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*
Nota(s) explicativa(s): 7

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **Nota(s) explicativa(s): 1**

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Nota(s) explicativa(s): 2*

6.9.1. *(INCUSÃO - COFORME ETP) Monitorar o funcionamento dos equipamentos, identificar a necessidade de reparos, substituição ou troca de dispositivos durante o período de garantia de 1 ano;*

6.9.2. *Averiguar se a data de validade das substâncias químicas foram entregues de acordo com os itens 5.5 deste volume e se veio acompanhado da FISQP;*

6.9.3. *Gerenciar junto ao corpo técnico se os equipamentos e substâncias atendem as normas dos ensaios tecnológicos, sem gerar alterações ou variações nos resultados. Para tanto, se faz necessário que os equipamentos seja entregues com os seus respectivos certificados de calibração;*

6.9.4. *Verificar se há atendimento ao cliente para orientar ou esclarecer dúvidas sobre os itens apresentados na tabela 1.1;*

6.9.5 *Gerenciar os empenhos, liquidações, recebimento e recolhimento dos materiais, bem como acompanhar o uso e eventual coleta dos materiais de consumos (principalmente de embalagens de produtos perigosos), pela empresa responsável ou indicada.*

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. **Nota(s) explicativa(s): 1**

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis. **Nota(s) explicativa(s): 2**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária. **Nota(s) explicativa(s): 3**

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **Nota(s) explicativa(s): 4**

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito Nota(s) explicativa(s): 11

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.* **Nota(s) explicativa(s): 12**

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. **Nota(s) explicativa(s): 13**

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos) **Nota(s) explicativa(s): 14**

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço alinhado aos objetivos estabelecidos no Art. 11, da Lei de Licitações nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação Nota(s) explicativa(s): 1

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **Nota(s) explicativa(s): 2**

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Nota(s) explicativa(s): 3**

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#)(arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **Nota(s) explicativa(s): 5**

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **em Caicó-Rio Grande do Norte** ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **em Caicó-Rio Grande do Norte** ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **em Caicó-Rio Grande do Norte** ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. **Nota(s) explicativa(s): 6**

Qualificação Econômico-Financeira Nota(s) explicativa(s): 7 e 8

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do item a ser adquirido. Nota(s) explicativa(s): 9 e 10**

8.30.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Nota(s) explicativa(s): 11

Qualificação Técnica Nota(s) explicativa(s): 12, 13 e 14

8.30.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional para fornecer e/ou comercializar substâncias químicas (item 19) e/ou equipamentos com certificado de calibração (item 2, 3, 5, 7, 9, 22), em plena validade ; Nota(s) explicativa(s): 15

8.30.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Nota(s) explicativa(s): 16, 17 e 18

8.30.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31. Fornecimento de substâncias químicas;

8.31.1. Fornecimento de equipamentos;

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Nota(s) explicativa(s): 19

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos serão norteadas pelo Art. 67, previstos na lei nº 14.133, para os item 19: Nota(s) explicativa(s): 20

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.818,55

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 132.818,55 (cento e trinta e dois mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura contratual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160339;

II) Fonte de Recursos: 0111039337;

III) Programa de Trabalho: 11.001.19.24.31.22.03;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.30, 44.90.51 e 44.90.52;

V) Plano Interno: MT00812;

11. Lei de acesso à informação

O documento será classificado na LAI (Lei de acesso à informação) e demais informações estarão no portal do batalhão e do Exército Brasileiro.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Chefe da Seção Técnica

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 12/06/2024 14:05:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 12/06/2024 14:40:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pesquisa de preco assinado.pdf (180.27 KB)

Anexo I - pesquisa de preco assinado.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 69/2024 **UASG** 160339 **Status** Concluída **Editado por** [REDACTED]

Título Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório

Observações:

Total de itens cotados: 38 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 132.818,5550

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
370262 - Termômetro Bimetálico Industrial Material Caixa: Aço Inoxidável , Diâmetro Mostrador: 2 POL, Faixa Escala: 0 A + 250 °C Comprimento Haste: 200 MM, Precisão: 1% Do Total Da Escala	Unidade	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,9072%
R\$ 450,2200	R\$ 474,8467	R\$ 479,3200	Desvio Padrão: 18,5530
			Maior Preço: R\$ 495,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 479,3200	22/09/2023	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 450,2200	14/08/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 495,0000	20/06/2023	Sim
4		FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 1.868,7000	25/05/2023	Não
5		FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 75.623,8000	22/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

443716 - Centrífuga Industrial / Peças E Acessórios Tipo:
Refrigerada , Material Câmara Interna: Aço Inox , Características
Adicionais: Rotores Com Troca Rápida Sem Ferramentas Auto-
Lock , Velocidade Máxima Angular: 15.200 RPM, Velocidade
Máxima Horizontal: 5.300 RPM, Faixa Temperatura: 10 A 40 GR

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 6,7829%

Desvio Padrão: 379,2152

Maior Preço: R\$ 6.113,3100

R\$ 5.225,0000

R\$ 5.590,7700

R\$ 5.434,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 464,9900	02/05/2024	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	156	Unidade	R\$ 464,9900	02/05/2024	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 52.051,4000	10/04/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 94.600,0000	26/03/2024	Não
5		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27.621,0000	20/02/2024	Não
6		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 16.731,0000	07/02/2024	Não
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27.900,0000	11/01/2024	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 30.500,0000	28/12/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.200,0000	14/12/2023	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 18.000,0000	12/12/2023	Não
11		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 34.431,0000	06/12/2023	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.225,0000	29/11/2023	Sim
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.044,0000	24/11/2023	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.113,3100	14/11/2023	Sim
15		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 194.070,0000	25/10/2023	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 26.776,0000	10/10/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.255,1400	10/10/2023	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.255,1400	05/10/2023	Não
19		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 37.036,5000	14/09/2023	Não
20		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	692	Unidade	R\$ 565,0000	15/08/2023	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.434,0000	05/07/2023	Sim
22		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 560,8300	27/06/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603087 - Viscosímetro Tipo: Rotativo , Componentes Adicionais: Estojo Protetor E Manual Em Português , Faixa De Medição: 100 A 100.000 Mpa.S , Velocidade: 6; 12; 30 E 60 Rpm		2

Consolidação dos preços cotados			Coefficiente de Variação: 19,4736%
Menor Preço	Média	● Mediana	Desvio Padrão: 1.570,3290
R\$ 6.024,8300	R\$ 8.063,9000	R\$ 8.321,5000	Maior Preço: R\$ 9.845,3700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 23.417,5000	15/02/2024	Não
2		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.311,3700	03/01/2024	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16.751,4000	28/12/2023	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.845,3700	11/12/2023	Sim
5		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.470,7300	29/11/2023	Não
6		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 580,0000	09/11/2023	Não
7		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 580,0000	09/11/2023	Não
8		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 949,9900	09/11/2023	Não
9		COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.321,5000	09/10/2023	Sim
10		COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.352,6600	09/10/2023	Não
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 260,0000	22/09/2023	Não
12		CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 24.843,7000	01/08/2023	Não
13		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.024,8300	24/07/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409510 - Picnômetro Material: Vidro , Capacidade: 50 ML, Calibragem: Calibrado	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 44,9000

Média

R\$ 73,5960

● Mediana

R\$ 55,0000

Coefficiente de Variação: 52,7624%

Desvio Padrão: 38,8310

Maior Preço: R\$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 27,0000	15/04/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 36,9000	21/02/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 150,0000	05/02/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 28,0000	29/01/2024	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC.GOIANO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 22,9000	17/01/2024	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 25,9000	09/01/2024	Não
7		UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 44,9000	27/12/2023	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 29,0000	30/11/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 24,0000	24/11/2023	Não
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 51,6700	30/10/2023	Sim
11		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,0000	11/10/2023	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 21,9000	12/09/2023	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 20,0000	01/09/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 55,0000	01/09/2023	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 66,4100	11/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

602208 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo

2: Medidor De Umidade Tipo Speedy , Padrão 1: Manual/Portátil , Unidade

Uso 1: Determinação Da Umidade Em Solos , Características

Adicionais 2: Kit Com Recipiente, Manômetro, Balança, Escova

Unidade de FornecimentoQuantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 969,5000

Média

R\$ 1.243,2250

● Mediana

R\$ 1.264,9500

Coefficiente de Variação: 14,4641%

Desvio Padrão: 179,8214


Maior Preço: R\$ 1.473,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,0700	19/03/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.279,9000	28/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 969,5000	10/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.473,5000	23/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.086,0000	15/08/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.250,0000	15/08/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 599,9900	15/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item **Unidade de Fornecimento****Quantidade**

347541 - Quarteador Homogeneização Amostras Material: Aço Inoxidável , Quantidade Calhas: 16 , Altura Calha: 1/2 POL, Aplicação: Amostras De Grãos De Arroz E Feijão , Características Adicionais: 2 Bandejas

Unidade 3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,5570%
R\$ 1.151,9000	R\$ 1.435,7617	R\$ 1.491,3350	Desvio Padrão: 137,2163
			Maior Preço: R\$ 1.580,0000

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.270,0000	07/05/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.493,0000	06/12/2023	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.580,0000	06/12/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.500,0000	08/11/2023	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.400,0000	08/11/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.489,6700	20/10/2023	Sim
7	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.989,9800	17/10/2023	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 220.000,0000	06/10/2023	Não
9	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 46.700,0000	11/07/2023	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.151,9000	22/05/2023	Sim

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600261 - Termômetro Tipo: Digital , Faixa Medição Temperatura: -196 A 240 °C, Material: Plástico , Características Adicionais: Com Unidade Sensor Incluso, Com Comprimento De 300mm		4

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 26,5019%
R\$ 129,9000	R\$ 203,7125	R\$ 204,6250	Desvio Padrão: 53,9876
			Maior Preço: R\$ 275,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,0000	13/05/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,7400	08/05/2024	Não
3		PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,0000	07/05/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 275,7000	03/05/2024	Sim
5		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 8,5000	29/04/2024	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 8,9500	25/04/2024	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 129,9000	18/04/2024	Sim
8		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 110,8800	17/04/2024	Não
9		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 19,9000	17/04/2024	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,6000	12/04/2024	Não
11		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 18,0000	03/04/2024	Não
12		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 113,0000	03/04/2024	Não
13		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,9800	02/04/2024	Não
14		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 43,0000	02/04/2024	Não
15		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 2.497,0000	02/04/2024	Não
16		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	178	Unidade	R\$ 2.497,0000	02/04/2024	Não
17		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 28,9300	26/03/2024	Não
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	415	Unidade	R\$ 61,3700	12/03/2024	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2800	Unidade	R\$ 7,4900	12/03/2024	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9000	11/03/2024	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 54,8000	20/02/2024	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 9,0000	20/02/2024	Não

23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 13,6300	02/02/2024	Não
24	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 11,0000	22/01/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 432,4600	09/01/2024	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 10,8900	28/12/2023	Não
27	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 25.413,3000	21/12/2023	Não
28	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 19,0000	20/12/2023	Não
29	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 30,5400	18/12/2023	Não
30	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 35,0000	12/12/2023	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 38,8500	07/12/2023	Não
32	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 181,9700	06/12/2023	Sim
33	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 17,4000	01/12/2023	Não
34	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	215 Unidade	R\$ 10,9800	01/12/2023	Não
35	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.699,9000	27/11/2023	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 227,2800	27/11/2023	Sim
37	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 108,9800	27/11/2023	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 90,0000	16/11/2023	Não
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 65,7900	14/11/2023	Não
40	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 4.050,9800	09/11/2023	Não
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 14,3500	09/10/2023	Não
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 69,9000	05/10/2023	Não
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 15,1800	03/10/2023	Não
44	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 46.020,3000	02/10/2023	Não
45	I	PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 18,6000	28/09/2023	Não
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 99,9300	28/09/2023	Não
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	125 Unidade	R\$ 31,9800	28/09/2023	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75 Unidade	R\$ 60,0000	28/09/2023	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	375 Unidade	R\$ 10,9400	28/09/2023	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 27,1200	27/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

602222 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo
 11: Tripé Porta Extensômetro , Aplicação 4: Para Fixação Do
 Extensômetro , Características Adicionais: Fabricado Em Alumínio
 Fundido

Unidade 25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 44,8213%

Desvio Padrão: 55,3101

Maior Preço: R\$ 181,5000

R\$ 25,9875

R\$ 123,4015

R\$ 129,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	06/12/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 170,5200	28/11/2023	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 129,0000	08/11/2023	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 25,9875	21/09/2023	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 181,5000	07/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

602557 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo
 2: Extensômetro , Padrão 1: Analógico , Uso 1: Laboratório De
 Engenharia Civil , Características Adicionais 3: Curso De 10 Mm
 /Resolução De 0,01 Mm. Tipo "A"

Unidade 25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 10,3337%

Desvio Padrão: 22,3984

Maior Preço: R\$ 240,0000

R\$ 180,0000

R\$ 216,7500

R\$ 223,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 220,0000	28/11/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 240,0000	28/11/2023	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 836,0000	18/10/2023	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 227,0000	11/09/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br COMANDO DO EXERCITO - Compras.	30	Unidade	R\$ 180,0000	15/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento		Quantidade
280971 - Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Média Grossa	Saco 25 Quilograma		10
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 15,2259%
R\$ 294,3800	R\$ 357,1267	R\$ 350,0000	Desvio Padrão: 54,3759
			Maior Preço: R\$ 427,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Saco 25 Quilograma	R\$ 4,8000	21/03/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	2	Saco 25 Quilograma	R\$ 427,0000	06/12/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	8	Saco 25 Quilograma	R\$ 294,3800	18/09/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Saco 25 Quilograma	R\$ 350,0000	12/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11


Descrição do item	Unidade de Fornecimento		Quantidade
413568 - Picnômetro Material: Vidro , Capacidade: 500 ML, Calibragem: Calibrado	Unidade		3
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 32,7251%
R\$ 160,0000	R\$ 201,4060	R\$ 174,0000	Desvio Padrão: 65,9103
			Maior Preço: R\$ 332,7800
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 332,7800	23/02/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 165,7000	02/02/2024	Sim
3	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 160,0000	06/12/2023	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 174,0000	28/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 174,5500	10/11/2023	Sim

6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 96,0000	19/10/2023	Não
7		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 105,0000	11/10/2023	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 153,0000	22/05/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
411528 - Conjunto Laboratório Componentes: Pipeta Bico Papagaio, Erlenmeyer , Material: Em Vidro , Capacidade: 250 M		Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 36,3857%
R\$ 122,2200	R\$ 186,2333	R\$ 156,4800	Desvio Padrão: 67,7622
			Maior Preço: R\$ 280,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 156,4800	31/10/2023	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 122,2200	19/10/2023	Sim
3		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 14,0000	11/09/2023	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 280,0000	12/06/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
453927 - Frasco Laboratório Material: Vidro , Capacidade: 500 ML, Graduação: Graduado , Tipo Boca: Boca Estreita , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável		Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 72,9942%
R\$ 42,0000	R\$ 159,1275	R\$ 157,9500	Desvio Padrão: 116,1539
			Maior Preço: R\$ 278,6100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,4300	20/12/2023	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 29,2000	11/12/2023	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 278,6100	30/11/2023	Sim

4		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 32,0600	22/11/2023	Não
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 8,3300	09/11/2023	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 32,5000	19/10/2023	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 42,0000	22/09/2023	Sim
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	222 Unidade	R\$ 13,5000	12/09/2023	Não
9		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 271,9000	10/08/2023	Sim
10		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 33,3000	10/08/2023	Não
11		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 33,3000	04/08/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 44,0000	01/08/2023	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	36 Unidade	R\$ 13,0000	28/07/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408272 - Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 5000 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 15,8506%
R\$ 68,4000	R\$ 87,9300	R\$ 95,3900	Desvio Padrão: 13,9374
			Maior Preço: R\$ 100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 111,1900	22/04/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,3900	08/03/2024	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 127,4000	23/02/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 340,0000	12/12/2023	Não
5		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 133,7800	11/12/2023	Não
6		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.110,8300	06/12/2023	Não
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 192,5300	06/12/2023	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,0000	30/11/2023	Não
9		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 127,4000	16/10/2023	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 6,5600	12/09/2023	Não

11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	62 Unidade	R\$ 129,5000	01/09/2023	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 139,7600	18/08/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 119,8900	17/08/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 100,0000	04/07/2023	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 68,4000	12/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408270 - Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 600 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,8356%
R\$ 17,0200	R\$ 20,8271	R\$ 20,1300	Desvio Padrão: 3,2981
			Maior Preço: R\$ 28,3100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,9900	22/04/2024	Não
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 9,8000	26/03/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,0100	08/03/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,0900	01/03/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,0000	06/02/2024	Não
6		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 17,3300	05/02/2024	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	89	Unidade	R\$ 10,5600	17/01/2024	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 12,4000	09/01/2024	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17,0200	18/12/2023	Sim
10		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 14,0000	12/12/2023	Não
11		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.020,0000	11/12/2023	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,4170	08/12/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,0000	07/12/2023	Não
14		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,5900	06/12/2023	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE					

15	I	ALAGOAS - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 20,1300	30/11/2023	Sim
16	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	161 Unidade	R\$ 10,9000	27/11/2023	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 8,0000	20/11/2023	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	49 Unidade	R\$ 11,9900	31/10/2023	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	81 Unidade	R\$ 11,9700	25/10/2023	Não
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 16,0000	18/10/2023	Não
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	69 Unidade	R\$ 13,8000	04/10/2023	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	209 Unidade	R\$ 17,0000	21/09/2023	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 10,1500	20/09/2023	Não
24	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 28,3100	12/09/2023	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	52 Unidade	R\$ 11,1100	31/08/2023	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	228 Unidade	R\$ 15,0000	18/08/2023	Não
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 9,9000	18/08/2023	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 12,0000	18/08/2023	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 9,9900	17/08/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 19,0000	15/08/2023	Sim
31	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 10,0000	10/08/2023	Não
32	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 9,9900	07/08/2023	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 8,0200	02/08/2023	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 9,9900	14/07/2023	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 19,5500	13/07/2023	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 14,9900	03/07/2023	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 20,5800	20/06/2023	Sim
38	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 10,0000	19/06/2023	Não
39	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 500,0000	31/05/2023	Não
40	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 21,2000	17/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item

408272 - Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado ,
Capacidade: 5000 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com
Orla E Bico

Unidade de Fornecimento

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 16,7693%

Desvio Padrão: 15,7204

Maior Preço: R\$ 111,1900

R\$ 68,4000

R\$ 93,7450

R\$ 97,6950

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 111,1900	22/04/2024	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,3900	08/03/2024	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 127,4000	23/02/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 340,0000	12/12/2023	Não
5		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 133,7800	11/12/2023	Não
6		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.110,8300	06/12/2023	Não
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 192,5300	06/12/2023	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,0000	30/11/2023	Não
9		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 127,4000	16/10/2023	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 6,5600	12/09/2023	Não
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 129,5000	01/09/2023	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 139,7600	18/08/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 119,8900	17/08/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 100,0000	04/07/2023	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 68,4000	12/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item

423862 - Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada ,
Capacidade: 1000 ML, Base: Base Plástica , Acessórios: Com
Rolha Plástica

Unidade de Fornecimento

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 92,8000

Média

R\$ 106,5950

● Mediana

R\$ 106,4000

Coefficiente de Variação: 8,8805%

Desvio Padrão: 9,4662

Maior Preço: R\$ 120,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 83,4500	23/02/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 62,8000	15/02/2024	Não
3		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 73,6500	04/12/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 101,6000	10/11/2023	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 45,0000	06/11/2023	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,5600	17/10/2023	Não
7		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 254,8000	11/10/2023	Não
8		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 52,8000	11/10/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22,9800	05/10/2023	Não
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 85,6500	29/09/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 104,4500	26/09/2023	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,5000	25/09/2023	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,5000	19/09/2023	Não
14		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 115,9200	06/09/2023	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 120,0000	22/08/2023	Sim
16		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 73,0700	14/08/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,9000	28/07/2023	Não
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 76,4000	30/06/2023	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 108,3500	21/06/2023	Sim
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,5000	20/06/2023	Não
21		ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 92,8000	02/06/2023	Sim
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 98,0500	15/05/2023	Sim
23		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 172,5000	15/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

422272 - Material Laboratório Tipo: Agulha De Gavagem ,
 Material: Aço Inox , Dimensões: Cerca De 0,5 X 55 MM, Adicional: Unidade
 Curva , Componentes: C/ Esfera Distal

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 28,0251%

R\$ 70,0000

R\$ 87,3000

R\$ 70,0000

Desvio Padrão: 24,4659

Maior Preço: R\$ 121,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 121,9000	11/03/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 70,0000	31/08/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 70,0000	31/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

483502 - Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Cola ,
 Ponto Fulgor: 23 °C, Composição Química: A Base De Resina
 Sintética

Litro

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 12,8082%

R\$ 68,0000

R\$ 79,6067

R\$ 78,0000

Desvio Padrão: 10,1962

Maior Preço: R\$ 92,8200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Litro	R\$ 22,5000	20/02/2024	Não
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	48	Litro	R\$ 92,8200	06/02/2024	Sim
3	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 68,0000	04/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Litro	R\$ 25,0000	14/11/2023	Não
5	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	215	Litro	R\$ 230,0000	19/10/2023	Não
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	645	Litro	R\$ 230,0000	19/10/2023	Não
7	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	66	Litro	R\$ 1,0000	29/09/2023	Não
8	I	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	40000	Litro	R\$ 16,5500	18/09/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	472	Litro	R\$ 78,0000	11/09/2023	Sim

Item: 20

Descrição do item

254734 - Máscara Contra Agentes Biológicos Material: Silicone ,
Material Visor Facial: Policarbonato Com Tratamento Anti-Risco ,
Cor: Preta , Material Cilindro: Fibra De Carbono , Peso Cilindro:
Aproximado De 1,6 Kg Para 30 Minutos De Ar KG, Características
Adicionais: Suporte Básico Com Encosto Moldado Em Polímero ,
Aplicação: Proteção Em Locais Com Incidência De Esporos De

Unidade de Fornecimento

Unidade 10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 399,9600

Média

R\$ 471,2500

Mediana

R\$ 419,7900

Coefficiente de Variação: 18,4985%

Desvio Padrão: 87,1741

Maior Preço: R\$ 594,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 94,5000	11/04/2024	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 50,9900	23/02/2024	Não
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 48,8400	23/02/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 24,9800	06/12/2023	Não
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 399,9600	30/11/2023	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 200,0000	30/11/2023	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 39,6300	06/10/2023	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 43,5700	06/10/2023	Não
9		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 3,0000	21/09/2023	Não
10		SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 32,0000	31/08/2023	Não
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 594,0000	29/08/2023	Sim
12		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 419,7900	16/08/2023	Sim
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 1,4000	11/07/2023	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,3800	22/06/2023	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,9900	22/06/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,9900	22/06/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 56,7900	21/06/2023	Não
18		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 6,7100	30/05/2023	Não
19		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,5000	26/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
466609 - Destilador Água Capacidade: 50 L/H, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Dispositivo Para Desligamento Automático , Aplicação: Laboratório , Material: Aço Inox Aisi 304	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 19,6924%
R\$ 800,0000	R\$ 1.112,3750	R\$ 1.124,7500	Desvio Padrão: 219,0535
			Maior Preço: R\$ 1.400,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,0000	24/04/2024	Não
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.500,0000	11/04/2024	Não
3		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 500,0000	03/04/2024	Não
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.700,0000	05/03/2024	Não
5		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.050,0000	27/02/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.400,0000	21/02/2024	Sim
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.500,0000	01/02/2024	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.300,0000	08/12/2023	Não
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.509,4500	22/11/2023	Não
10		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.200,0000	31/10/2023	Sim
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.176,0000	05/09/2023	Não
12		PREFEITURA DE PLACIDO DE CASTRO - AC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.049,5000	22/08/2023	Sim
13		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 800,0000	31/07/2023	Sim
14		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 800,0000	31/07/2023	Não
15		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 759,9900	22/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
316243 - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 100 KG, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Divisão 20 G E Bateria/Adaptador Ac 110/220v , Tipo: Digital , Número Dígitos: 6	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,4928%

Desvio Padrão: 49,3986

Maior Preço: R\$ 960,0000

R\$ 839,0000

R\$ 899,3333

R\$ 899,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 839,0000	30/11/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 899,0000	20/09/2023	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.390,0000	04/09/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 960,0000	27/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item

363697 - Bandeja Comprimento: 60,80 CM, Largura: 40,70 CM, Material: Polietileno Alta Densidade , Cor: Branca , Altura: 9,80 C

Unidade de FornecimentoQuantidade

Unidade 40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 8,5192%

Desvio Padrão: 3,6093

Maior Preço: R\$ 45,9300

R\$ 37,4200

R\$ 42,3667

R\$ 43,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 43,7500	08/03/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 45,9300	09/10/2023	Sim
3		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 37,4200	04/09/2023	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	191	Unidade	R\$ 33,9800	25/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item

608905 - Bandeja Comprimento: 34,6 CM, Largura: 24 CM, Finalidade: Serviços De Copa E Cozinha , Características Adicionais: Com Alça(S), Frisos Nas Bordas , Material: Aço Inoxidável , Altura: 1,9 C

Unidade de FornecimentoQuantidade

Unidade 40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 49,8500

Média

R\$ 73,9500

● Mediana

R\$ 85,0000

Coefficiente de Variação: 23,0707%

Desvio Padrão: 17,0608

Maior Preço: R\$ 87,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,5400	25/04/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 32,7000	25/04/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 19,1700	25/04/2024	Não
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 42,5000	22/04/2024	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 87,0000	16/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 29,0000	07/03/2024	Não
7	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 201,0000	22/12/2023	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 49,8500	13/12/2023	Sim
9	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 142,0000	27/11/2023	Não
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 100,0000	08/08/2023	Não
11	I	PREFEITURA DE ENTRE IJUIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 85,0000	18/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 25

Descrição do item

459793 - Balança Precisão Capacidade Máxima: 15 KG, Resolução: 0,01 G, Tipo Painel: Visor Digital, Características Adicionais: Dimensões Aproximada: 434 X 147 X 360 Mm

Unidade de Fornecimento

Unidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 696,3300

Média

R\$ 813,7357

● Mediana

R\$ 770,0000

Coefficiente de Variação: 13,8614%

Desvio Padrão: 112,7951

Maior Preço: R\$ 1.020,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 650,0000	18/04/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 682,0000	17/04/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 940,0000	20/02/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.020,0000	16/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 810,0000	13/12/2023	Não

6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 80,0000	11/12/2023	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 187,0000	01/12/2023	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.600,0000	24/11/2023	Não
9		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 770,0000	25/10/2023	Sim
10		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 585,0000	07/07/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 71,8000	20/06/2023	Não
12		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 696,3300	15/06/2023	Sim
13		PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	35 Unidade	R\$ 20,0000	01/06/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 709,8200	29/05/2023	Sim
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 810,0000	26/05/2023	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 750,0000	22/05/2023	Sim
17		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 609,0000	15/05/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372154 - Espátula Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 11 CM, Material Cabo: Madeira , Aplicação: Servir Patê	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 21,4009%
R\$ 7,3100	R\$ 11,5000	R\$ 11,8200	Desvio Padrão: 2,4611
			Maior Preço: R\$ 14,8800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	936	Unidade	R\$ 17,3000	08/05/2024	Não
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,1000	08/05/2024	Não
3		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	923	Unidade	R\$ 1,9000	07/05/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 17,1900	06/05/2024	Não
5		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,2000	29/04/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,4900	25/04/2024	Não
7		PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,8000	04/04/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,2500	04/04/2024	Não
9		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,4500	02/04/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	30	Unidade	R\$ 7,5000	22/03/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,4000	21/03/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,4000	21/03/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 7,7200	19/03/2024	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11,9500	07/03/2024	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,1000	28/02/2024	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,2500	28/02/2024	Não
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,5200	28/02/2024	Não
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,6500	28/02/2024	Não
19	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 8,1000	21/02/2024	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	399	Unidade	R\$ 11,8800	08/02/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,8800	23/01/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,9900	16/01/2024	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	108	Unidade	R\$ 7,0000	16/01/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 7,1200	16/01/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	123	Unidade	R\$ 9,7800	09/01/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,2100	14/12/2023	Não
27	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,3100	11/12/2023	Sim
28	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,5000	11/12/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11,8200	08/12/2023	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 11,8800	30/11/2023	Sim
31	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,9100	29/11/2023	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 30,0000	28/11/2023	Não
33	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,9900	27/11/2023	Não
34	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 190,0000	27/11/2023	Não
35	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,0000	27/11/2023	Não
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,8800	17/11/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,0000	16/11/2023	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6,9500	16/11/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 83,0000	10/11/2023	Não
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,1300	09/11/2023	Não
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,9000	09/11/2023	Sim
42	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,6000	01/11/2023	Não

43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 23,1900	30/10/2023	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	296 Unidade	R\$ 6,6900	19/10/2023	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	275 Unidade	R\$ 10,5500	19/10/2023	Sim
46		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 1,3000	27/09/2023	Não
47		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 4,9000	27/09/2023	Não
48		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	242 Unidade	R\$ 4,5400	25/09/2023	Não
49		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 32,1400	25/09/2023	Não
50		SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 14,8800	20/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484542 - Peneira Granulométrica Material: Aço Inoxidável , Tipo Malha: Tyler/Mesh (16, 32, 60, 80, 100) , Abertura Malhas: (1,00 Mm; 500 µM, 250 #m, 180 #m, 150 #m) MM, Características Adicionais: Jogo Com 05 Peças, Com Caixa Ilho , Aplicação: Laboratorial , Normas Técnicas: Abnt/Astm (18,35, 60, 80, 100)	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 4,3034%
R\$ 238,2900	R\$ 243,5300	R\$ 238,2900	Desvio Padrão: 10,4800
			Maior Preço: R\$ 264,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 790,0000	20/12/2023	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 950,0000	20/12/2023	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 925,0000	20/12/2023	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 885,0000	20/12/2023	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 960,0000	20/12/2023	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 908,0000	20/12/2023	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 905,0000	20/12/2023	Não
8		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.395,0000	13/11/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 264,4900	10/11/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim

12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484542 - Peneira Granulométrica Material: Aço Inoxidável , Tipo Malha: Tyler/Mesh (16, 32, 60, 80, 100) , Abertura Malhas: (1,00 Mm; 500 µM, 250 #m, 180 #m, 150 #m) MM, Características Adicionais: Jogo Com 05 Peças, Com Caixaího , Aplicação: Laboratorial , Normas Técnicas: Abnt/Astm (18,35, 60, 80, 100)	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 238,2900	R\$ 243,5300	R\$ 238,2900
Coeficiente de Variação: 4,3034% Desvio Padrão: 10,4800 Maior Preço: R\$ 264,4900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 790,0000	20/12/2023	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 950,0000	20/12/2023	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 925,0000	20/12/2023	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 885,0000	20/12/2023	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 960,0000	20/12/2023	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 908,0000	20/12/2023	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 905,0000	20/12/2023	Não
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.395,0000	13/11/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 264,4900	10/11/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 29

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

484542 - Peneira Granulométrica Material: Aço Inoxidável , Tipo Malha: Tyler/Mesh (16, 32, 60, 80, 100) , Abertura Malhas: (1,00 Mm; 500 µM, 250 #m, 180 #m, 150 #m) MM, Características Adicionais: Jogo Com 05 Peças, Com Caixilho , Aplicação: Laboratorial , Normas Técnicas: Abnt/Astm (18,35, 60, 80, 100)

Unidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 4,3034%

R\$ 238,2900

R\$ 243,5300

R\$ 238,2900

Desvio Padrão: 10,4800

Maior Preço: R\$ 264,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 790,0000	20/12/2023	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 950,0000	20/12/2023	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 925,0000	20/12/2023	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 885,0000	20/12/2023	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 960,0000	20/12/2023	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 908,0000	20/12/2023	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 905,0000	20/12/2023	Não
8		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.395,0000	13/11/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 264,4900	10/11/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 238,2900	10/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 30

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

238965 - Filtro Ordenhadeira Material: Papel , Uso: Filtrar Leite

Caixa 100 Unidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 29,5309%

R\$ 62,9500

R\$ 87,7700

R\$ 76,8200

Desvio Padrão: 25,9193

Maior Preço: R\$ 123,5400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	60	Caixa 100 Unidade	R\$ 62,9500	29/04/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30	Caixa 100 Unidade	R\$ 123,5400	29/04/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	40	Caixa 100 Unidade	R\$ 43,5800	02/04/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	18	Caixa 100 Unidade	R\$ 76,8200	06/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 15/05/2024 13:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado digitalmente

Data: 12/06/2024 14:35:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º B Rv/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

DESPACHO

Durante a confecção dos documentos para compor o processo licitatório, observou-se que o modelo do Termo de Referência Digital, disposto no Compras.gov.br, apresentou nota de rodapé com data de maio/2023.

Perante essa circunstância, informo que o modelo utilizado foi extraído da aba Compras (Termo de Referência Compras Lei 14.133 - dez/2023), disposto pela Advocacia Geral da União no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicai/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>.

Registre-se para constar.

Caicó-RN, 12 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Data: 12/06/2024 14:31:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ºTen

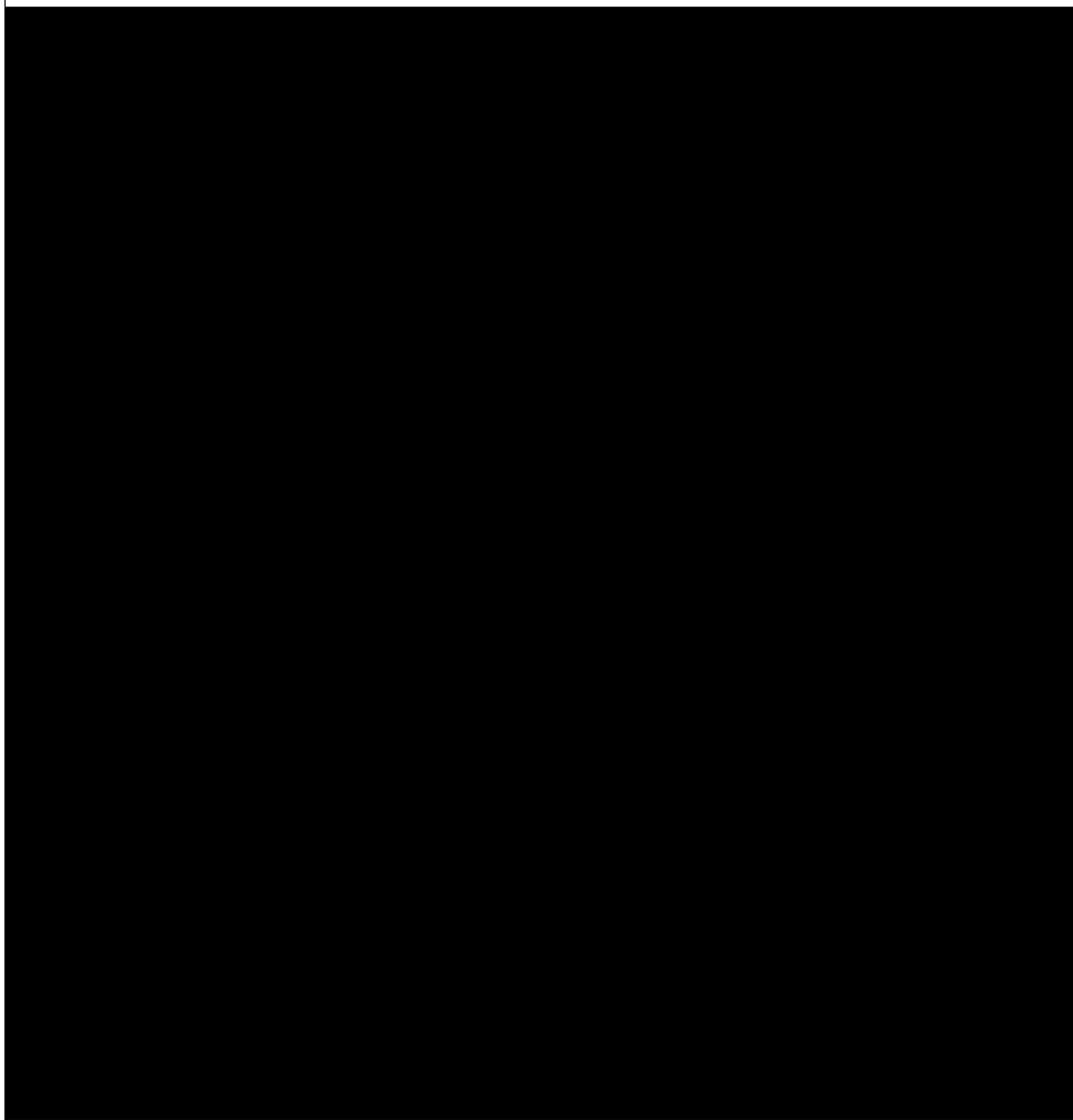
Equipe de apoio

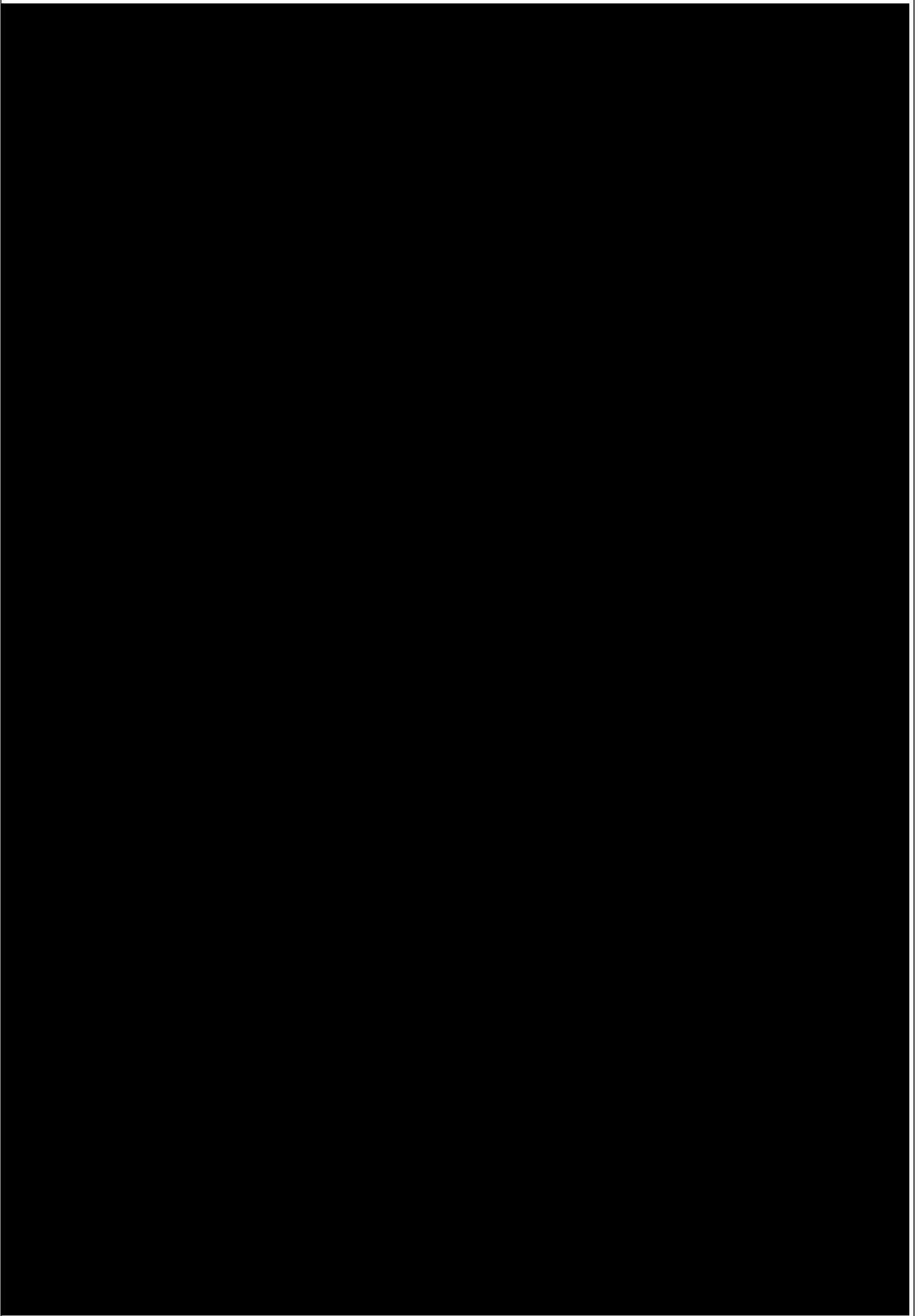


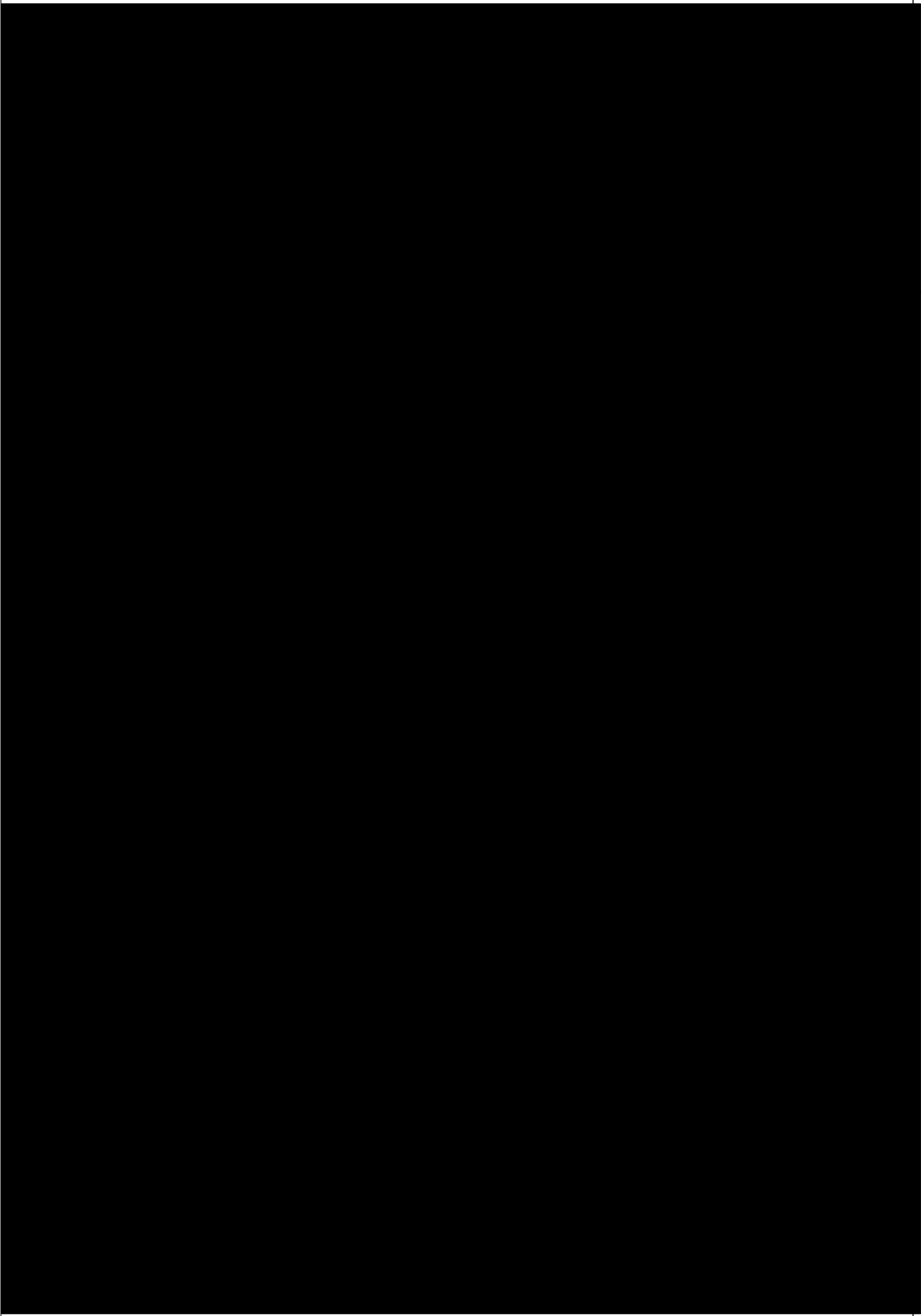
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Quartel CAICÓ-RN, 6 de maio de 2024
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 84/2024







0

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

EQUIPE DE APOIO

Designo os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, do Termo de Referência e anexos, sendo também os responsáveis pela fiscalização, para contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

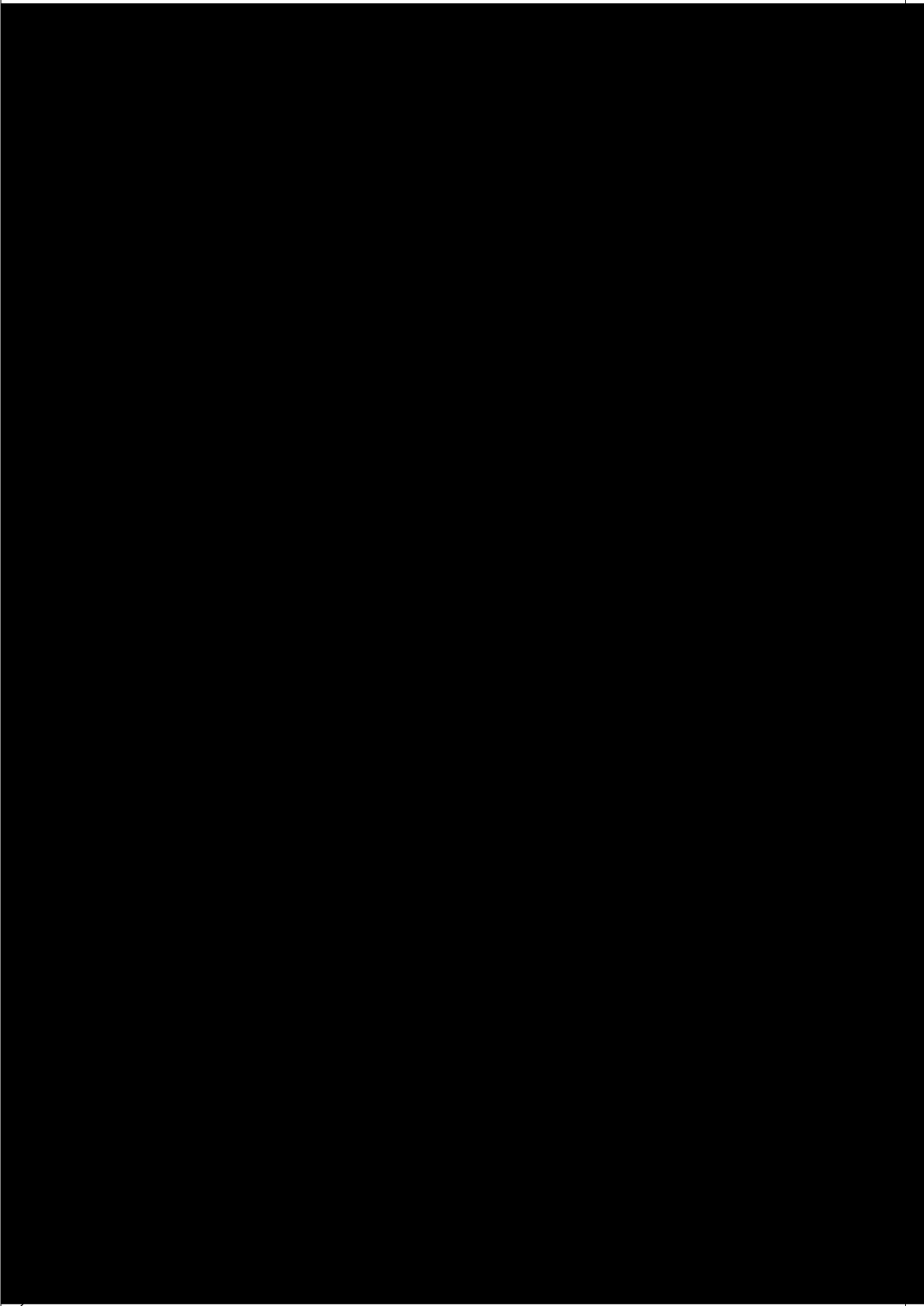
Cap

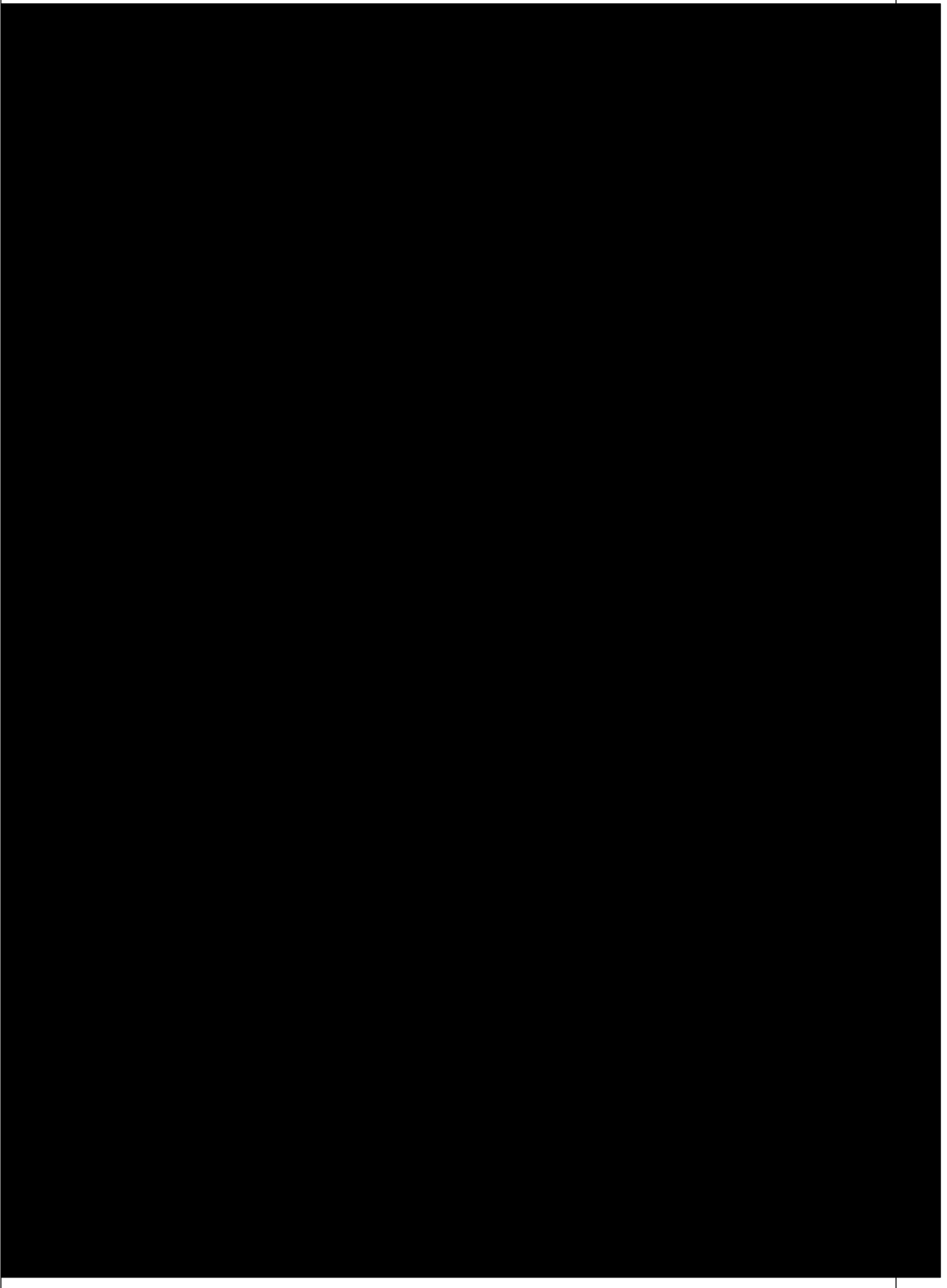
2º Sgt

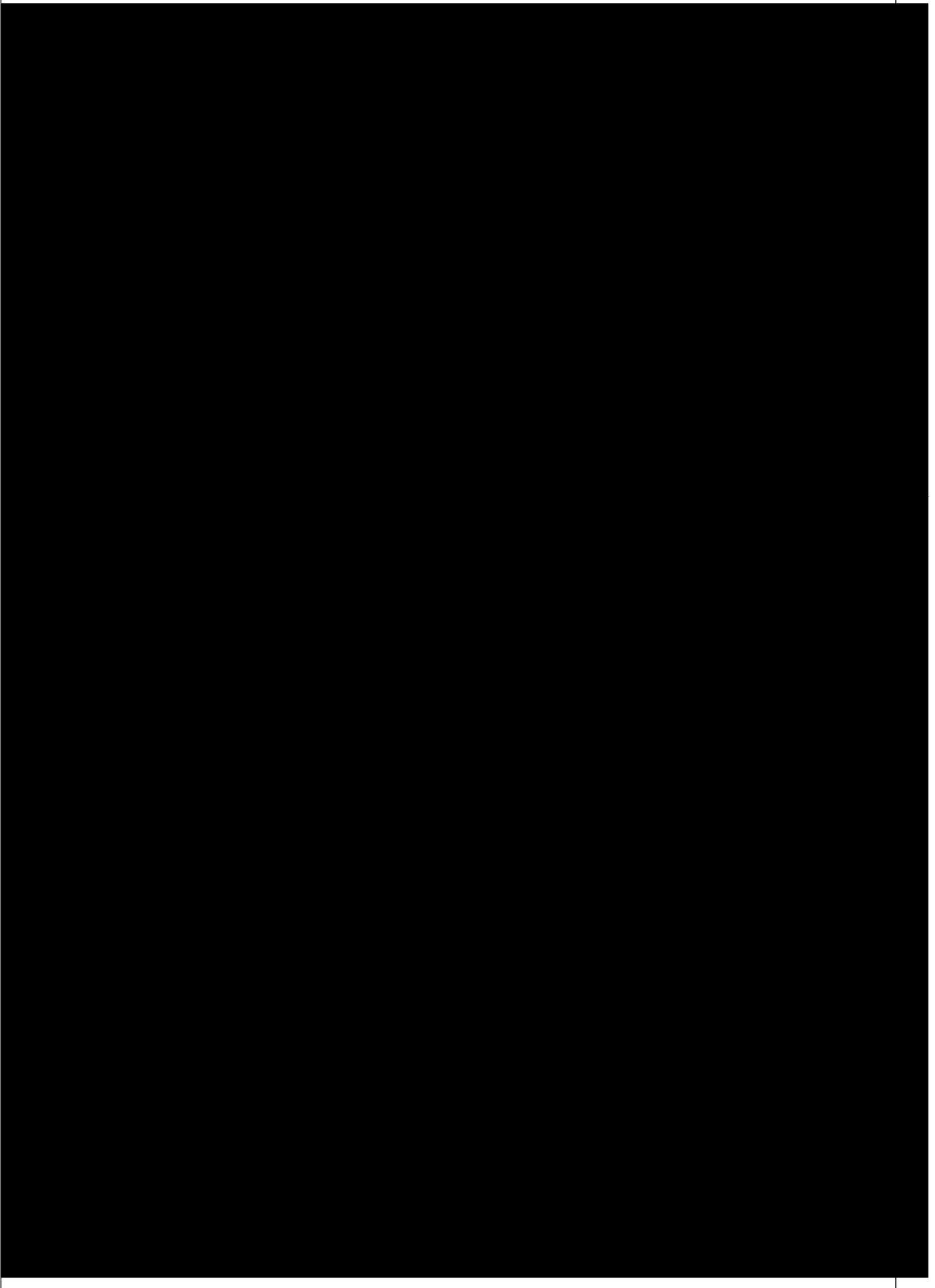
Sd

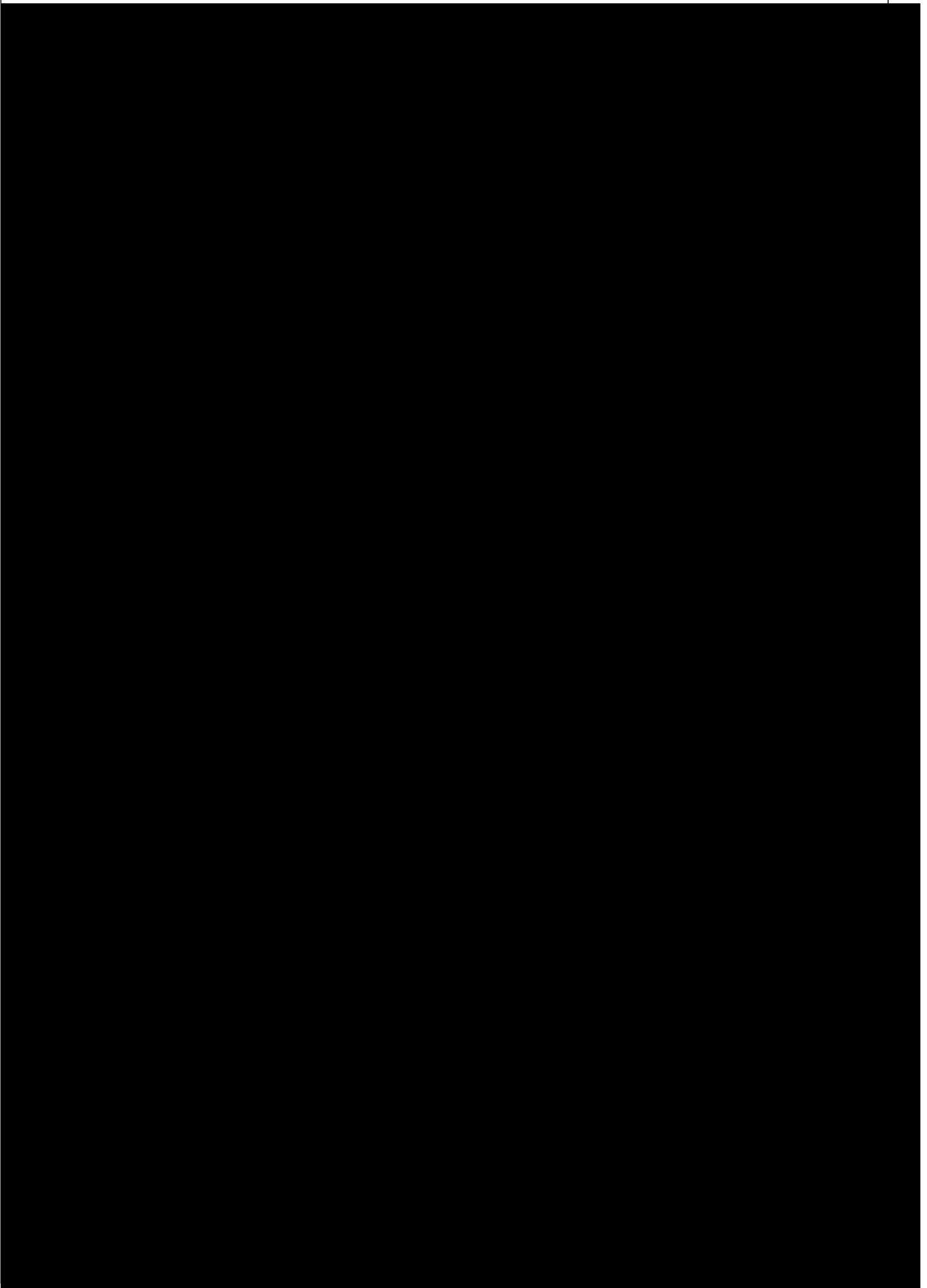
Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

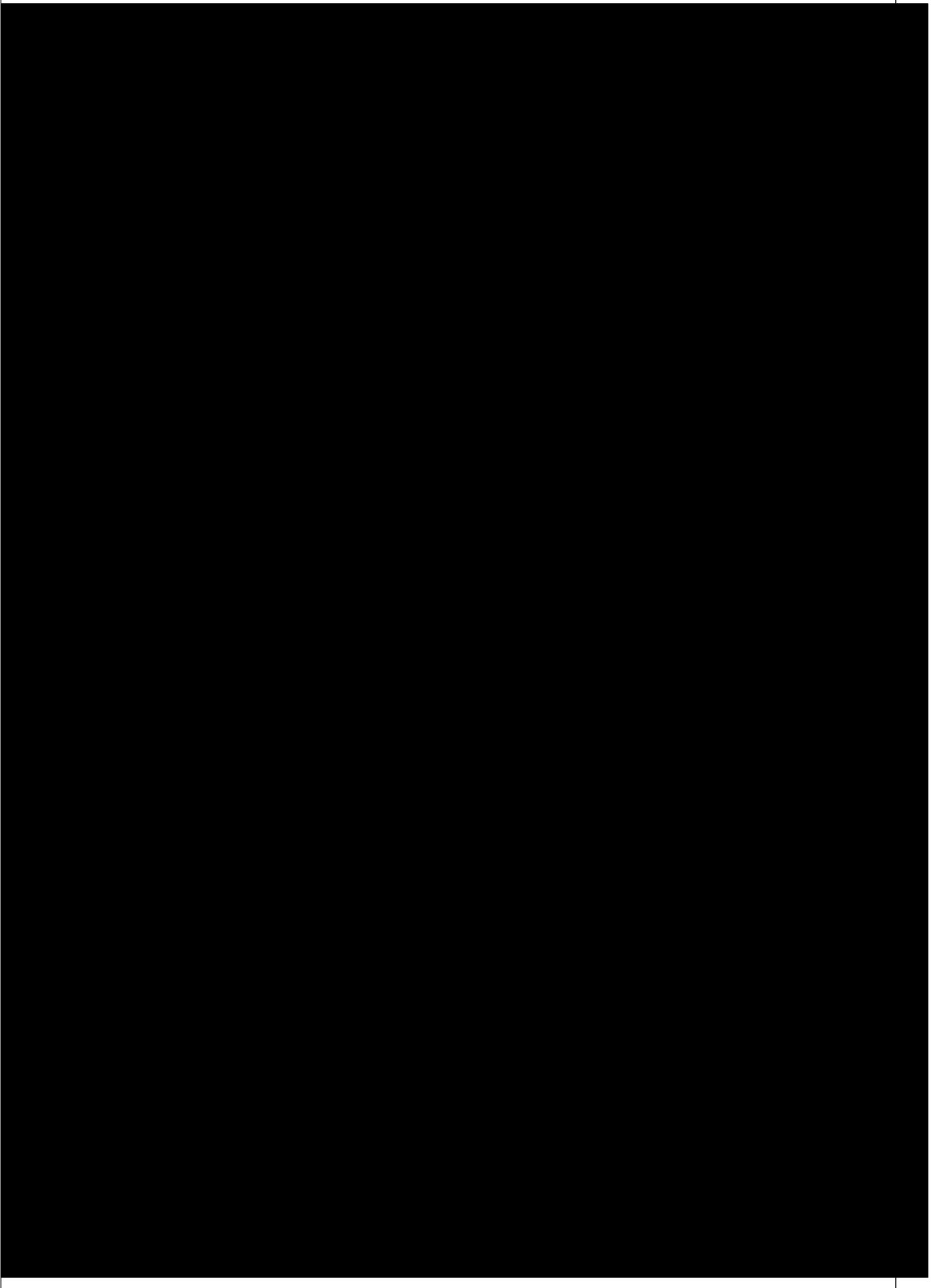
(Nota nº 69730, de 3 de maio de 2024, da(o) SAM)

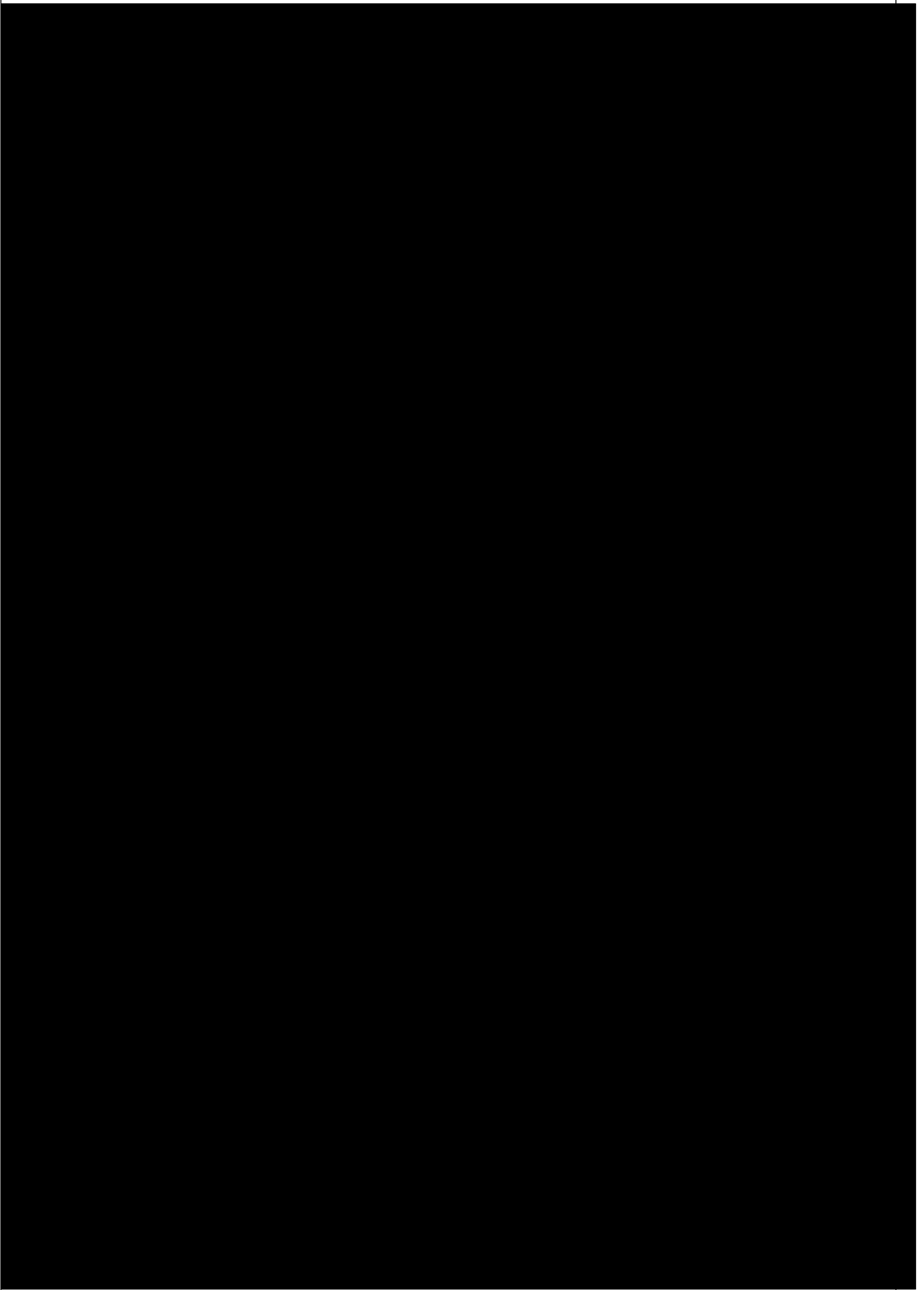


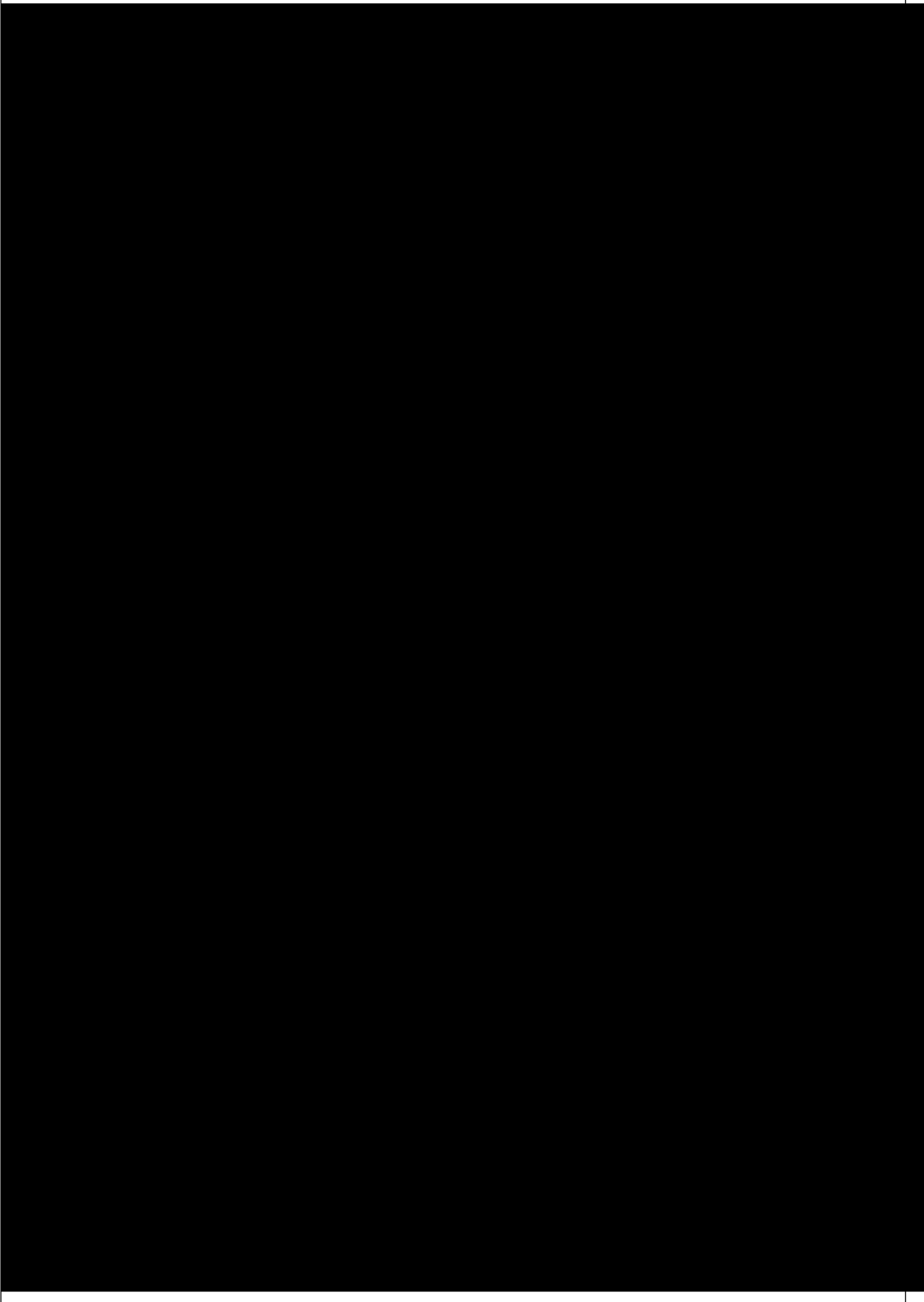


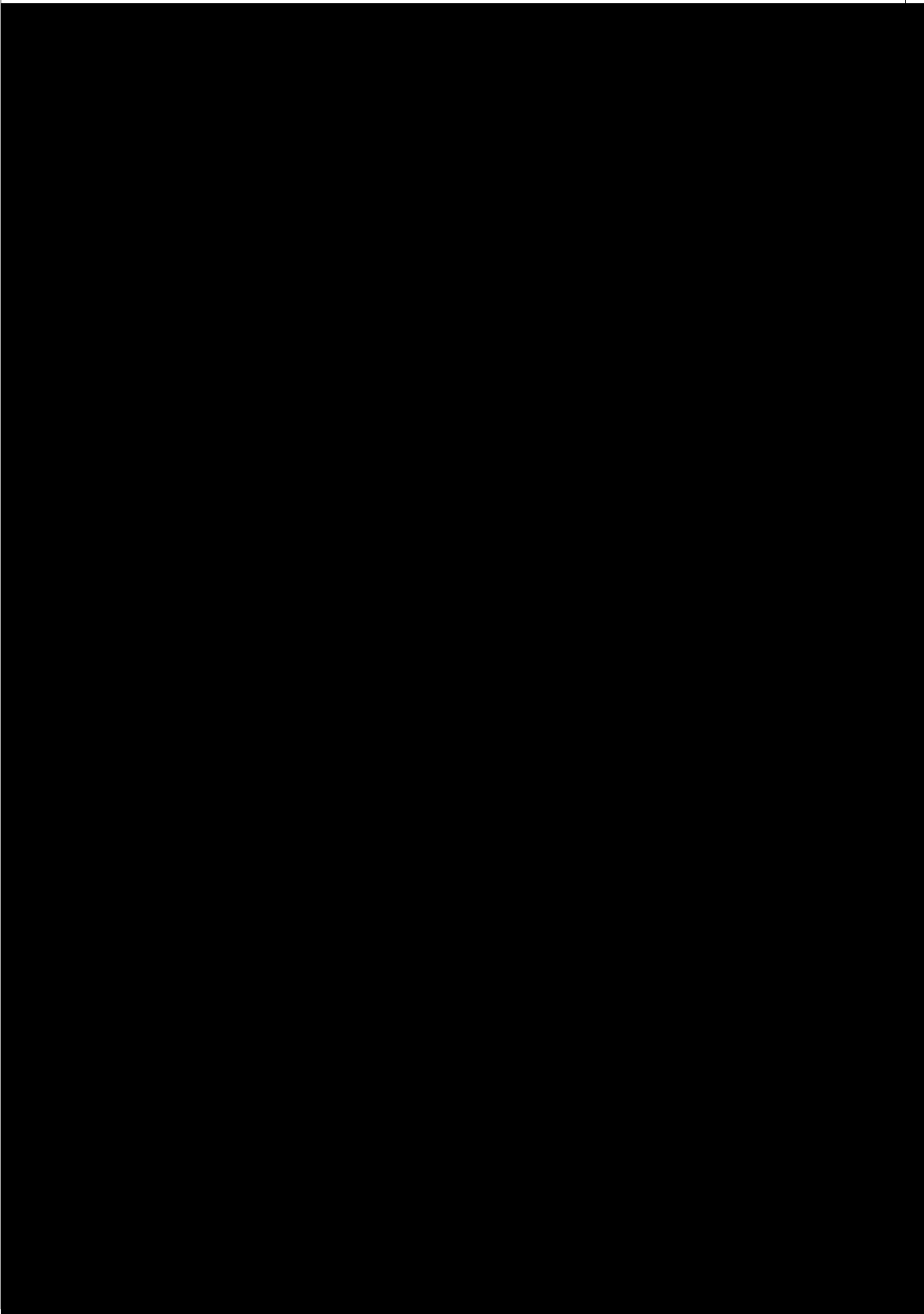


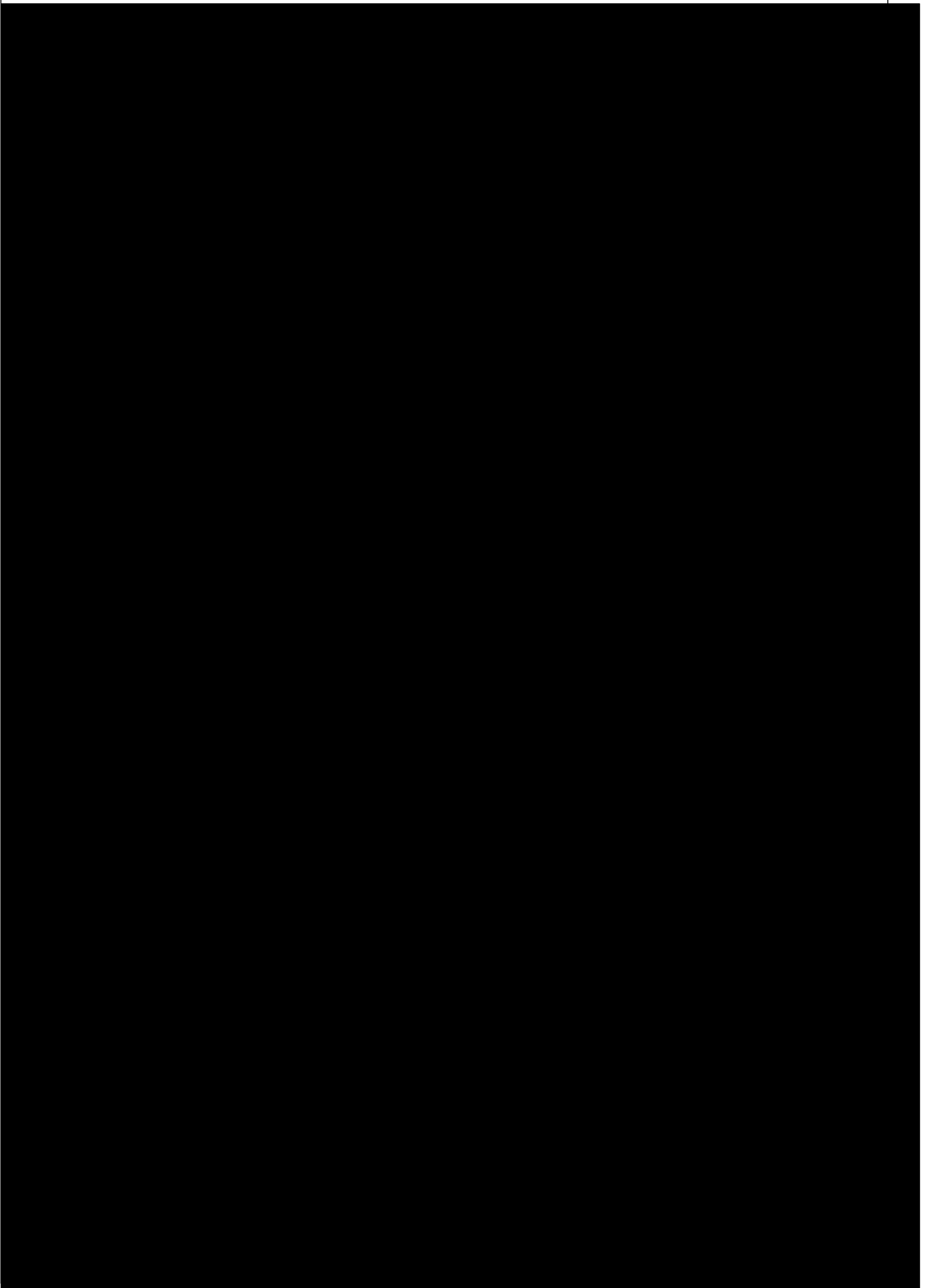


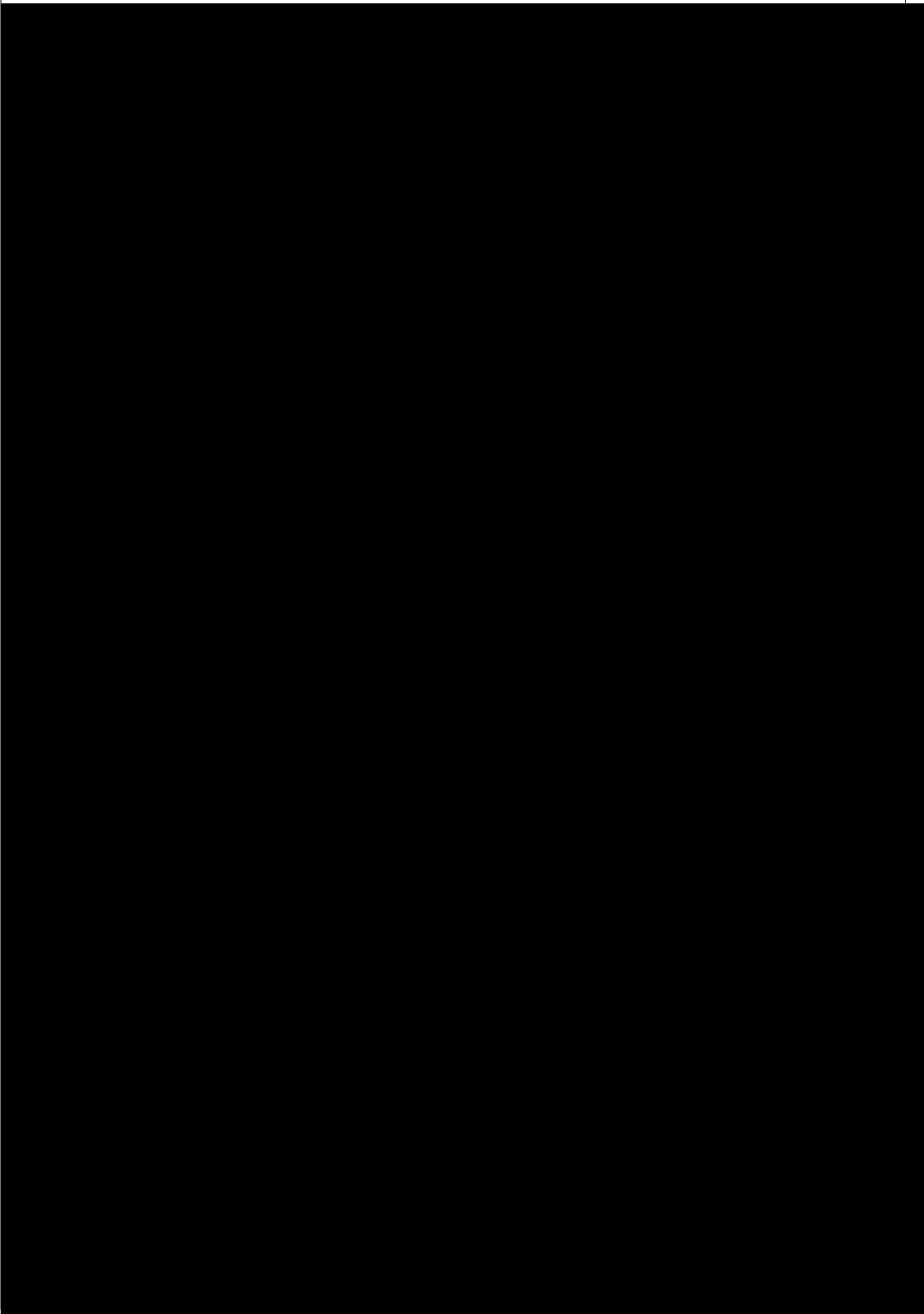


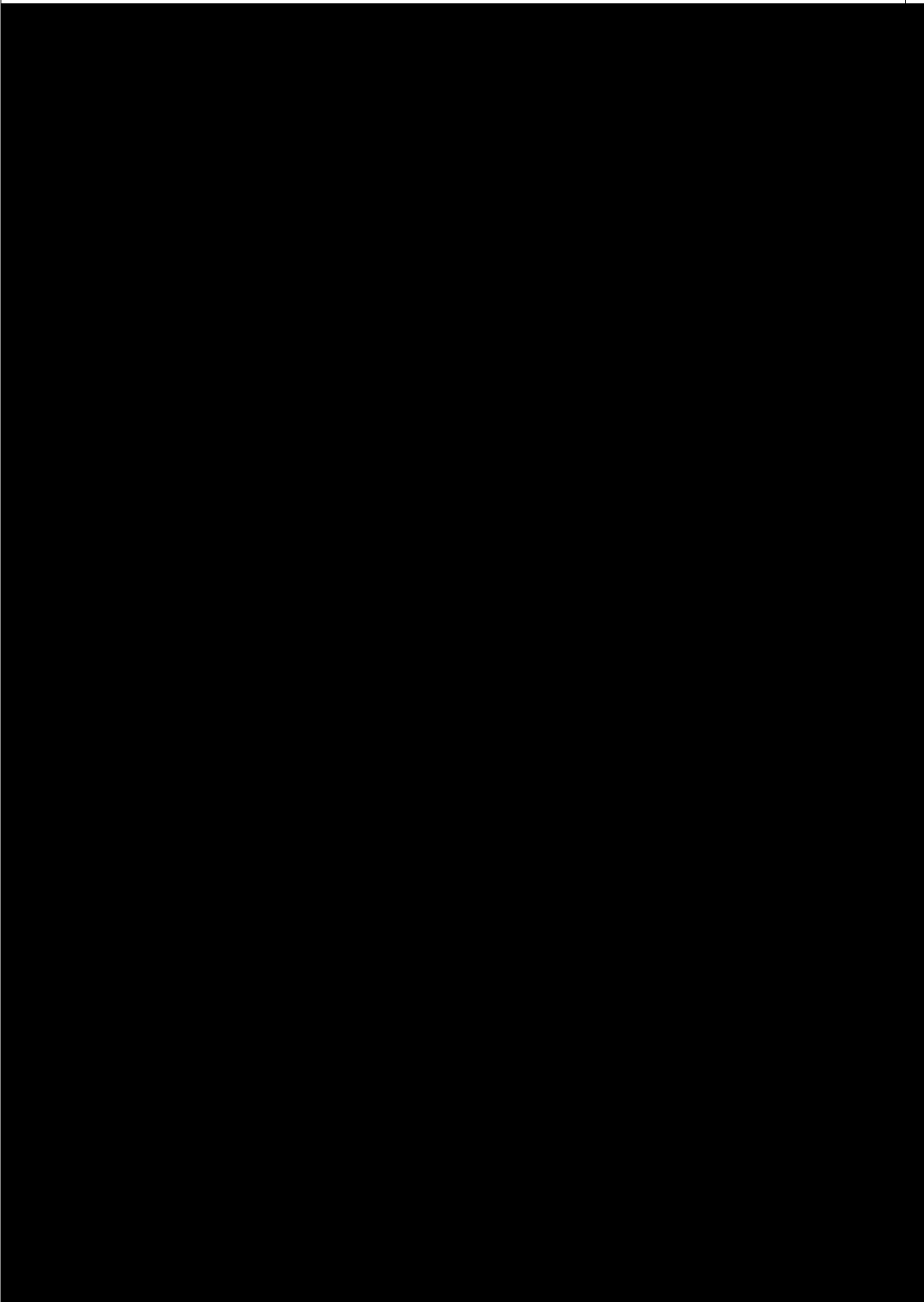


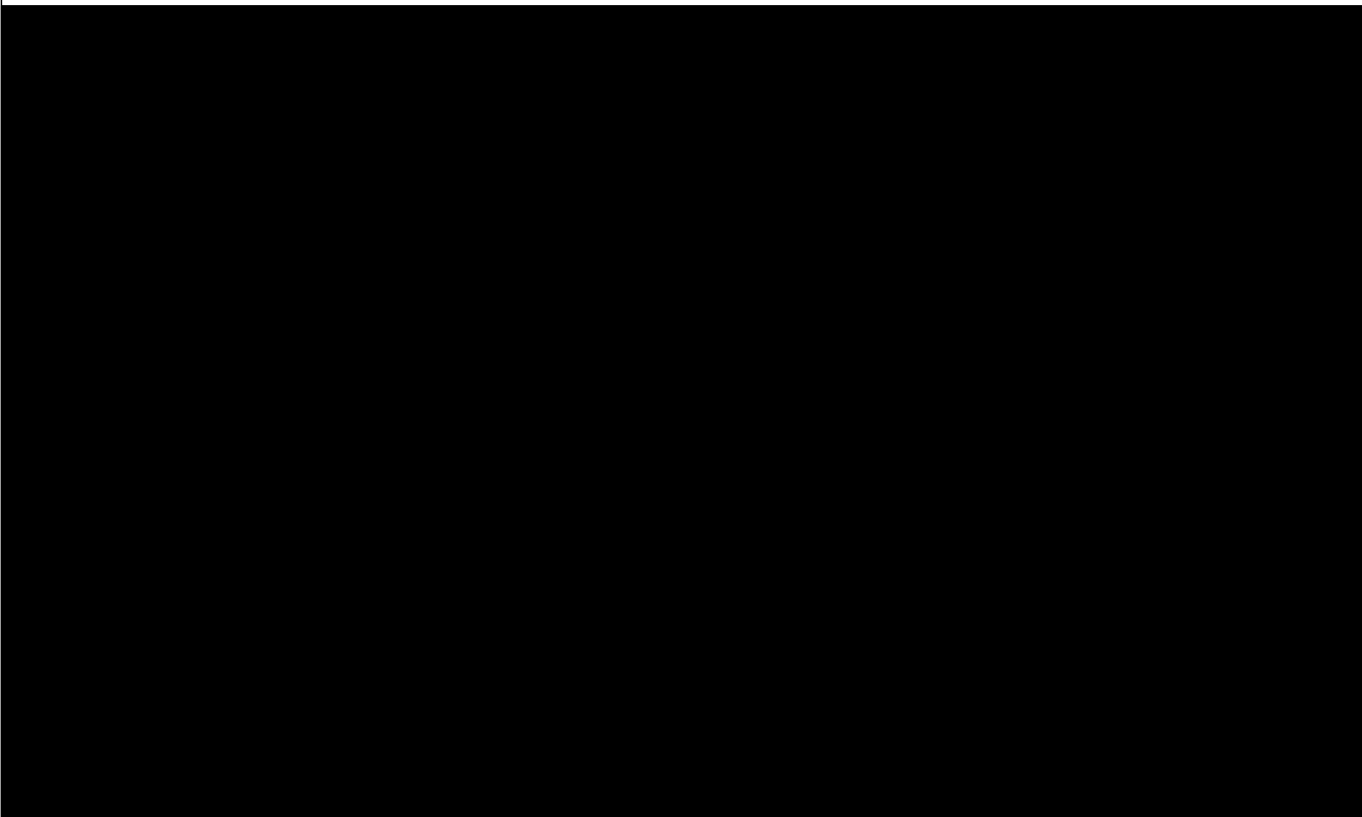












 **Ten Cel**

Rsp Cmdo 1º BEC

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO Costa Maria (Santa Maria-RS), o Cel OMB (0203691548) ERON PACHECO
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) DANIEL GREGORIO Pegreter (RS) MajMED (0131595648) NAIANDA NIEDERMEIER BELMONTE; FERREIRA FAGUNDES;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARGARETE GOMES (Bagé-RS) Cel QCOenf(0115311196) ALDIMIR DE CERQUEIRA; MEDEIROS COELHO JUNIOR;
- do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORIO HGU JOAO PESSOA da Pessoa-PB) Ten Cel MED (0130959844)
- do 1ª Cia (Porto Alegre-RS), Ten Cel QEMEF (0130776204) NIEL RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- PETERSON CARVALHO DE MELO - do H Gu MARABA (Marabá-PA), CeMED (0318838042) MARCIO
- do 3ª CT (São Paulo-SP), Ten Cel COM (0187702166) BEN CORRÊA RIBEIRO TONIAZZO;
- PEÇANHA JUNIOR; - do HGU SANTIAGO (Santiago-RS) Cel DENT (0317614574) ERICIO
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO DIAS BARBOSA ZANINI;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA MURILLO Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPADA DE ODETA (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE ARAUJO Niterói-RJ) MajMED (0195487830) OLDJO MONTEIRO
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCA QUARADE
- MACIEL JUNIOR; - da Polin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO B
- do 8º CGCFEx (Belém-PA) Cel SV INT (0111578746) NICIUSIAIA - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOEB
- CEIA; - da OCEX (Rio de Janeiro-RJ) ENTC (0196119430) ERICATO ALVES DA
- do CECMA (Manaus-AM) Cel SV INT (0113971642) ANDERSON ROCHA ALMEIDA;
- SIQUEIRA DA SILVA; - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTO
- do BDOMPSA (Rio de Janeiro-RJ) Cel SV INT (0111544540) ANDERSON MATHIAS PEREIRA;
- BEZERRIL DE MELO SOARES; - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DOS SANTOS (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVAZARI
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE CINTRA (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES DA S
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS) SV INT (0111548848) ANDRÉ CARVALHO
- RODRIGUES DA SILVA; Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS) SV INT (0111572146) EDUARDO
- HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO; PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022
- do 6º D Sup (Salvador-BA) SV INT (0204724645) SALDO MATHIAS
- DA PAZ DE BARROS; O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais do Exército aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.533, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de agosto de 2010, resolve
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES OLIVEIRA, da Estrutura Regimental do Comando em Chefe, para o desempenho dos cargos de
- ALVES CESCHIN; - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) APOMONI OAKUN GUSTAVO nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais do Exército aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.533, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de agosto de 2010, resolve
- SOUSA DA SILVA; - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), INTC (0204738442) VLADIMIR DE MOURA SILVA, Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas os seguintes oficiais:
- OLIVEIRA BLEASBY; - do DSSA (Santo Ângelo-RS) Cel SV INT (0113997445) SANDRO
- GIORDANI HERMES; - da 16ª Ba Log (Tefé-AM) Ten Cel SV INT (0114832940) CILIANO LUIZ
- GOULART SILVA DIAS; - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO) Cel QMB (0724666440) ROSSINALDO
- BEZERRA DA SILVA; - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA BARROS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP) Cel QMB (0204715544) ANDERSON
- GIACOMINI SAVIOLI; - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIRO
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIANO MATHIAS DE ARAUJO ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114830340) VIVIANE LEANDRE DE MOURA XAVIER;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE VILHENA LEANDRE DE MOURA XAVIER;
- do 10º B Log (Alegrete-RS) Cel QMB (0111559340) WILSON ANDRE
- BARREIROS RIBEIRO; - do Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURO DOS SANTOS VACONDONI / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO) Cel INF (01966637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES VALLE;
- do 16º B Log (Brasília-DF) Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSE
- NEGRINI SOARES; - do Cmdo Fron RORAIMA 7º BIS (Boa Vista-RR) Ten Cel INF (0113975443) LEOLANDO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- AUGUSTO NASCIMENTO; - do 2º B Mtz (Esrijo de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS
- DE MELO RAMOS; - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) VIONARDO DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- CLÁUDIO DE SA MOREIRA; - do 9º B Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BASSO
- do 27º B Log (Curitiba-PR) QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO
- RAICOSKI JUNIOR; - do 19º B Mtz (São Leopoldo-RS) Ten Cel INF (0114829740) GILSON
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK; do 20º B B (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELINI
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES PALMAS-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RODRIGUES
- do 19º B Av Ex (Taubaté-SP) Ten Cel INF (0113978940) JARDDE
- do 25º BC (Teresina-PI) Ten Cel INF (1275466736) ROBERTO
- AMORIM ARAUJO PEREIRA; - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP) Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON
- EUFRÁSIO DE OLIVEIRA; - do 25º B I Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GREINER BIS (Campinas-SP) Ten Cel INF (0114813940) WILHERME
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113980440) ANDERSON DAES AMARAL;
- SILVEIRA LAGO; - do 29º B B (Santa Maria-RS) Ten Cel INF (1182732040) ROFAEDE
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINICIUS DE ARAUJO JUNIOR;
- do Nu 4º B Intlig Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MEC (Apuacana-PA) Cel INF (0114791346) ALEXANDRE
- MARQUES DE CARVALHO FILHO; - da AgITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0145761440) ALBERTO Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO
- BUENO CALDEIRA; - da EsR (Rio de Janeiro-RJ) Cel INF (0195332840) PAULO
- SOUZA DA SILVA SANTOS; - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-BJ) Ten Cel INF (0111291840) CARLOS
- da EsFEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON ALVES 3º B Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FERREIRA
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA 3º B Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLINI
- da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISENHA 3º B Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE RODRIGUES
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RO) Cel INF (0186614134) ADY
- GUILHERME SCHMIDT JUNIOR; - do 37º BIL (Lins-SP), Ten Cel INF (0130301146) EVERTON
- do BC Sv AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR MACHZ PALMEIRA LEITE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130769440) DE (Crateús-CE), Ten Cel INF (1010958844) ANDRIANO
- ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS; - do 1º B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP) Ten Cel INF (0113971444) ANDERSON
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA (Jataí-GO), Ten Cel INF (0194285440) EDSON PAULO
- do PqR Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE) Cel QMB (0111575247) FERNANDA
- FERNANDO GOUVEA; - do 44º B Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO
- MACEDO JUNIOR; - do 47º B B (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES
- PEREIRA LOPES; - do 4º B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP) Ten Cel INF (0113971444) ANDERSON
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MENEZES (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS) Cel QEMFC (0114576344) ANDERSON
- MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA; - do 59º B Mtz (Maceió-AL) Ten Cel INF (1010713340) HELMO DE
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407540) MARCELO FILHO;
- AUGUSTO DE MELO; - do 60º B B (Brasília-DF), Ten Cel INF (0113978440) LILIAMOURA
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCELO WAGNER
- da B Adm Ap/CMN (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASSARIM (Rio de Janeiro-RO) Ten Cel INF (0130534240) GUSTAVO
- da B Adm Ap / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ) Ten Cel INF (0111050440) ANDRADE DE LIMA;
- SERGIO GOMES DE CARVALHO; - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), Ten Cel INF (0114807340) EDNAN
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) ROBBRIGIO DOS SANTOS DE ARAUJO
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JUIZ DE JURE (Recife-PE) Ten Cel INF (0130289840) WILMAR BARBOSA
- MEDEIROS DOS SANTOS; - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ) Maj INF (0114458040) EVERTON
- EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA; - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO RIBEIRO DE LIMA SOUZA JUNIOR;
- DOS SANTOS PINTO; - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS) Ten Cel INF (0858607930)
- DA CRUZ RENDEIRO; - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO DE LIMA
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO DE LIMA
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED (1154970340) JUIZ DE JURE Mec (São Borja-RS), Cel CAV (0130538440) PIPPI
- EIRAS BAPTISTA; - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO DE ALFARAS
- do 4º BCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORA

IV. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO.

1. O objeto visa a execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREM, na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A) (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km, que ao ser executada contribuirá para o aumento da trafego escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população.

2. Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio à de combate e logística.

A UNIDADE DESCENTRALIZADA prestará contas da execução física do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

1. Descrição - Cronograma de Execução.

As atividades a serem desenvolvidas serão conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, em seu Cronograma de Execução (ou Fases), apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, que passa a ser integrante deste Termo.

2. Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo das suas diversas metas, etapas e fases, conforme o Plano de Trabalho vigente aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA e de acordo com o inciso III, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 30/12/2016, transcrito abaixo:

“III - o prazo para apresentação das prestações de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”

Parágrafo Segundo - A UNIDADE DESCENTRALIZADORA terá o mesmo prazo, 60 (sessenta) dias, para assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto. Findo este prazo, se não houver nenhuma manifestação da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, o mesmo será considerado recebido pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

Parágrafo Terceiro - Quando da entrega e recebimento da obra a UNIDADE DESCENTRALIZADA deverá seguir a Instrução de Serviço/DG Nº 13, de 04 de novembro de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 45, de 04 a 08 de novembro de 2013.

VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

1. Previsão Orçamentária

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Previsão R\$
PAC-26.782.2087	201000024006	Execução de serviços referentes ao Programa CREMA - BR-226/RN	6.500.000,00

2. Detalhamento Orçamentário e Previsão de Desembolso.

O detalhamento orçamentário e o desembolso ocorrerão de acordo com o constante na previsão de desembolso do cronograma de Trabalho vigente, aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

3. Do Valor.

O valor do presente Termo é de R\$ 60.310.444,54 (sessenta milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Parágrafo único - Do Cancelamento de Recursos.

No caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido até a etapa em que a funcionalidade.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto no Parágrafo Segundo - Do Objeto, do item II. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL, são obrigações:

1 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

a. efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

b. prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a seu cargo, conforme cronograma de Trabalho de Execução Descentralizada de Crédito, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo;

d. aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA;

e. aprovar excepcionalmente alteração programada de execução do termo, mediante proposta da UNIDADE DESCENTRALIZADA, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à UNIDADE DESCENTRALIZADORA no prazo mínimo de (sessenta) dias antes do término do termo;

f. analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;

g. acompanhar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito, em conformidade com o cronograma de Trabalho vigente aprovado;

h. analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, do objeto do presente termo;

i. orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;

j. providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação; e

k. exigir que a implementação do objeto deste termo guarde conformidade com as metas, fases ou etapas previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho vigente.

As obrigações de que tratam as alíneas d, e, f, g, h, i, j e k competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte.

2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

- a. Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada de Crédito;
- b. apresentar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c. apresentar as prestações de contas da execução física do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA;
- d. apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da UNIDADE DESCENTRALIZADORA para verificação, se assim o desejar;
- e. prestar informações e dados sobre o serviço de engenharia solicitado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA;
- f. garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam cumpridas e/ou respeitadas;
- g. apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- h. permitir à UNIDADE DESCENTRALIZADORA e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;
- i. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- k. manter a UNIDADE DESCENTRALIZADORA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste termo;
- l. devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da UNIDADE DESCENTRALIZADORA ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista, em consonância com a legislação em vigor.
- m. incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 1º, letra h) do Art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

VIII. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 1.828 (mil oitocentos e vinte e oito) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro: na contagem dos prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, excluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo segundo: a qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, desde que, porém, a alteração do objeto aprovado.

IX. DA PUBLICAÇÃO.

A publicação resumida do termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a validade deste instrumento, será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias daquela data (Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8666/93).

X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

O presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de qualquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer das obrigações estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que torne material ou inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo de vigência.

XI. DOS BENS REMANESCENTES.

1. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da UNIDADE DESCENTRALIZADORA durante a vigência deste instrumento.

2. Findo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais referidos serão cedidos à UNIDADE DESCENTRALIZADA, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

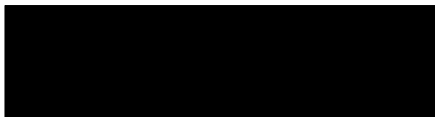
3. A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário neste instrumento.

XII - DO FORO.

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal - CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas após o prazo de 15 (quinze) dias.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma delas assinada eletronicamente.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:



(Assinado eletronicamente)

[REDACTED]
Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

[REDACTED]
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária, em 19/08/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Usuário Externo, em 19/08/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3846633 e o código CRC 2609764B.

Referência: Processo nº 50614.001602/2019-52

SEI nº 3846633



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4319



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)**

OBRA: CREMA DA BR-226/RN

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

INSTRUMENTO LEGAL: Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020
Portaria 1.448 - Cmt EX, de 10/08/2018
Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2020

DOTAÇÃO (Rfr OUTUBRO 2018) : (R\$ 60.310.444,54)
1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA: (R\$ 7.275.323,93)

REAJUSTAMENTO (R\$ 27.592.284,77)

TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-19):	R\$ 4.897.613,47
REAJUSTAMENTO (out-19) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 4.311.813,13
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-20):	R\$ 6.490.712,72
REAJUSTAMENTO (out-20) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 5.034.557,61
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-21):	R\$ 20.020.579,47
REAJUSTAMENTO (out-21) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.555.756,95
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-22):	R\$ 22.695.682,86
REAJUSTAMENTO (out-22) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.800.077,35
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-23):	R\$ 16.189.901,29

VALOR TOTAL DO PTRAB (Rfr Outubro/2023) (R\$ 95.178.053,24)

APROVADO EM BOLETIM INTERNO:

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção		Documento - 01		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)				
1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
a. Unidade Descentralizadora e Responsável				
Unidade Descentralizadora DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		CNPJ: 04.892.707/0001-00		
Nome da Autoridade Competente ████████████████████		C.P.F. ████████████████		
Nome da Unidade Responsável pelo Acompanhamento do Execução do Objeto do TED SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
b. UG SIAFI				
UG QUE DESCENTRALIZARÁ O CRÉDITO:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)			
UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393021	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
a. Unidade Descentralizada e Responsável				
Unidade Descentralizada Departamento de Engenharia e Construção		CNPJ: 07.521.315/0001-23		
Nome da Autoridade Competente Tenente Coronel Mauri Sávio de Araújo Vasconcelos		C.P.F.: ████████████████		
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto do TED 1º Batalhão de Engenharia de Construção		CNPJ: 07.524.768/0001-69		
b. UG SIAFI				
UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160087	Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)			
PARA CADASTRO NO SIAFI				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
UG QUE RECEBERÁ O FINANCEIRO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160075	Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)			
UG RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
3 - OBJETO:				
CREMA DA BR-226/RN				
4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:				
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução da Obra	
			1.828 dias	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	22/08/19	23/08/24
2	1	ACOSTAMENTO		
3	1	DRENAGEM		
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERGAÇÃO		
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS		
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED E TERMOS ADITIVOS:				
Justificativa para celebração do TED				
1) Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e de logística.				
2) A rodovia faz a ligação entre os municípios de Florânia, Jucurutu, Triunfo Potiguar e Campo Grande com uma extensão total de 71,40 km.				
Justificativa para 1º Termo Aditivo				
1) Este Plano de Trabalho contempla as alterações pontuadas no relatório da 1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS, emitido pela empresa supervisora da obra, a Strata Engenharia LTDA, em julho de 2021.				
2) A presente Revisão de Projeto em fase de Obras visa adequação dos quantitativos de planilha a realidade da obra, mudança de soluções de projeto e inclusão de serviços pertinentes à adequação de execução e qualidade do produto final.				
Justificativa para 2º Termo Aditivo				
1) Realizar reajustamento dos preços unitários dos serviços, compensando as variações inflacionárias ao longo dos 5 anos de obra (201 a 2023) por meio de índices setoriais específicos, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Gerência de Planejamento e Estudos/DPP/DNIT. O amparo quanto ao reajustamento financeiro está amarrado no inciso III do Art 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e procedeu-se a correção dos preços com base na Instrução nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023. A data-base do orçamento da obra é outubro de 2018. A metodologia adotada calcula o reajuste para todo o saldo de serviços (quantitativo de serviços ainda não executado) em relação ao ano base do orçamento até o ano de 2023.				

**PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)**

6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
 Sim
 Não

7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
 Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração;
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
 Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:

Nr Ordem	Und	Descrição do Custo Indireto	Quant	Custo Unitário	Custo Total	Percentual (%)
1	vb	Despesas Indiretas de Administração Central e Adestramento	1	5.413.940,26	5.413.940,26	5,68822%
Total dos Custos Indiretos (limite até 20% do valor global):					5.413.940,26	5,68822%

Observações:

- O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a quinze por cento do valor global pactuado.
- Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Natureza da Despesa		CUSTO INDIRETO Sim/Não	Valor Previsto	Observações
Código	Especificação			
ND 44.90.51	Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros; de pessoal, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo também os serviços estatutários e contratação de mão-de-obra temporária. Nestas despesas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguéis, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.	Sim	-R\$ 95.178.053,24-	
Total Geral		-	-R\$ 95.178.053,24-	- -

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	ANO	MÊS	VALOR
1	2019	Setembro	5.500.000,00
2		Novembro	503.920,61
			6.003.920,61
3	2020	Fevereiro	3.000.000,00
4		Abril	10.856.800,00
Valor Parcial (R\$):.....			13.856.800,00
5	2021	Maio	4.937.305,27
6		Novembro	5.000.000,00
7		Dezembro	1.000.000,00
Valor Parcial (R\$):.....			10.937.305,27
8	2022	Março	160.000,00
9		Maio	4.000.000,00
10		Setembro	7.000.000,00
Valor Parcial (R\$):.....			11.160.000,00
11	2023	Abril	10.000.000,00
12		Novembro	4.000.000,00
13		Dezembro	6.000.000,00
Valor Parcial (R\$):.....			20.000.000,00
14	2024	Abril	15.000.000,00
15		Junho	18.220.027,36
Valor Parcial (R\$):.....			33.220.027,36
Total do desembolso (R\$):.....			95.178.053,24

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta/Ano	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	km	(71,40)	22/08/2019	01/08/2024
2	1	ACOSTAMENTO	km	(71,40)	22/08/2019	01/08/2024
3	1	DRENAGEM	m	(105.887,05)	22/08/2020	01/08/2024
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	m²	(66.975,33)	22/08/2020	01/08/2024
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	mês	(60,00)	22/08/2019	01/08/2024
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS	ton	(6.800,81)	22/08/2020	01/08/2024
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	und	(1,00)	22/08/2019	01/12/2019

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento: 04	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha ___/___	
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)					
PREÇOS REFERENTES A: OUT 2018					
Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit	Orçamento	Valor Total
1 - PISTA DE ROLAMENTO					
1.1 - FS (3)					
1.1.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	(288,93)	(60,95)	(17.610,28)	
1.1.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(9.631,00)	(0,17)	(1.637,27)	
1.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(693,43)	(182,73)	(126.710,83)	
SUBTOTAL ITEM 1.1 - FS (3)					(145.958,38)
1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB					
1.2.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	(1.572,12)	(60,95)	(95.820,71)	
SUBTOTAL ITEM 1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB					95.820,71
1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)					
1.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(-)	(0,17)	(-)	
1.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
SUBTOTAL ITEM 1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)					0,00
1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)					
1.4.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(9.636,00)	(0,17)	(1.638,12)	
1.4.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(925,06)	(182,73)	(169.035,48)	
SUBTOTAL ITEM 1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)					170.673,60
1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)					
1.5.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(23.760,00)	(0,17)	(4.039,20)	
1.5.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.851,20)	(182,73)	(520.999,78)	
SUBTOTAL ITEM 1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)					525.038,98
1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)					
1.6.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(29.636,00)	(0,17)	(5.038,12)	
1.6.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(4.267,58)	(182,73)	(779.815,62)	
SUBTOTAL ITEM 1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)					784.853,74
1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)					
1.7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(30.136,00)	(0,17)	(5.123,12)	
1.7.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
1.7.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(30.136,00)	(0,17)	(5.123,12)	
1.7.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.169,79)	(182,73)	(396.486,09)	
1.7.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.893,06)	(206,16)	(596.432,42)	
SUBTOTAL ITEM 1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)					1.003.164,75
1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)					
1.8.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(22.188,00)	(0,17)	(3.771,96)	
1.8.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
1.8.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(22.188,00)	(0,17)	(3.771,96)	
1.8.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.130,05)	(182,73)	(389.223,67)	
1.8.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.130,05)	(206,16)	(439.130,70)	
SUBTOTAL ITEM 1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)					835.898,29
1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)					
1.9.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(51.362,24)	(0,17)	(8.731,58)	
1.9.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
1.9.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(51.362,24)	(0,17)	(8.731,58)	
1.9.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(6.271,70)	(182,73)	(1.146.028,29)	
1.9.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(6.163,47)	(206,16)	(1.270.660,56)	
SUBTOTAL ITEM 1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)					2.434.152,01
1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO					
1.10.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M3	(-)	(90,27)	(-)	
1.10.2 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	(325.153,75)	(0,21)	(68.282,29)	
1.10.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(325.153,75)	(0,17)	(55.276,14)	
1.10.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	(53.013,75)	(3,48)	(184.487,85)	
1.10.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(39.018,45)	(182,73)	(7.129.841,37)	
1.10.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	(272.140,00)	(4,50)	(1.224.630,00)	
1.10.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ESPESSURA DE 20 CM	M³	(64.285,47)	(111,22)	(7.149.829,97)	
1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				7.149.829,97	
1.10.8 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ESPESSURA DE 10 CM	M³	(1.267,20)	(111,22)	(140.937,98)	
1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				140.937,98	
SUBTOTAL ITEM 1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO					15.953.285,60
1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE					
1.11.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM MISTURA BETUMINOSA	M³	(142,08)	(514,13)	(73.047,59)	
SUBTOTAL ITEM 1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE					73.047,59
1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLÁSTICO EM SUB-BASE					
1.12.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM BGS E SEM MISTURA BETUMINOSA	M³	(2.690,52)	(330,36)	(888.840,19)	

SUBTOTAL ITEM 1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLASTICO EM SUB-BASE				888.840,19
SUBTOTAL ITEM 1 - PISTA DE ROLAMENTO				22.910.733,84
2 - ACOSTAMENTO				
2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				
2.1.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(32.100,00)	(0,17)	(5.457,00)
2.1.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.332,80)	(182,73)	(426.272,54)
2.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(748,80)	(206,16)	(154.372,61)
SUBTOTAL ITEM 2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				586.102,15
2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				
2.2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(7.800,00)	(0,17)	(1.326,00)
2.2.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)
2.2.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(936,00)	(206,16)	(192.965,76)
SUBTOTAL ITEM 2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				194.291,76
2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				
2.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(5.820,00)	(0,17)	(989,40)
2.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)
2.3.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(838,08)	(206,16)	(172.778,57)
SUBTOTAL ITEM 2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				173.767,97
2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				
2.4.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M3	(-)	(90,27)	(-)
2.4.2 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	(87.540,00)	(0,21)	(18.383,40)
2.4.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(87.540,00)	(0,17)	(14.881,80)
2.4.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	(20.700,00)	(3,48)	(72.036,00)
2.4.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(10.504,80)	(182,73)	(1.919.542,10)
2.4.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	(66.840,00)	(4,50)	(300.780,00)
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	(17.376,00)	(111,22)	(1.932.558,72)
SUBTOTAL ITEM 2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				1.932.558,72
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	(528,00)	(111,22)	(58.724,16)
SUBTOTAL ITEM 2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				58.724,16
SUBTOTAL ITEM 2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				4.316.906,18
SUBTOTAL ITEM 2 - ACOSTAMENTO				5.271.068,06
3 - DRENAGEM				
3.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	(290,00)	(13,42)	(3.891,80)
3.2 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	(400,00)	(17,45)	(6.980,00)
3.3 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	(350,00)	(57,40)	(20.090,00)
3.4 - DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	(11.087,05)	(105,40)	(1.168.575,07)
3.5 - CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M²	(116.250,00)	(1,60)	(186.000,00)
3.6 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USANDO AREIA FINA COM MFC 06 - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	(93.920,00)	(15,09)	(1.417.252,80)
3.7 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	(1.314,88)	(46,69)	(61.391,75)
3.8 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	(250,45)	(58,31)	(14.603,91)
3.9 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	(840,00)	(167,88)	(141.019,20)
SUBTOTAL ITEM 3 - DRENAGEM				3.019.804,53
4 - SINALIZAÇÃO				
4.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M2	(66.975,33)	(11,29)	(756.151,42)
SUBTOTAL ITEM 4 - SINALIZAÇÃO				756.151,42
5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
5.1 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 1º ANO	Mês	(12,00)	(27.788,16)	(333.457,92)
5.2 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 2º ANO	Mês	(12,00)	(27.753,85)	(333.046,20)
5.3 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 3º ANO	Mês	(12,00)	(27.753,85)	(333.046,20)
5.4 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 4º ANO	Mês	(12,00)	(27.753,85)	(333.046,20)
5.5 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 5º ANO	Mês	(12,00)	(27.753,85)	(333.046,20)
SUBTOTAL ITEM 5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.665.642,72
6 - MATERIAL BETUMINOSO				
6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				
6.1.1 - AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	(4.903,04)	(3.259,31)	(15.980.540,34)
6.1.2 - AQUISIÇÃO DE EAI	T	(536,50)	(3.405,28)	(1.826.936,13)
6.1.3 - AQUISIÇÃO DE RR-1C	t	(341,42)	(2.376,64)	(811.422,92)
6.1.4 - AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	(1.031,73)	(2.533,72)	(2.614.125,07)
SUBTOTAL ITEM 6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				21.233.024,46
6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				
6.2.1 - TRANSPORTES DE CAP 50/70	T	(4.903,04)	(219,82)	(1.077.787,13)
6.2.2 - TRANSPORTE DE EAI	T	(536,50)	(219,82)	(117.933,65)
6.2.3 - TRANSPORTE DE RR-1C	T	(341,42)	(219,82)	(75.050,07)
6.2.4 - TRANSPORTE DE RR-2C	T	(1.031,73)	(219,82)	(226.795,77)
SUBTOTAL ITEM 6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				1.497.566,61
SUBTOTAL ITEM 6 - MATERIAL BETUMINOSO				22.730.591,07
7 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
7.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA I)	Mês	(30,00)	(130.806,02)	(3.924.180,60)
7.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA II)	Mês	(30,00)	(60.644,66)	(1.819.339,80)
7.3 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	vb	(1,00)	(2.001.059,32)	(2.001.059,32)
7.4 - MOBILIZAÇÃO	((1,00)	(26.338,84)	(26.338,84)
SUBTOTAL ITEM 7 - SERVIÇOS PRELIMINARES				7.770.918,56
8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS				

1º Gpt E 1º BEC

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU

[REDACTED] MAJOR
Chefe da Seção Técnica do 1º BEC
Eng. de Fortificação e Construção
[REDACTED]

Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.23.31.22.03)

CMNE 1º Gpt E

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU

[REDACTED] CAPITÃO
Adjunto do COE/1º Gpt E
Eng. de Fortificação e Construção
[REDACTED]

Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.23.31.22.03)

Designo o militar abaixo para a função de Pregoeiro do Pregão SRP 90025/2024 (aquisição de laboratório), conforme preceitua o § 5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024:

3º Sgt

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 71568, de 4 de julho de 2024, da(o) SALC)

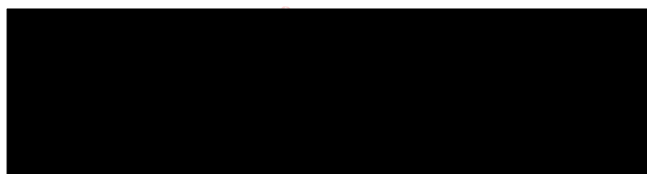
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.005913/2024-43 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2024 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, caput, da Lei 14133/21, para a licitação de ~~equipamentos~~ designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Cerfico que, com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, Art. 12 do Decreto 11246/22, foi observado o princípio da segregação de funções.
3. A contratação não estava prevista no Plano de Contatações Anual da Unidade, porém, foi incluso no PGC-2024.
4. Noutra linha, ~~de~~ que houve a u lização de Sistema TR Digital, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
5. Ademais, amparado no § 1º do Art. 4º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista as peculiaridades e a dinâmica ~~ca~~ ~~en~~ ~~vis~~ ~~ta~~ ~~s~~ na contratação.
6. Não será ~~per~~ do Adesão a Unidade Gerenciadora ~~de~~ ~~o~~ ~~o~~ ~~n~~ ~~ã~~ ~~o~~ conhecido como “carona”, devido a alta demanda administra va da SALC perante a quan dade insuficiente de servidores para administrar todas as possíveis demandas de adesão que poderão vir neste certame.
7. Destaca-se que pela natureza da contratação e por não ser possível definir previa quan ta vo a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3º, inciso I e IV, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será u lizado o Sistema de Registro de Preços.
8. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que as aquisições retratam a vidade de custeio, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administra vo, que visa o registro de preços para contratação de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador veículo especializado com motorista para apoio às a vidades de construção e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó-RN, 10 de julho de 2024.



Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC

Edital 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		08/07/2024 10:33 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.005913/2024-43

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2024- 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.005913/2024-43 – SALC 1º BEC

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC, por meio do (a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) Tonhaca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte .

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca e modelo do equipamento (obrigatório) ou do material, quando for o caso;

5.1.3 Unidade de medida;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0.10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(INCLUSÃO)6.19.1.2.1 Será utilizado preferencialmente as informações de ocorrências do licitante consultadas pelo SICAF.

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

(INCLUSÃO) 6.20.4.1 Caso não haja resposta a solicitação de negociação, no prazo mínimo de 1 (uma hora), será considerado como não aceito pelo licitante;

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de no mínimo 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

(SUPRESSÃO - NÃO HAVERÁ INVERSÃO DE FASE)

~~7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~(SUPRESSÃO) 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

~~(SUPRESSÃO) 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/home>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro1bec@gmail.com / quartasecao1bec@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - [Portal de Compras do Governo Federal](#)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Caicó-RN, 08 de julho de 2024.

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Contrato 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	08/07/2024 11:22 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.005913/2024-43

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2024- 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.005913/2024-43 – SALC 1º BEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A) E

A União por intermédio do(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, com sede no(a) Rua Tonhaca Dantas nº 463 - Bairro Penedo, na cidade de Caicó - RN (CEP: 59300-000), inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED] - Min. Def., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na

....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.005913/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024-1º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato .

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **08 (oito) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **08 (oito) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. 1.1. *O atraso superior a 60 (sesenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. *1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Ata de Registro de Preços 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		08/07/2024 13:43 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.005913/2024-43

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2024 - 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.005913/2024-43– SALC 1º BEC

O(A) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC , sediado(a) Tonhaca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado (a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º

64039.005913/2024-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I **do Edital de Licitação nº 90025/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 1º BEC.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares .

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

(SUPRESSÃO - NÃO HÁ PARTICIPANTE OU CARONA)

~~8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.~~

~~8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:~~

~~8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

~~8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

~~8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.~~

~~8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

~~8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

~~8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64039.005913/2024-43

Em 10/07/2024 às 10:05, faço anexar ao presente processo 64039.005913/2024-43, o(s) documento(s): 01 - Cópia da Publicação do OD.pdf, 2 - TED - BR 226-RN_ Impresso.pdf, 3 - PTRAB_2024.pdf, BI_Agente.pdf, EDITAL26_2024.pdf, CONTRATO20_2024.pdf, ARP9_2024.pdf, Certificações_PR900252024.pdf.

[REDAZIDA] 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições de bens e a última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, que pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver a complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Fls. 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Fls. 114 e 143
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	Fls. 144.
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Fls. 4 ao 6
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Fls. 144
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Fls. 144
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Fls. 09 ao 17
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Fls. 09 em diante
Há Análise de Riscos?	Sim	Fls. 63-65
Consta justificativa para a ausência dos itens obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispensa no caso concreto?	Não se aplica	-
Há termo de referência?	Sim	Fls. 66 - 81
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da ME 81/2022?	Sim	Fls. 144
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	Fls. 144
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	As supressões foram indicadas com o tachado
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	Fls. 144
O TR contempla definição do objeto, fundamentação	Sim	Fls. 66 - 81

contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	Fls.10 - 14
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Fl. 78
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Sim	Fl. 78
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	-
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	Fls. 33 - 62
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	Fls. 33 - 62
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	Fls. 33 - 62 Todos as cotações são de pelo menos três preços no mínimo.
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	Foram utilizados as medianas como valor estimado.
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Sim	Fls. 33 - 62
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	Fls. 33 - 62
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta...	Não se aplica	Não há cotações com

fornevedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?		fornecedor direto.
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Não se aplica	Não há cotações com fornecedor direto.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	Não há cotações com fornecedor direto.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Não se aplica	Não há cotações com fornecedor direto.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Não se aplica	Não há cotações com fornecedor direto.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se aplica	Não há cotações com fornecedor direto.
Consta dos autos a motivação sobre o motivo da divulgação do orçamento da licitação?	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	-
Tratando-se de contratação que envolva expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativo impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	Sim	Fls. 70
Foi certificado que a aquisição e pagamento observará condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	Sim	Man do as condições parametrizados pelo modelo da AGU.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantum a ser adquirido considerou a natureza de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	Sim	Fls. 11 - 14
Há manifestação sobre o atendimento do princípio de padronização?	Sim	Fls. 144
Há manifestação sobre o atendimento do princípio de parcelamento?	Sim	Fls. 14
Caso o objeto contemple item de aquisição de bem de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	-
No caso da cota reservada, a divisão quantum desnada à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	-
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa realizada com a prevista nas leis orçamentárias?	Sim	Fls. 144
Consta informação do uso final para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, justificativa para a indicação?	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Sim	Fls. 10

1

ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoria jurídica, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2

Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, de forma autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3

Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4

Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

5

Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6

O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado pelo PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que impede a elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já mencionado.

7

. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota Técnica nº 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro previstas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações de suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei 14133/21.

8

Art. 18 da Lei 14133/21

9

Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10

Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, quando possível, a fim de possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, quando a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

11

Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12

Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13

Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14

Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

15

Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

16

Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Orientação para a Contratação de Serviços de Consultorias; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

17

Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

18

Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses ele é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

19

art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

20

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, de excepcional e justificada.

21

Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

22

Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Consultivas.

23

Art. 18, V, da Lei 14133/21.

24

Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

25

Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26

Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

27

Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

28

Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

29

Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5

30

Art. 23 da Lei 14133/21.

31

Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

32

Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

33

Art. 3º da IN Seges 65/21.

34

Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

35

Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

36

Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

37

Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

38

Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

39

Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

40

Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do trabalho, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, e, para o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do trabalho.”

41

Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

42

Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

43

Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial, dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos órgãos de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores-chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

44

Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e correntes de rotina da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.”

2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

O cio nº 15/2024-SALC/1º BEC

Caicó/RN, 10 de julho de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: Apreciação Jurídica

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administra vo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, com o art. 17 da Lei nº 14133/21, conforme formulário para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS:
E-mail: analisejuridica.1bec@gmail.com	Telefone: (84) 3421-1441
NUP: 64039.005913/2024-43	Nº de volumes: 1
	Modalidade: Pregão Eletrônico - 90025/2024
Prazo: normal	Sigla do Órgão: 1ºBEC
Atalho de acesso ao processo no SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXOS: foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo u lizado: - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. - Atualização: maio/2023. - Termo de Referência Digital; - Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - compras - Lei n.º 14.133, de 2021 maio /2023.	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	
Relacionar os itens modificados:	

